



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 100/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 **TIPO:** ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA LICITAÇÃO

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº **002/2025**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo “Menor Preço, sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global, conforme disposto nos arts. 28, 33 e 56 da Lei nº 14.133/2021”, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12h do dia 13/10/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h45min do dia 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 12h do dia 31/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 1346/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço, sob o regime de execução indireta – empreitada por preço global, para a **Contratação de empresa especializada de pavimentação em alvenaria polidétrica no Morro da Ressaca – Trecho 02, localidade da Ressaca, situada no Distrito de Hermilo Alves, Carandaí – MG**, conforme especificações contida nos Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

3.2 A licitação será composta de um único item, que compreende a planilha orçamentária da obra.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA CONDUÇÃO DA CONCORRÊNCIA

4.1 O(a) Agente de Contratação nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do CONCORRÊNCIA, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 As regras referentes ao enlace contratual são as que constam na minuta de Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.6 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

6.7 Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1 Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

6.11 Não poderão disputar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam. Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) e aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

f) Autor do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto executivo, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.14.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema da CONCORRÊNCIA Eletrônica, através do sistema no site "https://bnc.org.br/"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Item 11 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor Global;

b) Descrição detalhada do objeto contratado.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

10.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA eletrônica o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **Agente de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 O preço global da proposta deverá ser menor ou igual ao preço global estimado pela Administração, e os preços unitários deverão ser menores ou iguais aos estimados.

11.8.2 Os valores por etapa previstos no cronograma físico-financeiro e no eventograma correspondem aos desembolsos máximos previstos pela Administração.

11.8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o preço global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

preços unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade dela.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, mediante a convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital, sendo que o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para fazer o upload no sistema de toda a documentação.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail licitacao@carandai.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 **Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:**

12.22.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

a.1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Garantia, conforme estabelecido nos artigos 96 e 98, Lei Nacional n.º 14.133/2021, no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Carandaí – MG, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

b.1) Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei Nacional nº 14.133/2021, no envelope de habilitação.

b.2) Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Carandaí – MG.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere esta alínea será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ (deve ser igual ou maior que 1,0)

Garantia de Capital de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP}$ (deve ser igual ou maior que 0,2)

Onde: AC= Ativo Circulante; PC= Passivo Circulante; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

d) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

12.22.4 Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.

b) Capacidade técnico-profissional (do profissional responsável técnico-RT), comprovada por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou documento equivalente emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica –RRT, relativo à execução dos serviços abaixo licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

| ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA |
|-------------------------------|--|--|
| 1.4.2 | Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais). | - Valor significativo, já que equivale a 49,63% do valor global estimado. - Relevância técnica, já que, por ser o principal serviço da obra, sua execução deficiente comprometerá o objeto. |

b.1) A planilha descrita no item b tem como motivação da escolha o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21: § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.3

c) Demonstração da capacidade técnico-operacional da empresa, que deve ser comprovada por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativo ao serviço abaixo listado ou de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

| ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA | QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|-------------------------------|--|--|---|
| 1.4.2 | Pavimento de alvenaria poliédrica com 8,0 cm de espessura (execução, incluindo o fornecimento do material do colchão de assentamento e das pedras; exclui os transportes dos materiais). | - Valor significativo, já que equivale a 49,63% do valor global estimado. - Relevância técnica, já que, por ser o principal serviço da obra, sua execução deficiente comprometerá o objeto. | 500m² , equivalente a 18,57% da quantidade prevista para o serviço. |

C.1) Para o atendimento da quantidade mínima, é admitida a somatória de quantidades demonstradas em mais de um atestado ou certidão.

d) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico da alínea "b", deverá atender aos seguintes requisitos:

d.1) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

d.2) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

d.3) Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

d.4) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

e) Declaração de visita técnica ou de sua ausência, na forma do Item 12.8 deste edital.

12.22.5 Quanto as **DECLARAÇÕES** apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº 100/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - ELETRÔNICO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no CONCORRÊNCIA nº 002/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 100/2025, **DECLARA:**

1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante organizado em cooperativa).**

6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este CONCORRÊNCIA.

9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto neste Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta CONCORRÊNCIA Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta CONCORRÊNCIA Eletrônica, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta CONCORRÊNCIA Eletrônica, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta CONCORRÊNCIA Eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta CONCORRÊNCIA Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí-MG antes da abertura oficial das propostas.

11 - Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.29. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí-MG, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-024.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço www.carandai.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o Contrato Administrativo, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato Administrativo.

17.2.1 O contrato administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato Administrativo. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. **Limites.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, para a execução das seguintes atividades: execução de serviços de construção da área básica da disciplina de civil da engenharia. Itens como recuperação e reforço poderão ser subcontratados.

19.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

19.1.2. A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

19.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

19.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

19.2. **Procedimento.** A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

19.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

19.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

19.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

19.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida neste edital poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

19.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

19.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 21.2. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5. Fraudar a licitação.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas serão programadas em Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

23. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE

23.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço <https://bnc.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 1011, através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Mapa de Riscos;

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Projeto Executivo, contendo:

1 – Planilha Orçamentária;

2– Memória de Cálculo;

3 – Composição de Custos Unitários;

4 – Cotações;

5 – Composição BDI;

6 – Cronograma Físico-Financeiro;

7 – Eventograma;

8 – Memorial Descritivo;

9 – Relatório Fotográfico;

10 – Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Sinalização e Projeto Planialtimétrico;

11 – ART.

Carandaí, 05 de setembro de 2025.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Se trata de um recurso através do governo federal, via Caixa Econômica Federal, através de convênio 925104, para o município de Carandaí. O projeto era dividido em dois trechos sendo que o primeiro foi executado, de forma que o presente estudo se refere ao trecho 02 da obra. Sendo necessário como marco inicial para o planejamento dessa contratação avaliar a possível contratação de empresa para a realização das obras de calçamento poliédrico e demais soluções para o deslocamento das pessoas e veículos conforme será descrito ao longo desse ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e suprir os interesses do Município. Segue informações:

- a) Órgão: Prefeitura Municipal de Carandaí – MG - CNPJ: 18.094.797/0001-07
- b) Objeto: Estudo para possível contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação em calçamento poliédrico e demais soluções para o deslocamento das pessoas e veículos, execução de pavimentação determinada em projeto executivo, por empreitada global para o local conhecido como Morro da Ressaca, na cidade de Carandaí – MG.
- c) Localização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

É dever da gestão municipal zelar pela adequada conservação, funcionamento e modernização da infraestrutura viária, assegurando que ela atenda às necessidades atuais da população. Para tanto, é imprescindível adotar ações contínuas de melhoria e adequação da malha viária, buscando promover a qualidade de vida dos cidadãos e garantir a segurança e eficiência da circulação urbana.

A crescente expansão do município tem gerado uma demanda proporcional por intervenções estruturais nas vias rurais. Nesse contexto, torna-se fundamental a realização de serviços de engenharia que possibilitem a melhoria das vias de circulação, garantindo agilidade e eficiência na execução das obras necessárias. Essas ações visam não apenas melhorar as condições de infraestrutura viária, mas também assegurar o funcionamento adequado das atividades econômicas e sociais diretamente impactadas pela qualidade das vias, além de reduzir custos com manutenções emergenciais de estruturas já obsoletas ou inexistentes.

O presente estudo preliminar tem como propósito assegurar a viabilidade técnica da contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação em pedras poliédricas de aproximadamente 2.693² (dois mil seiscentos e noventa e três metros quadrados) de calçamento com toda a estrutura necessária no local conhecido como Morro da Ressaca, conforme coordenadas geográficas apresentadas no item 1, letra c deste documento.

A contratação de empresa especializada para prestação da demanda, se faz necessária para melhoria da infraestrutura viária do município e facilitar o acesso aos locais atendidos pela via, melhorando as condições de mobilidade. Por sua vez, as melhorias na estrada irão proporcionar melhor acesso de veículos, incrementando a segurança e o conforto aos seus usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Deve-se levar em consideração que o local possui lugares com diferentes tipos de desníveis, vegetação e relevo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Há de se descrever os requisitos necessários e suficientes para a escolha da melhor solução, conforme preconiza o Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Para a presente contratação deverá ser considerado o projeto executivo apresentado à Caixa Econômica Federal – que seguem em anexo a esse ETP – com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Para o êxito do processo de contratação, se faz necessário determinar alguns requisitos mínimos nesse estudo que deverão ser obrigatórios: esses requisitos podem ser complementados no momento da elaboração do edital.

Ao final da obra o município deve garantir a funcionalidade total da solução proposta à Caixa Econômica Federal nos termos da normativa que rege o programa no qual o convênio encontra-se inserido, com especial atenção aos requisitos de acessibilidade sem prejuízo das demais exigências previstas.

3.1 Requisitos técnicos da contratação:

- a. Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no objeto deste documento;
- b. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e. Legislações pertinentes que se refere contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação, recuperação e modernização da infraestrutura viária urbana de forma integral contemplando a pavimentação, calçamento, sinalização viária, acessibilidade e demais soluções para o deslocamento das pessoas e veículos, execução de pavimentação determinada em projeto executivo, com o fornecimento de corte de material e regularização de subleito, limpeza e remoção de material, drenagem pluvial, sarjetas, complementos constantes no memorial descritivo e pavimentação em pedras poliédricas, e mão de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- f. Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h. Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprove a capacidade e a realização de serviços iguais ou superiores/similares, se dará pelo valor significativo assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do artigo 67, §1º da Lei 14.133/2021 (sugestão).
- j. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- k. Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.2 Requisitos de sustentabilidade:

- a. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- b. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos normativos que devem disciplinar os serviços a serem contratados:

- a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- d. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Nos requisitos para a contratação, no momento da elaboração do edital, há de se considerar as obrigatoriedades impostas pela Caixa Econômica Federal ao convênio. Não há óbice para a execução indireta dos serviços ora propostos.

Importante ressaltar que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E PESQUISA, LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PESQUISA DE VALORES

Por se tratar de um serviço de engenharia e obra, a estimativa do valor da contratação deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, documentos anexados a esse estudo. Para a estimativa dos valores, foram considerados os projetos elaborados e aprovados pela caixa econômica federal que contém todo o levantamento dos serviços, de acordo com o Projeto Técnico e executivo.

Os preços utilizados são os Referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Departamento Nacional de Infraestruturas de Transporte (DNIT – SICRO).

A estimativa do valor da contratação e os custos de execução, são os apresentados em planilha orçamentária em anexo, que foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação anexa ao Edital **com o valor total estimado de R\$ 195.403,13 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e três reais e treze centavos).**

4.2 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Para a análise das soluções viáveis, é necessário considerar que a contratação envolve a prestação de serviços de engenharia, o que compreende a execução dos serviços, o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos, conforme o projeto previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal. Soluções avaliadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

a. Solução 1: Execução Direta com Mão de Obra Própria

A execução direta pelos meios próprios do município não é viável. A administração enfrenta um déficit expressivo de mão de obra especializada e carece dos equipamentos necessários para a realização dos serviços. A adoção dessa alternativa exigiria investimentos consideráveis em pessoal e estrutura, o que não é possível no atual contexto financeiro do município. Além disso, a necessidade de realizar processos licitatórios para aquisição de insumos não assegura a padronização e a qualidade exigidas pelo projeto técnico. Importante ressaltar que essa forma de execução não atende aos requisitos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal para a aplicação dos recursos do convênio.

b. Solução 2: Contratação Parcial (Execução pela Empresa e Insumos pelo Município)

Essa alternativa, que prevê a execução pela empresa e o fornecimento dos insumos pelo município, também se mostra inviável. A dificuldade em garantir o fornecimento de materiais dentro dos padrões exigidos e compatíveis com a execução pode acarretar atrasos, comprometer a qualidade da obra e gerar conflitos contratuais. Adicionalmente, a responsabilidade técnica e as garantias da obra podem ser prejudicadas, fato que contraria as condições do convênio aprovado. Por esse motivo, essa solução não é recomendada.

c. Solução 3: Contratação Integral de Empresa Especializada (Solução Recomendada)

A solução mais adequada é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada que se responsabilize integralmente pela execução dos serviços e pelo fornecimento de todos os insumos necessários, conforme o projeto aprovado. Essa modalidade permite a definição clara de responsabilidades, assegura a qualidade dos serviços, facilita o controle da execução e atende plenamente às exigências do convênio. Considerando as características do objeto, recomenda-se a Concorrência Pública, na forma eletrônica, conforme o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser a mais adequada para garantir ampla competitividade, transparência e eficiência.

d. Quadro-Resumo das Alternativas Avaliadas

| Solução | Viabilidade | Riscos | Atendimento às exigências do convênio | Recomendada |
|---|-------------|--|---------------------------------------|-------------|
| 1: Execução Direta com Mão de Obra Própria | Inviável | Falta de mão de obra e equipamentos, risco de baixa qualidade | Não atende | ✗ |
| 2: Contratação Parcial (Execução pela Empresa e Insumos pelo Município) | Inviável | Risco de incompatibilidade de insumos, atrasos e conflito de responsabilidades | Não atende | ✗ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

| | | | | |
|--|--------|-----------------------------------|--------|---|
| 3: Contratação Integral de Empresa Especializada | Viável | Controlável via edital e contrato | Atende | ✓ |
|--|--------|-----------------------------------|--------|---|

Por fim, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação **concorrência**, que se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se pavimentar uma área de aproximadamente 2.693² (dois mil seiscentos e noventa e três metros quadrados) de pavimentação em pedras poliédricas com a devida sinalização viária conforme os projetos executivos parte desse ETP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto técnico, em conformidade com o levantamento de campo, planilha orçamentária (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações presentes no memorial **descritivo em anexo a este processo**. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução dos serviços de engenharia necessários à pavimentação envolve um conjunto de atividades interdependentes, que se complementam técnica e operacionalmente. Por essa razão, não é viável sua divisão em lotes ou partes, sob pena de comprometer a coordenação, a qualidade e o bom andamento da obra.

A contratação em lote único potencializa ganhos de escala, proporciona maior eficiência econômica e facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução, uma vez que todos os serviços estarão sob a responsabilidade de um único contratado. A fragmentação do objeto, com sua consequente execução por empresas distintas, resultaria em riscos operacionais, perda da economia de escala, dificuldades logísticas — sobretudo no fornecimento e na aplicação de materiais — e conflitos de responsabilidade técnica.

Dessa forma, a Administração Pública opta pela contratação integral do objeto, por entender que essa é a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

especialmente em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na execução contratual.

A seleção da empresa executora será realizada pela modalidade licitatória definida, adotando-se o **critério do menor preço**, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um projeto de calçamento e pedras poliédricas em via rural visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

- a. Redução de Custos Operacionais: vias bem estruturadas, contribuem para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias bem como a redução de custos operacionais aos usuários, incentivando o desenvolvimento econômico.
- b. Aumento da Eficiência no Transporte: Com vias devidamente pavimentadas, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a malha viária, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.
- c. Geração de Empregos Locais: A execução de projetos de pavimentação demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade. 10.4 -
- d. Atratividade para Investimentos: vias bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.
- e. Gestão Eficiente dos Recursos: A implementação de um projeto de infraestrutura requer uma gestão cuidadosa dos recursos disponíveis. Isso envolve o planejamento adequado, a utilização eficiente de materiais, a alocação racional de mão de obra e a administração responsável dos recursos financeiros, garantindo que cada etapa seja executada de maneira eficaz. Em síntese, a pavimentação de vias rurais representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

São providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização que serão necessárias para o bom êxito do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Ressalta-se que algumas delas já foram sanadas antes mesmo desse estudo por se tratar de um convênio que necessita de aprovação prévia dos órgãos envolvidos. Segue abaixo algumas as providências prévias necessárias

- a. Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- b. Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- c. Elaboração do Projeto Executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- d. Aprovação do Projeto;
- e. Elaboração do Edital de Licitação;
- f. Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
 - I. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - II. Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
 - III. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
 - IV. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.
 - V. Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
 - VI. Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

VII. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº. 14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionada são objeto da contratação, além de: a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta. b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços. c) prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda.

11. COMPATILIZAÇÃO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O objeto desta contratação está alinhado ao planejamento do Município. A presente contratação permitirá facilitar a utilização do espaço pelos cidadãos, com vias bem pavimentadas e sinalizadas, melhorando a infraestrutura viária e a mobilidade no município.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas deverá buscar sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

A empresa contratada deverá seguir as determinações contidas no art. 45, Lei nº 14.133/21 que determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, promover ações de mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: concreto em geral, solos, rochas, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente a geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ao concluirmos o processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objeto aqui descrito, é imperativo ressaltar a importância desta etapa como base sólida para o sucesso do projeto. O ETP não apenas fornece uma visão abrangente das características técnicas e operacionais envolvidas, mas também serve como guia estratégico para a tomada de decisões fundamentais ao longo do ciclo do projeto.

Portanto, ao considerar este ETP como o alicerce do edital que deverá ser realizado, acreditamos que estamos trilhando o caminho adequado para a criação de uma infraestrutura resiliente, eficiente e ecologicamente responsável. Com a implementação rigorosa das diretrizes delineadas neste estudo, temos a confiança de que a obra se converterá não apenas em um componente funcional, mas em um ativo sustentável para a comunidade, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento urbano responsável e à promoção da qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Sendo assim, com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável e necessária a contratação, nos termos aqui presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: pavimentação em pedras poliédricas na localidade conhecida como Morro da Ressaca.

2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | X | Médio | | Alto |

Dano(s):

O prejuízo ao andamento do processo de contratação e execução da obra com impactos no cronograma e retrabalho.

| | |
|---|---|
| Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do objeto. | Setor Responsável: Licitação Obras |
| Ação de Contingência: Revisão do planejamento | Setor Responsável: Obras |

Risco 02: INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | | Médio | x | Alto |

Dano(s):

A não contratação do objeto licitado e/ou atraso e possível paralização das obras.

| | |
|---|---|
| Ação Preventiva: Planejamento financeiro para Contratações. | Setor Responsável: Secretaria de Finanças |
| Ação de Contingência: | Setor Responsável: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

| | |
|--|------------------------|
| Reprogramação de Planejamento financeiro | Secretaria de Finanças |
|--|------------------------|

Risco 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUTAR O OBJETO

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | | Médio | x | Alto |

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades, com possível refazimento dos trabalhos a atraso ou paralização das obras.

| | |
|---|--|
| Ação Preventiva: Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa. | Setor Responsável: Licitação |
| Ação de Contingência: Rescisão contratual de reinício do processo licitatório | Setor Responsável: Licitação |

Risco 04: ATRASO NA CONTRATAÇÃO

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | x | Médio | | Alto |

Dano(s):

Deficiência na execução da obra.

| | |
|--|---|
| Ação Preventiva: Fiscalizar o contrato sobre cumprimento de cronograma e execução conforme especificados. | Setor Responsável: Fiscal da obra Gestor do contrato |
| Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a contratada cumpra todas as obrigações assumidas. | Setor Responsável: Jurídico |

Risco 05: AQUISIÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | x | Médio | | Alto |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Dano(s):

Danos ao erário.

| | |
|--|---|
| Ação Preventiva: Os orçamentos devem ser elaborados conforme tabelas oficiais SINAPI e SICRO. | Setor Responsável: Projetista |
| Ação de Contingência: Não aceitar na licitação propostas cujo valor seja superior às tabelas oficiais utilizadas no orçamento. | Setor Responsável: Licitação |

Risco 06: FALTA DE EMPENHO VIGENTE PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | x | Médio | | Alto |

Dano(s):

Contratada se recusar a dar continuidade à obra.

| | |
|---|---|
| Ação Preventiva: Planejamento Financeiro e Orçamentário. | Setor Responsável: Secretaria de Finanças |
| Ação de Contingência: Reserva de recursos financeiros e orçamentários com antecedência. | Setor Responsável: Secretaria de Finanças |

Risco 07: EXECUÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO EM DESACORDO COM O ACORDADO.

| | | | | | | |
|---------------|---|-------|---|-------|--|------|
| Probabilidade | x | Baixa | | Média | | Alta |
| Impacto | | Baixo | x | Médio | | Alto |

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

| | |
|---|---|
| Ação Preventiva: Elaboração de projetos e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega. | Setor Responsável: Projetista Obras Licitação |
| Ação de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato. | Setor Responsável: Jurídico |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seus representantes legais, _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o _____ e no RG sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital e Anexos vinculados aos autos da **CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 002/2025**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 100/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca - Hermilo Alves**, nos termos do Edital de CONCORRÊNCIA Eletrônica nº 002/2025.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Projeto Executivo;

1.2.2 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.3 A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas durante todas as fases e etapas do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3 - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – REAJUSTAMENTO – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base e de acordo com a variação do INCC – DI da Fundação Getúlio Vargas, e mediante a aplicação da seguinte Fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

Sendo:

R = valor do reajuste procurado

I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da P.M.V.

I₀ = índice do mês do orçamento base

V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal; e
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto executivo e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

4 - DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

4.5 – A Prefeitura poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6 – O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7 – Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora;
- b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais, FGTS e CNDT);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra;
- e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);
- f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);
- g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;
- h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;
- j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- l) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;
- m) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;
- n) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;
- o) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;
- p) Resumo do Fechamento - Empresa FGTS - referente ao mês do serviço medido;
- q) Relatório Analítico da GRF - referente ao mês do serviço medido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- r) Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;
- s) Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;
- t) Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;
- u) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador;

4.8 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.10 – Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.11 - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12 – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.13 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.15 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

4.16 – Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

4.17 – A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura.

5.6 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Obras Públicas a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição, que será assistida pela CONTRATADA, de acordo com a etapa apurada pela fiscalização, tendo por base o orçamento e demais documentos propostos pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.4 - Medições dos serviços: Os serviços serão medidos por etapa, conforme o eventograma.

6.5 - Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1 – Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2 – Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3 – Programação para o próximo período;

6.5.4 – Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6 - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

6.8 Dos aditivos:

6.8.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos para alterar dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

6.8.1.1 Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.8.1.2 Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, ou por solicitação do órgão intervenientes, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Nacional n.º 14.133, de 2021.

6.8.1.3 Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

7 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – A Prefeitura indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. O prazo de execução dos serviços, passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e seus prazos deverão seguir conforme estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**. Sendo que, o não comprometimento com o mesmo exime qualquer pedido de aditivos sem expressa concordância de ambas as partes.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Obras Públicas e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

9 - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em Dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

10.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

10.1.1 - A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

10.1.2 - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

10.1.3 - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a Documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

10.2 - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

10.2.1 - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes.

10.2.1.1. Para qualquer sistema de gestão aplicado a Saúde e Segurança do trabalho (SST), a CONTRATADA deverá obrigatoriamente focar na participação de todos os empregados, em especial através da CIPA; Transparência das ações planejadas com divulgação e detalhamento de suas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

em especial para apresentação do PCMSO e PPRA e por extensão ao PCMAT; apresentar quanto demandar de acordo com o Grau de Risco os Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do Trabalho – SESMT.

10.3 - Fornecer a Secretaria Municipal de Obras Públicas a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

10.4 - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

10.5 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.6 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Obras Públicas, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

10.6.1 - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária

e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo

os atos de seus subcontratados, quando houver.

10.6.2 - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.7 - Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

10.8 - Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

10.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

10.10 - Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.11 - Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Prefeitura, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

10.12 - Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

10.13 - Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.14 - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

10.14.1 - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

10.15 - Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.16 - Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.17 - Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

10.18 - A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.19 - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução própria do serviço à vista das especificações respectivas.

10.20 - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

10.21 - Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

10.22 - Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Obras Públicas a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

10.23 - A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.24 - Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

10.25 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA-MG. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Obras Públicas de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

10.25.1 - A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional, Monitoramento e Controle da Obra.

10.26 - O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível.

10.27 - Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo-lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.28 - Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

10.29 - Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

10.30 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

10.30.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

10.30.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.30.3 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Prefeitura, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

10.30.4 - A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

10.30.5 - A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro e obra, quando necessários.

10.31 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

10.32 - A CONTRATADA é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

10.33 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

10.33.1 - A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10.33.2 - Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.33.3 - A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

10.4. É vedado à CONTRATADA:

10.4.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

10.4.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.5. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas:

10.5.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

10.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidores(es) responsável(is);

10.5.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei; e

10.5.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

11 - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

11.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da sua evolução física e financeira. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

11.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido nos anexos ao Edital).

11.3. Equipe Técnica e Administrativa:

11.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

11.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

11.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras Públicas, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-MG.

11.3.4. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

11.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

11.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

11.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

12 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

- Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD*, nos termos da DN Copam 217/2017.

- Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificada pelo setor responsável para aceitação.

12.2 Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.

12.2.1 Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.

12.2.2 A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados no processo de construção civil.

12.3 Além destas obrigações, a contratada se obriga a observar as **Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental, as Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)**, e tudo mais que dispuser sobre a matéria nos anexos que são parte integrante deste contrato.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 Em caso de descumprimento de cláusulas deste Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

13.1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

13.3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

13.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

13.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 abaixo;

13.3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

13.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;

c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

13.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.

13.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

13.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

13.3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

13.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 6.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será apurada nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

13.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 10.7.

13.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

13.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

14.3.1. Em caso algum a Prefeitura pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

15.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

15.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela Autoridade Competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

16 - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Obras Públicas designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

17 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

17.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Obras Públicas, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

18 - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

19 – PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20. ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

20.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

20.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

21.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

21.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

21.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

21.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

21.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

21.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio do Secretário Municipal de Obras, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta contratação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

22.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

22.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

22.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Carandaí do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Carandaí, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de pavimentação do logradouro Morro da Ressaca - Hermilo Alves.

| | |
|-----------------------|--------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE: | CPF: |
| | RG: |
| EMAIL: | TEL.: |

1. DA PROPOSTA

A citada empresa DECLARA que concorda e submete-se a todos os termos do edital, e vem, apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme planilha e cronograma físico-financeiro em anexo com a discriminação dos quantitativos, valores unitários, valores de mão-de-obra e materiais.

O preço global para o fornecimento de material e execução da obra de "**pavimentação do logradouro Morro da Ressaca - Hermilo Alves**" é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Carandaí.

OBS: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BASE DA PROPOSTA DE PREÇO, SEGUIRÁ OS DADOS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA.

VALOR DO TOTAL: R\$ _____ (_____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

OBS: Nesta planilha, devem constar as composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) que não deverá ultrapassar o percentual de **29,77%** para execução da obra, e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem.

3. DA VALIDADE DA PROPOSTA

Deverá constar o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/21.

4. DAS DECLARAÇÕES

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta de Contrato Administrativo que integra o Edital da CONCORRÊNCIA supramencionado.

5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO V

PROJETO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

OBRA/OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCAL:

LOCALIDADE DA RESSACA, DISTRITO DE HERMILO ALVES, CARANDAÍ/MG

DATA:

04/2025

BDI:

29,77%

REFERENCIAIS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

SINAPI - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

SICRO - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

ORSE - 04/2025

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|------------|--------|---|-------|----------|----------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| 1.1 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | R\$ 15.818,00 |
| 1.1.1 | COMPOSIÇÃO | 014 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | | | R\$ 6.588,79 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 |
| | SINAPI | 40811 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) | MÊS | | 0,046000 | 20.062,87 | R\$ 922,89 | | |
| | SINAPI | 40818 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | MÊS | | 0,640000 | 8.852,97 | R\$ 5.665,90 | | |
| 1.3 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 363,42 |
| 1.3.1 | COMPOSIÇÃO | 007 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 471,97 | | | 0,59 | R\$ 0,77 | R\$ 363,42 |
| | SINAPI | 99058 | LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018 | UNID. | | 0,050000 | 11,89 | 0,59 | | |
| 1.4 | | | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA | | | | | | | R\$ 144.637,50 |
| 1.4.1 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 2.693,03 | | | R\$ 2,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 |
| | SINAPI | 5901 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | | 0,001070 | 322,30 | R\$ 0,34 | | |
| | SINAPI | 5903 | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHI | | 0,002589 | 74,45 | R\$ 0,19 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QDTADE | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|-------------------|--------------|--|--------------|-----------------|----------|----------------|------------------|------------------|----------------------|
| | SINAPI | 5932 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 | CHP | | 0,000303 | 260,57 | R\$ 0,08 | | |
| | SINAPI | 5934 | MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 | CHI | | 0,008313 | 100,30 | R\$ 0,83 | | |
| | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,008615 | 20,92 | R\$ 0,18 | | |
| | SINAPI | 96463 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF 06/2017 | CHP | | 0,000751 | 222,76 | R\$ 0,17 | | |
| | SINAPI | 96464 | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF 06/2017 | CHI | | 0,002908 | 90,91 | R\$ 0,26 | | |
| 1.4.2 | COMPOSIÇÃO | 015 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2.693,03 | | | R\$ 28,28 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 |
| | SINAPI | 5867 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF 06/2014 | CHP | | 0,060000 | 164,44 | R\$ 9,87 | | |
| | SINAPI | 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,095000 | 22,14 | R\$ 2,10 | | |
| | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,095000 | 20,92 | R\$ 1,99 | | |
| | ORSE | 06079/SINAPI | Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte) | M3 | | 0,050000 | 38,76 | R\$ 1,94 | | |
| | SINAPI | 13186 | PEDRA GRANÍTICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE) | M3 | | 0,119000 | 142,69 | R\$ 16,98 | | |
| 1.4.3 | SINAPI | 95877 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9.095,71 | | | R\$ 1,88 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 |
| | SINAPI | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 12/2014 | CHP | | 0,004600 | 370,45 | R\$ 1,70 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|------------|--------|--|-------|--------|----------|----------------|------------------|----------------|---------------|
| | SINAPI | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 12/2014 | CHI | | 0,002000 | 92,45 | R\$ 0,18 | | |
| 1.4.4 | COMPOSIÇÃO | 013 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | | | 12,10 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 |
| | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,333330 | 20,92 | R\$ 6,97 | | |
| | SINAPI | 13186 | PEDRA GRANITICA OU BASALTICA REGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTAÇÃO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE) | M3 | | 0,036000 | 142,69 | R\$ 5,14 | | |
| 1.4.5 | SINAPI | 95877 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020 | M3XKM | 660,12 | | | R\$ 1,88 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 |
| | SINAPI | 89883 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 12/2014 | CHP | | 0,004600 | 370,45 | R\$ 1,70 | | |
| | SINAPI | 89884 | CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF. 12/2014 | CHI | | 0,002000 | 92,45 | R\$ 0,18 | | |
| 1.5 | | | DRENAGEM | | | | | | | R\$ 31.180,11 |
| 1.5.1 | COMPOSIÇÃO | 012 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT) | M | 484,69 | | | 49,57 | R\$ 64,33 | R\$ 31.180,11 |
| | SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,068333 | 54,09 | R\$ 3,70 | | |
| | SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | | 0,273333 | 20,92 | R\$ 5,72 | | |
| | SINAPI | 94969 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 05/2021 | M3 | | 0,051400 | 477,66 | R\$ 24,55 | | |
| | SINAPI | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | | 0,360800 | 2,92 | R\$ 1,05 | | |
| | SINAPI | 7319 | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS | L | | 0,100222 | 11,62 | R\$ 1,16 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QDTADE | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------------|----------------|--|--------------|-------------|----------|----------------|------------------|-------------------|---------------------|
| | SINAPI | 1355 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM | M2 | | 0,172200 | 43,65 | R\$ 7,52 | | |
| | SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | | 0,071340 | 82,75 | R\$ 5,90 | | |
| 1.6 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | R\$ 3.404,10 |
| 1.6.1 | SICRO | 5213441 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 2,00 | | | 381,57 | R\$ 495,16 | R\$ 990,32 |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHP | | 0,100000 | 133,68 | 13,37 | | |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHI | | 0,233333 | 50,68 | 11,83 | | |
| | SICRO | P9830 | Montador | H | | 0,333333 | 30,26 | 10,09 | | |
| | SICRO | P9824 | Servente | H | | 0,666667 | 17,76 | 11,84 | | |
| | SICRO | 5213414 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção | M2 | | 0,685810 | 487,71 | 334,48 | | |
| 1.6.2 | SICRO | 5213464 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 3,00 | | | 222,70 | R\$ 289,00 | R\$ 867,00 |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHP | | 0,100000 | 133,68 | 13,37 | | |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHI | | 0,233333 | 50,68 | 11,83 | | |
| | SICRO | P9830 | Montador | H | | 0,333333 | 30,26 | 10,09 | | |
| | SICRO | P9824 | Servente | H | | 0,666667 | 17,76 | 11,84 | | |
| | SICRO | 5213414 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção | M2 | | 0,360000 | 487,71 | 175,58 | | |
| 1.6.3 | SICRO | 5213571 | Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação | M2 | 0,60 | | | 447,72 | R\$ 581,01 | R\$ 348,61 |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHP | | 0,100000 | 133,68 | 13,37 | | |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHI | | 0,233333 | 50,68 | 11,83 | | |
| | SICRO | P9830 | Montador | H | | 0,333333 | 30,26 | 10,09 | | |
| | SICRO | P9824 | Servente | H | | 0,666667 | 17,76 | 11,84 | | |
| | SICRO | 5213417 | Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção | M2 | | 1,000000 | 400,60 | 400,60 | | |
| 1.6.4 | SICRO | 5216111 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNID. | 9,00 | | | 102,59 | R\$ 133,13 | R\$ 1.198,17 |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHP | | 0,075000 | 133,68 | 10,02600 | | |
| | SICRO | E9687 | Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 Kw | CHI | | 0,175000 | 50,68 | 8,86900 | | |
| | SICRO | P9808 | Carpinteiro | H | | 0,250000 | 22,03 | 5,50750 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|---------|--|-------|-----|----------|----------------|------------------|----------------|-------------|
| | SICRO | P9822 | Pintor | H | | 0,125000 | 27,64 | 3,45500 | | |
| | SICRO | P9824 | Servente | H | | 0,250000 | 17,76 | 4,44000 | | |
| | SICRO | M0789 | Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas | KG | | 0,697000 | 19,06 | 13,28482 | | |
| | SICRO | M1662 | Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm | M | | 3,000000 | 14,94 | 44,82000 | | |
| | SICRO | M2128 | Tinta esmalte sintético acetinado | L | | 0,256220 | 29,13 | 7,46369 | | |
| | SICRO | 1106165 | Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais | M3 | | 0,003750 | 347,25 | 1,30219 | | |
| | SICRO | 4805750 | Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m | M3 | | 0,056550 | 36,25 | 2,04994 | | |
| | SICRO | 4815671 | Reaterro e compactação com soquete vibratório | M3 | | 0,052800 | 14,91 | 0,78725 | | |
| | SICRO | M0789 | Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas | T | | 0,000700 | 29,66 | 0,02076 | | |
| | SICRO | M1662 | Suporte em madeira de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm | T | | 0,019200 | 29,66 | 0,56947 | | |
| | SICRO | M2128 | Tinta esmalte sintético acetinado | T | | 0,000350 | 29,66 | 0,01038 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|--------|-----------|-------|-----|-------|----------------|------------------|----------------|-----------------------|
| | | | | | | | | | TOTAL = | R\$ 195.403,13 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JAINOR
FERNANDES
CIRINO:032409626
75
JAINOR FERNANDES CIRINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG 280788
ART MG20221567963

Assinado digitalmente por JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
22627660000130, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco
) , CN=JAINOR FERNANDES CIRINO:03240962675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: MG | CREA 280788
Data: 2025.10.08 11:53:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

OBRA/OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCAL:

LOCALIDADE DA RESSACA, DISTRITO DE HERMILO ALVES, CARANDAÍ/MG

DATA:

04/2025

BDI:

29,77%

REFERENCIAIS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

SINAPI - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

SICRO - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

ORSE - 04/2025

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|------------|--------|---|-------|----------|-------|----------------|------------------|----------------|----------------|
| 1.1 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | R\$ 15.818,00 |
| 1.1.1 | COMPOSIÇÃO | 014 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | | | R\$ 6.588,79 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 |
| 1.3 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 363,42 |
| 1.3.1 | COMPOSIÇÃO | 007 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 471,97 | | | R\$ 0,59 | R\$ 0,77 | R\$ 363,42 |
| 1.4 | | | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA | | | | | | | R\$ 144.637,50 |
| 1.4.1 | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 2.693,03 | | | R\$ 2,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 |
| 1.4.2 | COMPOSIÇÃO | 015 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2.693,03 | | | R\$ 28,28 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 |
| 1.4.3 | SINAPI | 95877 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 9.095,71 | | | R\$ 1,88 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 |
| 1.4.4 | COMPOSIÇÃO | 013 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | | | R\$ 12,10 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 |
| 1.4.5 | SINAPI | 95877 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 660,12 | | | R\$ 1,88 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 |
| 1.5 | | | DRENAGEM | | | | | | | R\$ 31.180,11 |
| 1.5.1 | COMPOSIÇÃO | 012 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT) | M | 484,69 | | | R\$ 49,57 | R\$ 64,33 | R\$ 31.180,11 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------|-------|---------|---|-------|------|-------|----------------|------------------|----------------|-----------------------|
| 1.6 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | R\$ 3.404,10 |
| 1.6.1 | SICRO | 5213441 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 2,00 | | | R\$ 381,57 | R\$ 495,16 | R\$ 990,32 |
| 1.6.2 | SICRO | 5213464 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 3,00 | | | R\$ 222,70 | R\$ 289,00 | R\$ 867,00 |
| 1.6.3 | SICRO | 5213571 | Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação | M2 | 0,60 | | | R\$ 447,72 | R\$ 581,01 | R\$ 348,61 |
| 1.6.4 | SICRO | 5216111 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNID. | 9,00 | | | R\$ 102,59 | R\$ 133,13 | R\$ 1.198,17 |
| | | | | | | | | | TOTAL = | R\$ 195.403,13 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JAINOR
FERNANDES
CIRINO:0324096267
5
JAINOR FERNANDES CIRINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG 280788
ART MG20221567963

Assinado digitalmente por JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=2262766000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JAINOR FERNANDES CIRINO:03240962675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: MG | CREA 280788
Data: 2025.10.08 11:54:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

OBRA/OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCAL:
LOCALIDADE DA RESSACA, DISTRITO DE HERMILO ALVES, CARANDAÍ/MG DATA: **04/2025** BDI: **29,77%**

REFERENCIAIS DE CUSTOS UNITÁRIOS:
SINAPI - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO
SICRO - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO
ORSE - 04/2025

| ITEM | REF. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTTDADE | COEF. | CUSTO UNITÁRIO | CUSTO UNT. TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|------|--------|--------------------------------------|-------|---------|-------|----------------|------------------|----------------|-----------------------|
| 1.1 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | R\$ 15.818,00 |
| 1.3 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | R\$ 363,42 |
| 1.4 | | | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA | | | | | | | R\$ 144.637,50 |
| 1.5 | | | DRENAGEM | | | | | | | R\$ 31.180,11 |
| 1.6 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | | R\$ 3.404,10 |
| | | | | | | | | | TOTAL = | R\$ 195.403,13 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675
JAINOR FERNANDES CIRINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG 280788
ART MG20221567963

Assinado digitalmente por JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675
Nº: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, OU=2262766000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=JAINOR FERNANDES CIRINO:03240962675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: MG | CREA 280788
Data: 2025.10.09 11:54:19-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

| | | | | | |
|--|---------------------|------------------|--|------------------|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em via rural | Nº SICONV 925104 | Nº OPERAÇÃO 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Carandá | Nº OPERAÇÃO 0 | PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Carandá |
|--|---------------------|------------------|--|------------------|--|

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | Nº | Acumulador de Eventos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|--|--|---------|------------|--|-----|-----------------------|-------------|-------------|------------------|------------------|---|
| 1. Pavimentação Polidrida no Morro da Ressaca | | | | | | | 6,00 | 0,00 | 84.710,89 | 88.608,92 | |
| 1.1. | Pavimentação Polidrida no Morro da Ressaca | | | | | | | | | | |
| 1.1.1. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.1. | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MES | 1,85 | ENCARREGADO 3 DIA DE VISITA POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 8H = 3 DIAS X 8H = 24H SEMANAIS ou SEJA 120H MES = 140H/220H = 0,64H/MES ENGENHEIRO 1 DIA DE VISITA POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 2H = 1 DIAS X 2H= 2H SEMANAIS ou SEJA 10H MES = 108/220H = 0,45 mês 1 = 23,58% mês 2 = 25,29% mês 3 = 20,75% mês 4 = 21,18% mês 5 = 9,21% | 1Ad | Administração Local | | | 0,91 | 0,94 | |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo | Nº | Acumulador de Eventos | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | |
|--|---|---------|------------|--|------|---|---|---|----------|----------|---|--|
| 1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | | | | |
| 1.3.1. | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018 | M | 471,97 | L = TRECHO 02 (12 X 20,00M) - 8,03) + (12 X 20,00M) | 3SE | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | 231,97 | 240,00 | | |
| 1.4. PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | | | | | | | | | | | | |
| 1.4.1. | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS AF_09/2024 | M2 | 2.693,03 | TRECHO 02 (231,97 X 5,65M) + (240,00 X 5,76M) = | 4PA | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | - | - | 1.310,63 | 1.382,40 | | |
| 1.4.2. | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2.693,03 | TRECHO 02 (231,97 X 5,65M) + (240,00 X 5,76M) = | 4PA | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | - | - | 1.310,63 | 1.382,40 | | |
| 1.4.3. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020 | M3XKM | 9.095,71 | CONSIDERANDO ESPESURA DA PEDRA = 12,5CM = 5 CM ARGILA - T = TRECHO 02 (1.310,63 X 0,175 X 19,3KM) + (1.382,40 X 0,175 X 19,3KM) = C = TRECHO 02 (4,49+74,77+61,93+12,79+20,13+ 15,27+74,75+78,88+53,99+12,79 +19,40+15,27+69,34) + (44,33+59,95+24,82+46,22+21,69 +18,39+19,85+21,70+40,07+24,8 2+4,36+44,33) = T = TRECHO 02 (513,80 X 0,12 X 0,30) + (430,53 X 0,12 X 0,30) = | 4PA | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | - | - | 4.426,65 | 4.669,06 | | |
| 1.4.4. | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | C = TRECHO 02 (4,49+74,77+61,93+12,79+20,13+ 15,27+74,75+78,88+53,99+12,79 +19,40+15,27+69,34) + (44,33+59,95+24,82+46,22+21,69 +18,39+19,85+21,70+40,07+24,8 2+4,36+44,33) = T = TRECHO 02 (513,80 X 0,12 X 0,30) + (430,53 X 0,12 X 0,30) = | 4PA | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | - | - | 513,80 | 436,29 | | |
| 1.4.5. | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020 | M3XKM | 660,12 | T = TRECHO 02 (513,80 X 0,12 X 0,30) + (430,53 X 0,12 X 0,30) = | 4PA | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA | - | - | 356,99 | 303,13 | | |
| 1.5. DRENAGEM | | | | | | | | | | | | |
| 1.5.1. | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT) | M | 484,69 | C = TRECHO 02 (4,49+74,77+61,93+12,79+20,13+ 15,27+74,75+78,88+53,99+12,79 +19,40+15,27+69,34) + (44,33+59,95+24,82+46,22+21,69 +18,39+19,85+21,70+40,07+24,8 2+4,36+44,33) = T = TRECHO 02 (513,80 X 0,12 X 0,30) + (430,53 X 0,12 X 0,30) = | 5DR | DRENAGEM | | | 266,72 | 217,97 | | |
| 1.6. SINALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1.6.1. | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID | 2,00 | 2 placas no trecho 02 | 6SIN | SINALIZAÇÃO | | | 1,00 | 1,00 | | |
| 1.6.2. | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID | 3,00 | 4 placas no trecho 02 | 6SIN | SINALIZAÇÃO | | | 2,00 | 1,00 | | |
| 1.6.3. | Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação | M2 | 0,60 | placa de advertência (30 x 90cm) x 2 unidades + (30 x 60cm) x 2 unidades | 6SIN | SINALIZAÇÃO | | | 0,60 | | | |
| 1.6.4. | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNID | 9,00 | suporte para placas | 6SIN | SINALIZAÇÃO | | | 7,00 | 2,00 | | |

Município de Carandá
Local
quarta-feira, 23 de julho de 2025.
Data

Responsável Técnico
Nome: Jairol Fernandes Cirino
CREA/CAU: MG 280788/D
ART/IRRT: MG20221567963



Responsável Técnico
Nome: Jairol Fernandes Cirino
CREA/CAU: MG 280788/D
ART/IRRT: MG20221567963

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT DESONERADO | CUSTO UNIT NÃO DESONER. |
|-------------------|------------|---|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| Composição | 001 | RAPIVA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK=20MPA, DESEMPENADA, COM LADRILHO HIDRAULICO 44X44X38 CM, E=3CM | | | 500,19 | 517,69 |
| SINAPI | 94342 | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023 | M3 | 0,48 | 123,57 | 125,58 |
| SINAPI | 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,24 | 523,75 | 531,84 |
| SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,24 | 296,07 | 321,52 |
| SINAPI-I | 38135 | PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA | M2 | 0,72 | 67,58 | 67,58 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 0,48 | 82,75 | 89,55 |
| SINAPI | 87620 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 4,8 | 32,45 | 33,54 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 002 | SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | | 279,86 | 283,24 |
|------------|--------|---|-----|-------|--------|--------|
| SINAPI-I | 21013 | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580) | M | 3 | 75,22 | 75,22 |
| SINAPI-I | 7288 | TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO | L | 0,18 | 49,29 | 49,29 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 0,02 | 82,75 | 89,55 |
| SINAPI | 94963 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,02 | 483,72 | 491,13 |
| SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,02 | 296,07 | 321,52 |
| SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,125 | 54,09 | 60,15 |
| SINAPI | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,5 | 20,92 | 22,64 |
| SINAPI | 88315 | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,25 | 28,39 | 30,97 |
| SINAPI | 88310 | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,125 | 30,27 | 32,86 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 003 | LAJE CIRCULAR PARA BOCA DE POÇO, CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, L=10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | | 284,50 | 293,69 |
|------------|-------|---|----|------|--------|--------|
| SINAPI | 92804 | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022 | KG | 15,2 | 7,39 | 7,41 |
| SINAPI | 94964 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,1 | 523,75 | 531,84 |
| SINAPI | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 0,4 | 67,83 | 71,78 |
| SINAPI-I | 370 | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) | M3 | 0,05 | 140,00 | 140,00 |
| SINAPI-I | 1379 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 | KG | 15 | 0,76 | 0,76 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,5 | 28,60 | 31,21 |
| SINAPI | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,5 | 20,92 | 22,64 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 005 | SERVICO TOPOGRAFICO PARA LOCAÇÃO DE REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SANITÁRIAS | M | | 1,67 | 1,83 |
|------------|-------|--|-----|----------|-------|-------|
| SINAPI-I | 4509 | SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,002886 | 4,24 | 4,24 |
| SINAPI | 88253 | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,036 | 20,53 | 22,68 |
| SINAPI | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,018 | 42,84 | 47,65 |
| SINAPI | 92145 | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 | CHP | 0,002 | 81,55 | 84,12 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 006 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X20 CM | UN | | 155,46 | 156,15 |
|------------|-------|--|----|-----|--------|--------|
| SINAPI-I | 13521 | PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM | UN | 1 | 146,02 | 146,02 |
| SINAPI-I | 13246 | PARAFUSO DE AÇO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE | UN | 2 | 0,54 | 0,54 |
| SINAPI | 88316 | SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,4 | 20,92 | 22,64 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|-------------------|------------|---|-------------|----------|-----------------|-----------------|
| Composição | 007 | CAIXA DE DRENAGEM EM ALVENARIA BLOCO CONCRETO CHEIO, DIMENSÕES INTERNAS (600X600X600), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA ÚNICA ESCOVAÇÃO, PREPARO DO ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | UN | | 888,88 | 922,87 |
| SINAPI | 89470 | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022 | M2 | 3,36 | 101,48 | 104,33 |
| SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 1,44 | 6,37 | 6,93 |
| SINAPI | 90091 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 2,16 | 5,99 | 6,18 |
| SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,470928 | 511,10 | 517,55 |
| SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,470928 | 296,07 | 321,52 |
| SINAPI | 87878 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 2,88 | 5,00 | 5,29 |
| SINAPI | 87529 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 2,88 | 37,69 | 39,64 |
| SINAPI | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 0,864 | 26,35 | 28,36 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Composição | 008 | SARJETA DE CONCRETO COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 45 CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 10CM, INCLUIRE ESCAVAÇÃO, ANILAMENTO E TRANSPORTE COM RETORNO DO MATERIAL | M | | 58,53 | 61,70 |
| SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 0,45 | 6,37 | 6,93 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 0,045 | 82,75 | 89,55 |
| SINAPI | 100973 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | M3 | 0,0585 | 9,22 | 9,42 |
| SINAPI | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 0,585 | 3,03 | 3,09 |
| SINAPI-I | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,2 | 2,92 | 2,92 |
| SINAPI | 94975 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | M3 | 0,04725 | 533,14 | 543,81 |
| SINAPI | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,04725 | 296,07 | 321,52 |
| SINAPI | 88309 | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2 | 28,60 | 31,21 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,2 | 20,92 | 22,64 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Composição | 009 | POÇO DE VISTA PARA DRENAGEM FLOVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, FCK=20MPa, DIMENSÕES INTERNAS DE 600 X 600 X 1000 COM 4M3 | | | 2.275,05 | 2.347,42 |
| SINAPI | 5875 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,1702 | 143,51 | 147,13 |
| SINAPI | 5877 | RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI | 0,0426 | 68,53 | 72,15 |
| SINAPI | 87313 | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | M3 | 0,0186 | 570,60 | 580,62 |
| SINAPI | 92915 | ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 16,4 | 16,38 | 17,12 |
| SINAPI | 92419 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 12,68 | 88,80 | 92,55 |
| SINAPI | 94970 | CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 1,62 | 511,10 | 517,55 |
| SINAPI | 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | M2 | 2,28 | 6,37 | 6,93 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Composição | 011 | LIÇÃO DE ESGOTO, DA TESTADA TERRENO/EDIFICAÇÃO ATÉ A REDE 200MM (DISTÂNCIA = 0 M) LARGURA DA VALA = 30CM, INCLUIRE ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO | UND. | | 515,17 | 523,92 |
| SINAPI-I | 1970 | CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL | UN | 1 | 54,13 | 54,13 |
| SINAPI-I | 20078 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) | UN | 0,188 | 26,04 | 26,04 |
| SINAPI-I | 36365 | TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) | M | 6 | 37,27 | 37,27 |
| SINAPI-I | 42699 | SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO | UN | 1 | 29,98 | 29,98 |
| SINAPI | 90105 | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3 | 2,268 | 9,36 | 9,75 |
| SINAPI | 93378 | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 1,908 | 25,19 | 26,46 |
| SINAPI | 101622 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020 | M3 | 0,39 | 256,30 | 262,89 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,78 | 20,92 | 22,64 |
| SINAPI | 88246 | ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,78 | 21,82 | 23,77 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Composição | 012 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT) | M | | 49,57 | 51,27 |
| SINAPI | 90776 | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,068333 | 54,09 | 60,15 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,273333 | 20,92 | 22,64 |
| SINAPI | 94969 | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021 | M3 | 0,0514 | 477,66 | 484,12 |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | COEFIC. | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|----------|--------|--|---------|----------|------------|--------------|
| SINAPI-I | 4517 | SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA | M | 0,3608 | 2,92 | 2,92 |
| SINAPI-I | 7319 | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS | L | 0,100222 | 11,62 | 11,62 |
| SINAPI-I | 1355 | CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM | M2 | 0,1722 | 43,65 | 43,65 |
| SINAPI | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 0,07134 | 82,75 | 89,55 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 013 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (ESVAÇAÇÃO) EXCLUINDO TRANSPORTE DA PEDRA | M | | 12,10 | 12,67 |
|------------|-------|---|----|---------|--------|--------|
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,33333 | 20,92 | 22,64 |
| SINAPI-I | 13186 | PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE) | M3 | 0,036 | 142,69 | 142,69 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 014 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MES | | 6.588,79 | 7.370,17 |
|------------|-------|--|-----|-------|-----------|-----------|
| SINAPI-I | 40811 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) | MES | 0,046 | 20.062,87 | 22.442,18 |
| SINAPI-I | 40818 | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) | MES | 0,64 | 8.852,97 | 9.902,87 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

| Composição | 015 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 10,0 CM X 15,0 CM DE PEDRA BRANCA, INCLUIR A PARAFUSADA NA | M2 | | 32,85 | 33,32 |
|------------|-------|---|-----|-------|--------|--------|
| SINAPI | 5867 | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP | 0,06 | 164,44 | 166,59 |
| SINAPI | 88260 | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,095 | 22,14 | 23,98 |
| SINAPI | 88316 | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 0,095 | 20,92 | 22,64 |
| Cotação | 006 | Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte) | M3 | 0,05 | 38,76 | 38,76 |
| SINAPI-I | 13186 | PEDRA GRANITICA OU BASALTICA IRREGULAR, FAIXA GRANULOMETRICA 100 A 150 MM PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE) | M3 | 0,119 | 142,69 | 142,69 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | 0,00 | 0,00 |

23/07/2025

Data

Responsável Técnico: JAINOR FERNANDES CIRINO
CREA/CAU: CREAMG 280788

JAINOR FERNANDES
CIRINO:0324096267
5
Assinado de forma digital por JAINOR FERNANDES CIRINO:03240962675
Dados: 2025.07.23 12:16:50 -03'00'

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001 | | | | | | | #DIV/0! |
| I002 | | | | | | | #DIV/0! |
| I003 | | | | | | | #DIV/0! |

EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ | NOME | FONE | CONTATO |
|----------|---------|---|------|---------|
| E001 | DNIT | SICRO - Minas Gerais - 04/2025 - Desonerado | | |
| E002 | SEINFRA | Preços_SETOP_Leste_COM_DESONERACAO-2025/04 | | |
| E003 | ORSE | ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE | | |
| E004 | SINAPI | SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_202402_Desonerado | | |
| E005 | | | | |
| E006 | | | | |
| E007 | | | | |
| E008 | | | | |
| E009 | | | | |
| E010 | | | | |
| E011 | | | | |
| E012 | | | | |
| E013 | | | | |
| E014 | | | | |
| E015 | | | | |

COTAÇÕES:

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------------------|---|---------|----------|------------------|
| Cotação | 001 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNIDADE | 466,90 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | E001 | SICRO - Minas Gerais - 04/2025 - Desonerado | | 466,90 | 04/2025 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSERVAÇÕES: | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------------------|---|---------|----------|------------------|
| Cotação | 002 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNIDADE | 271,91 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | E001 | SICRO - Minas Gerais - 04/2025 - Desonerado | | 271,91 | 04/2025 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSERVAÇÕES: | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------------------|--|---------|----------|------------------|
| Cotação | 003 | Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação | M2 | 509,51 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | E001 | SICRO - Minas Gerais - 04/2025 - Desonerado | | 509,51 | 04/2025 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSERVAÇÕES: | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------------------|---|---------|----------|------------------|
| Cotação | 005 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNIDADE | 121,44 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | E001 | SICRO - Minas Gerais - 04/2025 - Desonerado | | 121,44 | 04/2025 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSERVAÇÕES: | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------------------|--|---------|----------|------------------|
| Cotação | 006 | Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte) | M3 | 38,76 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | E003 | ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE | | 38,76 | 05/2025 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | OBSERVAÇÕES: | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|-------------------------------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | 007 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 0,59 | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |

| | | | |
|--------------|---|------|---------|
| E004 | SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_MG_202402_Desonerado | 0,59 | 02/2024 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | | | | #NÚM! | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | | | | #NÚM! | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | | | | #NÚM! | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |

| FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MEDIANA | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-----------------|---------|----------|------------------|
| Cotação | | | | #NÚM! | |
| | EMPRESA | NOME DA EMPRESA | | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBSERVAÇÕES: | | | | | |

23/07/2025

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

JAINOR FERNANDES CIRINO

JAINOR
FERNANDES
CIRINO:032409626
75

Assinado de forma digital
por JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675
Dados: 2025.07.23
12:17:37 -03'00'

| | | |
|----------------------------------|----------------------------|---|
| Nº OPERAÇÃO 1081942-16 | Nº SICONV 925104 | PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Carandai |
|----------------------------------|----------------------------|---|

| |
|--|
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em via rural / Pavimentação Poliedria no Morro da Ressaca |
|--|

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

BDI 1

| |
|--|
| TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas |
|--|

| Itens | Siglas | % Adotado |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central | AC | 3,80% |
| Seguro e Garantia | SG | 0,32% |
| Risco | R | 0,50% |
| Despesas Financeiras | DF | 1,02% |
| Lucro | L | 6,64% |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%) | CP | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município) | ISS | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23,38% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 29,77% |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Município de Carandai
Local

segunda-feira, 5 de setembro de 2022
Data

JAINOR FERNANDES
CIRINO:03240962675

Assinado de forma digital por JAINOR FERNANDES CIRINO:03240962675
Dados: 2022.09.05 10:07:04 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jainor Fernando Cirino

CREA/CAU: MG 280788

ART/RRT: MG20221008582



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA/OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCAL:

LOCALIDADE DA RESSACA, DISTRITO DE HERMILO ALVES, CARANDAÍ/MG

DATA:

04/2025

BDI:

29,77%

REFERENCIAIS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

SINAPI - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

SICRO - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

ORSE - 04/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | MÊS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | TOTAL |
|------|--------------------------------------|----------------|------------|---------------|---------------|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----------------|
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | R\$ 15.818,00 | FÍSICO | 50,38% | 49,62% | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | FINANCEIRO | R\$ 7.969,11 | R\$ 7.848,89 | | | | | | | | | | | R\$ 15.818,00 |
| 1.3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 363,42 | FÍSICO | 49,15% | 50,85% | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | FINANCEIRO | R\$ 178,62 | R\$ 184,80 | | | | | | | | | | | R\$ 363,42 |
| 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA | R\$ 144.637,50 | FÍSICO | 49,29% | 50,71% | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | FINANCEIRO | R\$ 71.291,82 | R\$ 73.345,68 | | | | | | | | | | | R\$ 144.637,50 |
| 1.5 | DRENAGEM | R\$ 31.180,11 | FÍSICO | 55,03% | 44,97% | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | FINANCEIRO | R\$ 17.158,41 | R\$ 14.021,70 | | | | | | | | | | | R\$ 31.180,11 |
| 1.6 | SINALIZAÇÃO | R\$ 3.404,10 | FÍSICO | | 100,00% | | | | | | | | | | | 100,00% |
| | | | FINANCEIRO | | R\$ 3.404,10 | | | | | | | | | | | R\$ 3.404,10 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JAINOR
FERNANDES
CIRINO:03240962675
JAINOR FERNANDES CIRINO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MG 280788
ART MG20221567963

Assinado digitalmente por JAINOR FERNANDES
CIRINO.03240962675
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=280788000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=JAINOR FERNANDES CIRINO.03240962675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: MG | CREA 280788
Data: 2025.10.08 11:52:38-0307
Font PDF Reader Versão: 12.0.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

EVENTOGRAMA

OBRA/OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCAL:

LOCALIDADE DA RESSACA, DISTRITO DE HERMILO ALVES, CARANDAÍ/MG

DATA:

04/2025

BDI:

29,77%

REFERENCIAIS DE CUSTOS UNITÁRIOS:

SINAPI - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

SICRO - MG - 04/2025 - COM DESONERAÇÃO

ORSE - 04/2025

| EVENTO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDADE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | QTDADE PARCIAL | PREÇO PARCIAL | % DO ORÇADO |
|--------|-------|---|-------|--------------|----------------|---------------|----------------|---------------|-------------|
| 2 | 1.3 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R\$ 363,42 | |
| | 1.3.1 | LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 | M | 471,97 | R\$ 0,77 | R\$ 363,42 | 471,97 | R\$ 363,42 | 100,00% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | | | |
| 3 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA: ESTACA 45+8,030 (V0) - ESTACA 49+6,906 (PC1) | | | | | | R\$ 25.448,27 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 433,96 | R\$ 1.141,30 | 16,11% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 433,96 | R\$ 15.926,22 | 16,11% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 1.465,70 | R\$ 3.576,31 | 16,11% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 157,98 | R\$ 2.480,28 | 16,63% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 109,76 | R\$ 267,82 | 16,63% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,24 | R\$ 2.056,34 | 13,00% |
| 4 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA: ESTACA 49+6,906 (PC1) - ESTACA 58+4,732 (PT3) | | | | | | R\$ 59.887,42 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 1.025,28 | R\$ 2.696,49 | 38,07% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 1.025,28 | R\$ 37.627,78 | 38,07% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| EVENTO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | QTDDE PARCIAL | PREÇO PARCIAL | % DO ORÇADO |
|--------|-------|---|-------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 3.462,88 | R\$ 8.449,44 | 38,07% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 357,00 | R\$ 5.604,90 | 37,58% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 248,04 | R\$ 605,23 | 37,58% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,57 | R\$ 4.903,58 | 31,00% |
| 5 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 58+4,732 (PT3) - ESTACA 60,+9,60 (PC4) | | | | | | R\$ 14.870,04 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 253,44 | R\$ 666,55 | 9,41% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 253,44 | R\$ 9.301,25 | 9,41% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 855,99 | R\$ 2.088,62 | 9,41% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 89,00 | R\$ 1.397,30 | 9,37% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 61,84 | R\$ 150,88 | 9,37% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,15 | R\$ 1.265,44 | 8,00% |
| 6 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 60+9,60 (PC4) - ESTACA 63+11,22 (PT4) | | | | | | R\$ 20.890,98 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 357,12 | R\$ 939,23 | 13,26% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 357,12 | R\$ 13.106,30 | 13,26% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 1.206,17 | R\$ 2.943,06 | 13,26% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 124,31 | R\$ 1.951,67 | 13,08% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 86,37 | R\$ 210,74 | 13,08% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,20 | R\$ 1.739,98 | 11,00% |
| 7 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 63+11,22 (PT4) - ESTACA 64+16,039 (PC5) | | | | | | R\$ 8.250,51 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 141,12 | R\$ 371,15 | 5,24% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE ENGENHARIA

| EVENTO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | QTDDE PARCIAL | PREÇO PARCIAL | % DO ORÇADO |
|--------|-------|---|-------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 141,12 | R\$ 5.179,10 | 5,24% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 476,63 | R\$ 1.162,98 | 5,24% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 52,00 | R\$ 816,40 | 5,47% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 36,13 | R\$ 88,16 | 5,47% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,07 | R\$ 632,72 | 4,00% |
| 8 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 64+16,039 (PC5) - ESTACA 66+19,184 (PT5) | | | | | | R\$ 14.406,55 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 247,68 | R\$ 651,40 | 9,20% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 247,68 | R\$ 9.089,86 | 9,20% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 836,54 | R\$ 2.041,16 | 9,20% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 87,20 | R\$ 1.369,04 | 9,18% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 60,59 | R\$ 147,83 | 9,18% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,13 | R\$ 1.107,26 | 7,00% |
| 9 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 66+19,184 (PT5) - ESTACA 68+0,879 (PC6) | | | | | | R\$ 7.320,19 | |
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 124,42 | R\$ 327,21 | 4,62% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 124,42 | R\$ 4.566,07 | 4,62% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 420,22 | R\$ 1.025,32 | 4,62% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 44,20 | R\$ 693,94 | 4,65% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 30,71 | R\$ 74,93 | 4,65% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,07 | R\$ 632,72 | 4,00% |
| 10 | 1.4 | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIEDRICA: ESTACA 68+0,879 (PC6) - ESTACA 69 | | | | | | R\$ 6.376,10 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

| EVENTO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDDE TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | QTDDE PARCIAL | PREÇO PARCIAL | % DO ORÇADO |
|--------|-------|---|-------|-------------|----------------|---------------|---------------|---------------|-------------|
| | 1.4.1 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024 | M2 | 2693,03 | R\$ 2,63 | R\$ 7.082,67 | 110,02 | R\$ 289,34 | 4,09% |
| | 1.4.2 | PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIEDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS: EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS) | M2 | 2693,03 | R\$ 36,70 | R\$ 98.834,20 | 110,02 | R\$ 4.037,59 | 4,09% |
| | 1.4.3 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 9095,71 | R\$ 2,44 | R\$ 22.193,53 | 371,58 | R\$ 906,65 | 4,09% |
| | 1.4.4 | EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA | M | 950,09 | R\$ 15,70 | R\$ 14.916,41 | 38,40 | R\$ 602,88 | 4,04% |
| | 1.4.5 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020 | M3XKM | 660,12 | R\$ 2,44 | R\$ 1.610,69 | 26,68 | R\$ 65,10 | 4,04% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,06 | R\$ 474,54 | 3,00% |
| 11 | 1.5 | DRENAGEM | | | | | | R\$ 33.869,17 | |
| | 1.5.1 | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT) | M | 484,69 | R\$ 64,33 | R\$ 31.180,11 | 484,69 | R\$ 31.180,11 | 100,00% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,31 | R\$ 2.689,06 | 17,00% |
| 12 | 1.6 | SINALIZAÇÃO | | | | | | R\$ 3.720,46 | |
| | 1.6.1 | Placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 2,00 | R\$ 495,16 | R\$ 990,32 | 2,00 | R\$ 990,32 | 100,00% |
| | 1.6.2 | Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação | UNID. | 3,00 | R\$ 289,00 | R\$ 867,00 | 3,00 | R\$ 867,00 | 100,00% |
| | 1.6.3 | Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação | M2 | 0,60 | R\$ 581,01 | R\$ 348,61 | 0,60 | R\$ 348,61 | 100,00% |
| | 1.6.4 | Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação | UNID. | 9,00 | R\$ 133,13 | R\$ 1.198,17 | 9,00 | R\$ 1.198,17 | 100,00% |
| | 1.1.1 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | MÊS | 1,85 | R\$ 8.550,27 | R\$ 15.818,00 | 0,04 | R\$ 316,36 | 2,00% |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MATHEUS EDUARDO SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG 249.916/D



MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO
MORRO DA RESSACA – TRECHO 02**
LOCALIDADE DA RESSACA – DISTRITO DE HERMILO
ALVES – CARANDAÍ/MG



MEMORIAL DESCRITIVO

A obra de calçamento em alvenaria poliédrica no Morro da Ressaca, localidade situada no Município de Carandaí/MG, compreende a realização dos seguintes serviços no trecho estradal situado entre as estacas 45+8,030 (ponto mais baixo, cuja coordenada geográfica aproximada é 21°02'21.9"S 43°47'39.7"W e onde há um mata-burro) e 69 (ponto mais elevado, cuja coordenada geográfica aproximada é 21°02'14.7"S 43°47'32.3"W) – Trecho 02: regularização e compactação do subleito, calçamento com alvenaria (pedra) poliédrica, sarjeta e sinalização vertical.

O subleito, inicialmente, será regularizado e nivelado com o auxílio de motoniveladora e compactado com o auxílio de rolo pé de carneiro e caminhão pipa. Da estaca 45+8,030 à 69, cerca de 471,97 metros de via receberão esses serviços. Destaca-se que a estrada manterá seu traçado original

Após esses serviços, dar-se-á início ao calçamento com alvenaria poliédrica sobre o subleito regularizado, nivelado e compactado. As pedras serão de granito ou basalto e terão geometria irregular. Elas serão assentadas sobre um colchão de argila e compactadas com rolo compactador liso, vibratório e tipo tandem (com duplo cilindro). Nas bordas do calçamento, deverão ser feitos cordões contínuos de pedra.

No bordo direito da via, no sentido da estaca 45+8,030 à 69, será construído um trecho ininterrupto de sarjeta triangular de concreto moldado no local. Ao longo do trecho, serão instaladas quatro saídas para a água coletada, a qual será despejada no terreno lindeiro.

Já em relação à sinalização do trecho pavimentado, ela será apenas vertical e compreenderá placas de advertência e regulamentação e dispositivos de alerta, que serão chumbados ao terreno através de pontaletes de eucalipto tratado.



CADERNO DE ENCARGOS

As especificações a seguir devem ser rigorosamente observadas na realização dos serviços. Elas foram elaboradas com base nos cadernos/documentos técnicos do Sinapi, Sicro e Sicor-MG e na planilha orçamentária e memória de cálculo da obra.

1.1.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Compreende a remuneração de engenheiro civil de obra júnior e de encarregado geral de obras, para acompanhar e prestar suporte técnico à execução.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Proporção do valor financeiro dos serviços realizados no período em relação ao valor global da obra descontado o preço total da parcela de administração local.

1.3.1 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018

Contempla a locação do calçamento do mata-burro (ponto notável) até a estaca 69.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Topógrafo com encargos complementares: profissional responsável pela operação do equipamento topográfico;
- Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: profissional que auxilia o topógrafo nas atividades relacionadas;
- Teodolito eletrônico, estação total ou receptor GNSS: equipamento utilizado para levantamento de coordenadas em campo;
- Barra de aço CA-50 6,3mm: utilizada para demarcação dos pontos topográficos demarcados.

. EQUIPAMENTOS

- Teodolito eletrônico, estação total ou receptor GNSS, para aquisição de coordenadas topográficas.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento de locação de pavimento a ser realizada.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os topógrafos e apenas os auxiliares que ajudam na locação;
- Para efeito de cálculo do coeficiente desta composição, foi considerado o espaçamento de 20 metros entre pontos.

EXECUÇÃO

- Verifica-se um ponto topográfico conhecido (ponto definido no terreno, na via pública ou parede de construção vizinha);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

- Com o auxílio do equipamento, instalam-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo;
- Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação. Tal marcação serve de referência para outras operações de locação da obra.

1.4.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024

Compreende os serviços de regularização e nivelamento com motoniveladora e de compactação do subleito com rolo compactador. Para este serviço, o solo deve ser umedecido com o auxílio de caminhão pipa. Esses serviços antecedem a execução do calçamento e devem ser realizados em toda a via, da estaca 45+8,030 à 69, mantendo-se a geometria da via.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.
- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

EQUIPAMENTOS

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente.
- Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.
- As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro.
- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.
- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.
- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.
- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.
- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

EXECUÇÃO

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada se utilizando o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

1.4.2 - PAVIMENTO DE ALVENARIA POLIÉDRICA COM 8,0 CM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DO COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E DAS PEDRAS; EXCLUI OS TRANSPORTES DOS MATERIAIS)

É o principal serviço da obra. Trata-se do calçamento da via com pedras poliédricas (sem formato regular) de granito ou basalto sobre um colchão de argila. Esse serviço será executado após a regularização, o nivelamento e a compactação.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Calceteiro: profissional responsável por assentar as pedras;
- Servente: profissional responsável por auxiliar o calceteiro;
- Pedra granítica ou basáltica irregular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calçamento poliédrico;
- Argila, argila vermelha ou argila arenosa com IP ≤ 6 , LL ≤ 25 e expansão $< 1\%$.

EQUIPAMENTOS

- Rolo compactador vibratório tandem aço liso, potência 58 hp, peso sem/com lastro 6,5 / 9,4 t, largura de trabalho 1,2 m.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, efetivamente calçada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Considera-se que o colchão de argila tenha 5 cm de espessura;
- É considerado o rejuntamento com o mesmo material do colchão.

EXECUÇÃO

- Lançar a camada de argila preparada sobre o subleito preparado;
- Assentar as pedras mestras, para auxiliar os calceteiros;
- Na sequência assentar as pedras poliédricas, observando o entrelaçamento e a união delas, além das juntas máximas de 1 cm;
- Nas juntas maiores que 1 cm, preencher com lascas de pedras;
- Terminado o assentamento, deverá ser espalhada sobre as pedras uma camada de 1 a 2 cm de espessura do mesmo material usado no colchão;
- Por fim, o pavimento deve ser compactado com rolo compactador liso, vibratório e tandem (nos trechos em tangente, a compactação deve ser feita dos bordos em direção ao eixo; nos trechos curvos, a compactação deve ser feita do bordo interno para o externo).

1.4.3 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

Remunera o transporte das pedras e da argila da jazida até o local da obra, para realização do calçamento.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Caminhão basculante 18 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde:
PH = Produtividade horária, 151,20 m³/h;
C = Capacidade da caçamba, considerado 18 m³;
FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;
X = distância em km, considerado 1km;
V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.

- O volume considerado é solto (empolado).
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
 - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
 - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

1.4.4 - EXTRAÇÃO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO (12X30CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE DA PEDRA

Compreende a execução de dois cordões contínuos, um em cada bordo da via, de pedras de granito ou basalto.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente;
- Pedra granítica ou basáltica regular, faixa granulométrica 100 a 150 mm para pavimentação ou calcamento poliédrico.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Utilizar o comprimento, em metros, dos cordões efetivamente executados.

EXECUÇÃO

- Escavar as valas nos bordos da estrada;
- Em seguida, assentar as pedras dentro das valas, de forma que a superfície superior do cordão fique plana e regular.

1.4.5 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF 07/2020

Remunera o transporte das pedras que compõem os cordões da jazida até o local da obra.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Caminhão basculante 18 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

EQUIPAMENTOS

- Caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km;
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 151,20 m³/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 18 m³;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.

- O volume considerado é solto (empolado).

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

1.5.1 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - MODELO STC 08 MODIFICADO (DNIT)

Consiste na construção de sarjeta de concreto moldado no local ao longo do bordo direito da via, considerando o sentido do mata-burro á estaca 69. Ao longo da sarjeta, serão construídas quatro saídas para a água coletada. Essa água será despejada no terreno lindeiro.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Servente;
- Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm;
- Concreto com fck de 20 MPa;
- argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

EQUIPAMENTOS

- Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação triangular com seção de corte de 0,15 a 0,20 m² - 58 kW
- Betoneira com motor a gasolina;
- Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 L;

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A medição do serviço de sarjeta triangular de concreto com espalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

manual deve ser realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

EXECUÇÃO

- Fazer a escavação mecanizada de vala em formato triangular;
- Apiloar manualmente a superfície do local escavado;
- Confeccionar e instalar as guias de madeira a cada 2 m, no sentido da sarjeta;
- Produzir o concreto em betoneira e lançá-lo, deixando-se juntas a cada 12 m;
- Por fim, rejuntar as juntas com argamassa de cimento e areia.

1.6.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Contempla o fornecimento e a instalação de placas de regulamentação circulares, com diâmetro de 80 cm e do tipo R-19, indicando a velocidade de 30 km/h.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Montador;
- Servente;
- Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI;
- Distância da borda inferior da placa ao solo: de 120 cm.

EQUIPAMENTOS

- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Unidades de placas efetivamente instaladas.

1.6.2 - PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Contempla o fornecimento e a instalação de placas de advertência quadradas, com lado de 60 cm e dos tipos A-3a, A-2b e A-2a.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Montador;
- Servente;
- Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI;
- Distância da borda inferior da placa ao solo: de 120 cm.

EQUIPAMENTO

- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

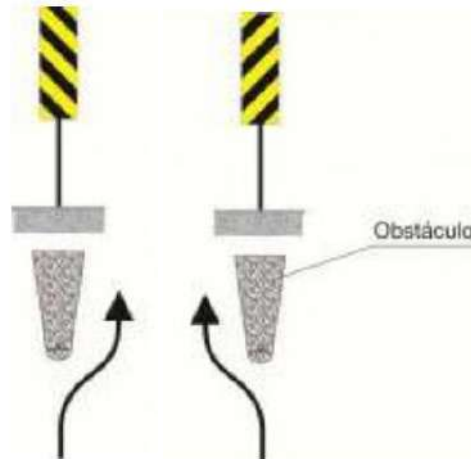
- Unidades de placas efetivamente instaladas.

1.6.3 - PLACA EM AÇO - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Contempla o fornecimento e a instalação de placas dos dispositivos de alerta: marcador de perigo e marcador de alinhamento.

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Montador;
- Servente;
- Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III
- Marcadores de perigo:
 - dimensões de 30 x 90 cm;
 - distância da borda inferior da placa ao solo: de 40 a 150 cm;
 - faixas inclinadas a 45° e alternadas na cor preta (fosca) e amarela (reflexiva).



- Marcadores de alinhamento:
 - dimensões de 50 x 60 cm;
 - distância da borda inferior da placa ao solo: de 80 a 150 cm;
 - fundo na cor amarela (reflexiva) e seta na cor preta (fosca).



EQUIPAMENTOS

- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Área efetiva da placa.



1.6.4 - SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Consiste nos suportes feitos em madeira de lei das placas de trânsito

ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Carpinteiro;
- Pintor;
- Servente;
- Conjunto para fixação de placas em aço galvanizado composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas;
- Pontaletes de eucalipto tratado - seção de 8 x 8 cm e comprimento de 3 m;
- Tinta esmalte sintético acetinado;
- Concreto ciclópico com fck de 20 MPa.

EQUIPAMENTOS

- Betoneira com motor a gasolina;
- Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW;
- Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Unidades de suportes efetivamente instalados.

EXECUÇÃO

- Aplicar esmalte sintético sobre o pontaletes de madeira;
- Escavar de forma manual o local de implantação da placa até a profundidade de 1m;
- Após a cura do esmalte, fixar a placa ao suporte com os elementos fixadores;
- Produzir concreto na betoneira;
- chumbar com concreto ciclópico (30% em volume de pedra de mão) o suporte com a placa ao solo;
- Após a cura do concreto, reaterrar com soquete vibratório.

Carandaí, 8 de outubro de 2025.

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 249.916/D



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DA RESSACA – TRECHO 02

LOCALIDADE DA RESSACA – DISTRITO DE HERMILO ALVES – CARANDAÍ/MG

Nas Fotos de 1 a 16, é mostrado o local de execução da obra. Nas Fotos 1 e 2, é exibido o mata-burro que é o ponto de início e também o de menor elevação. O trajeto, do ponto de início (de menor elevação) ao final (de maior elevação) da obra, está ilustrado nas Fotos de 2 a 15. Já na Foto 16, retirada do Google Earth, são indicados os locais onde as fotografias foram realizadas.

FOTO 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANDAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

FOTO 2



FOTO 3





FOTO 4



FOTO 5





FOTO 6



FOTO 7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SETOR DE ENGENHARIA

FOTO 8



FOTO 9





FOTO 10



FOTO 11





FOTO 12



FOTO 13





FOTO 14

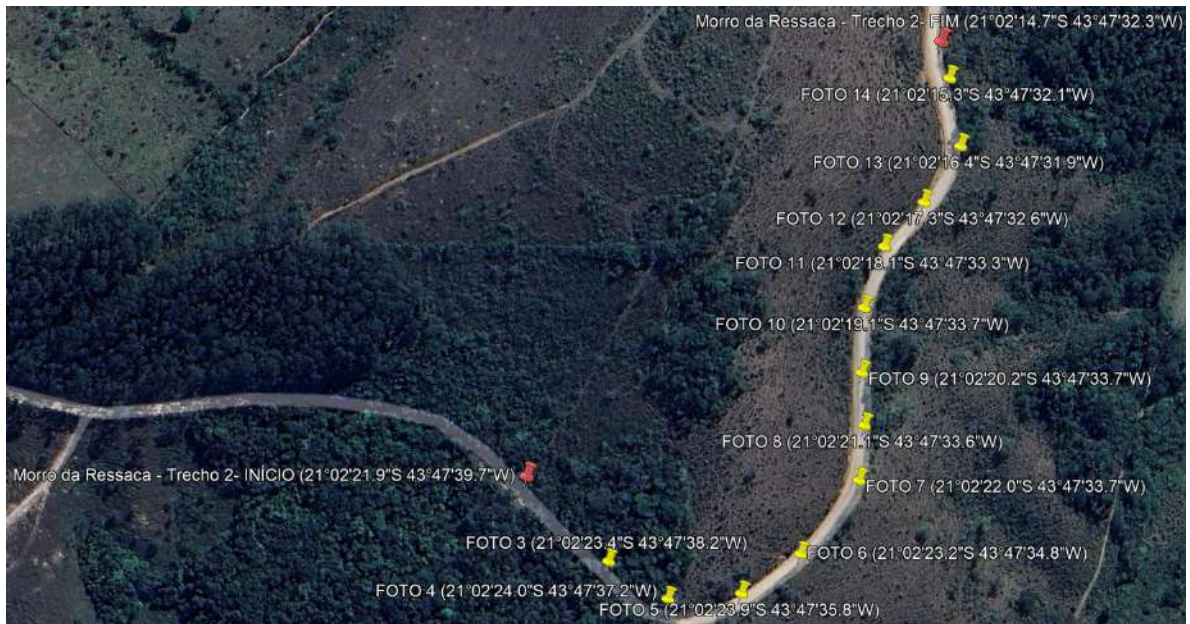


FOTO 15





FOTO 16




Carandaí, 6 de outubro de 2025.

Matheus Eduardo Silva
Engenheiro Civil
CREA-MG 249.916/D

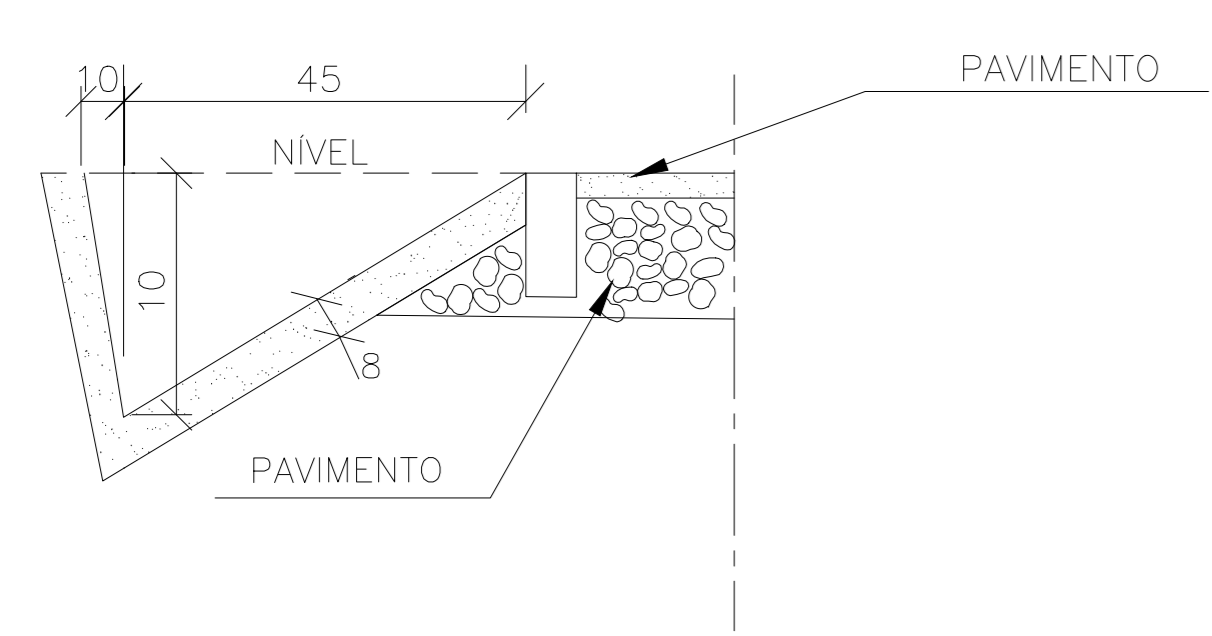
| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |

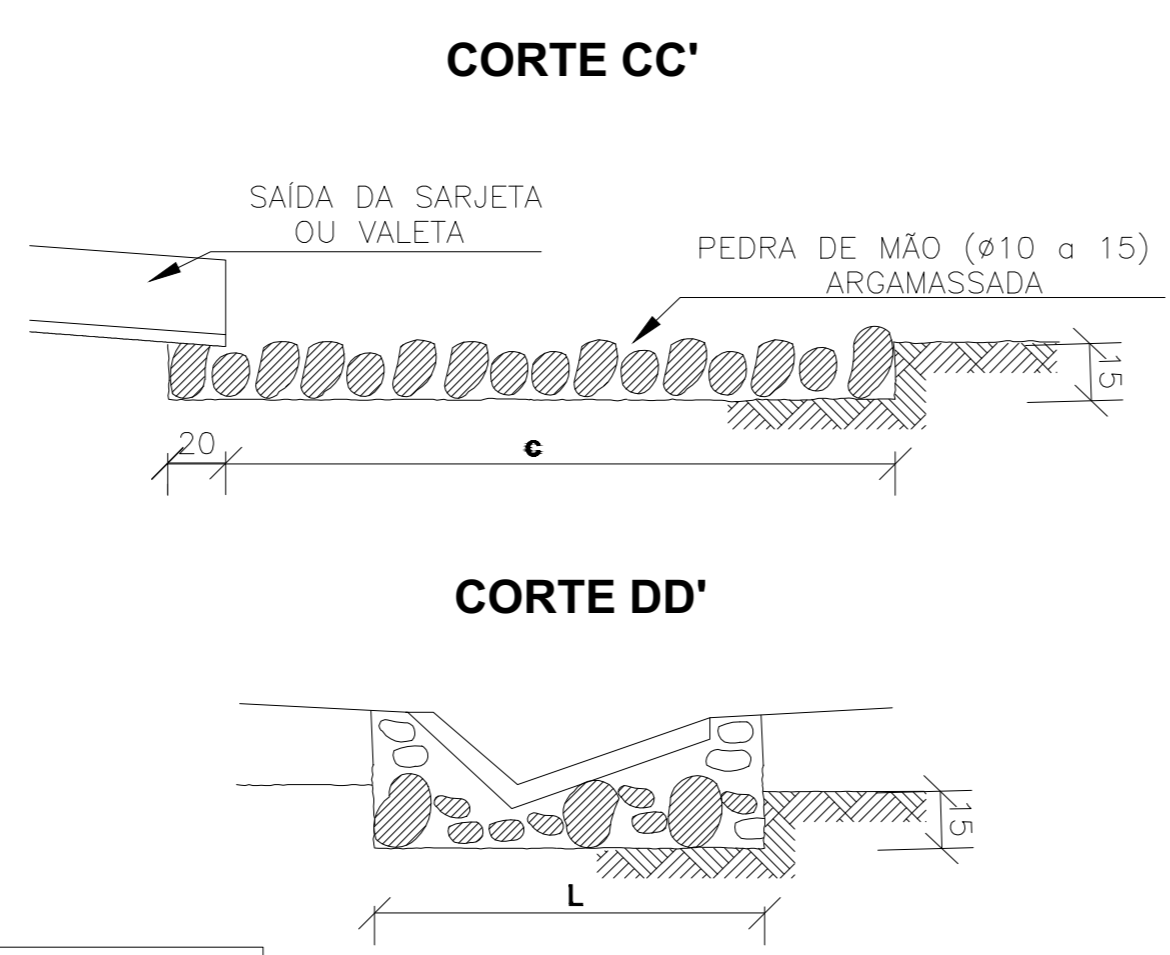
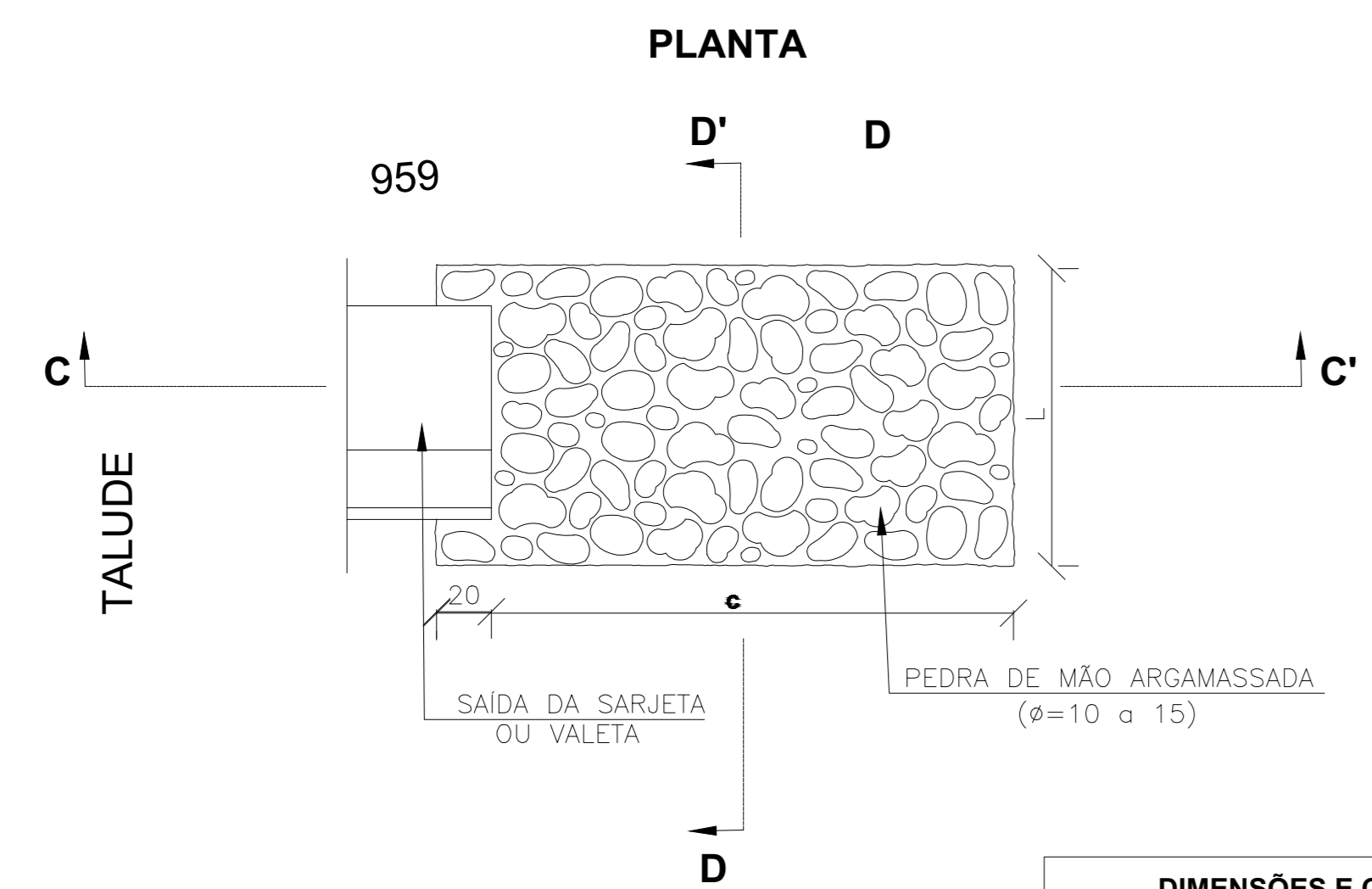


00

SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO
STC 08 - MODIFICADA

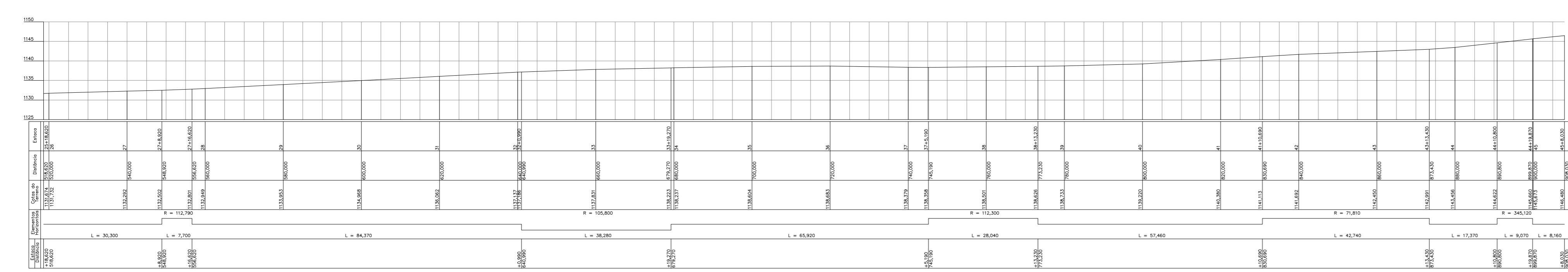


DISSIPADORES DE ENERGIA (I)
APLICÁVEIS A SAIDAS DE SARJETAS E VALETAS - DES



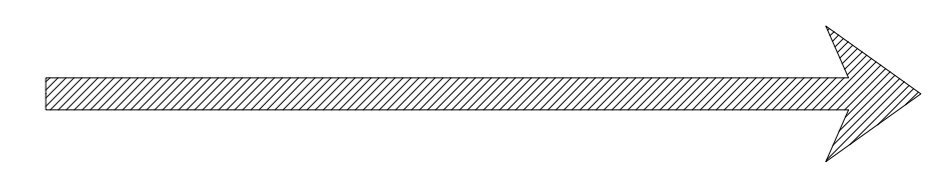
| DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE | | | | | |
|--|----------------|-----|-----|-------------------------------------|-----------------------------|
| TIPO | ADAPTÁVEL EM | C | L | PEDRA ARGAMASSADA (m ³) | ESCAVAÇÃO (m ³) |
| DES-01 | STC03/04-SZC02 | 200 | 110 | 0,48 | 0,33 |

ESTRADA MORRO DA RESSACA
HERMILO ALVES - CARANDAI
PERFIL LONGITUDINAL
- TRECHO 2
ESCALAS: H -1/750 V - 1/750



INICIO TRECHO 02
VÉRTICE: 45+8,030
Lot: 21°02'22,01722" S
Long: 43°47'39,71699" W

CONTINUA



| LEGENDA | |
|---------|--|
| | SAIDA D' AGUA EXISTENTE |
| | DISSIPADOR DE ENERGIA DES-01 A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA |
| | SARJETA STC-08 A SER EXECUTADA |
| | CORDÃO DE PEDRA |

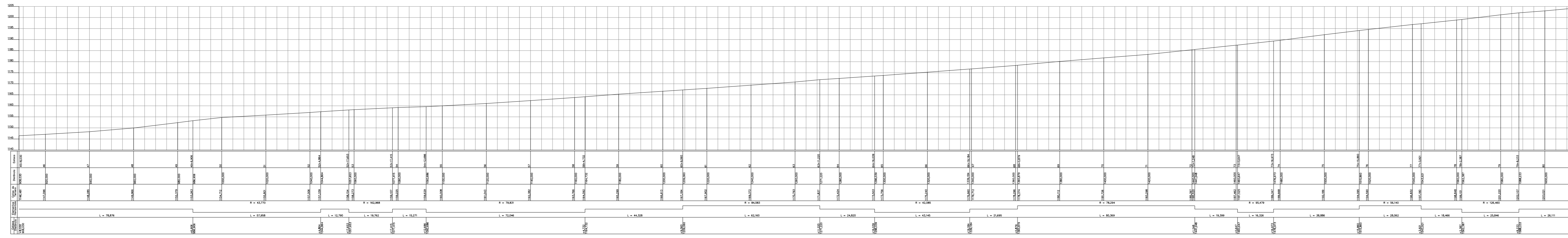
AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Montesina
Rua José Pereira, 29 - Bairro Centro S - Bubeona - MG.
Fone: (32) 333.3175
E-mail: projetosviva@gmail.com - www.ammamontesina.com.br

Responsável Técnico:
Eng. Janor Fernando Cirno
Diretor Técnico - CREAMG 285788D
JANOR FERNANDES CIRNO-03340962675

MUNICÍPIO DE CARANDAI - MG
Prefeito Municipal: Wellington Luiz Grava Teixeira
CNPJ: 18.094.797/0001-07
Fone: (32) 3365-1461

DRENAGEM
Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 37 à 45. Área Total: 5.803,43 m²
Escala: 1:200
Fólio: 05/08
Data: JUNHO - 2022

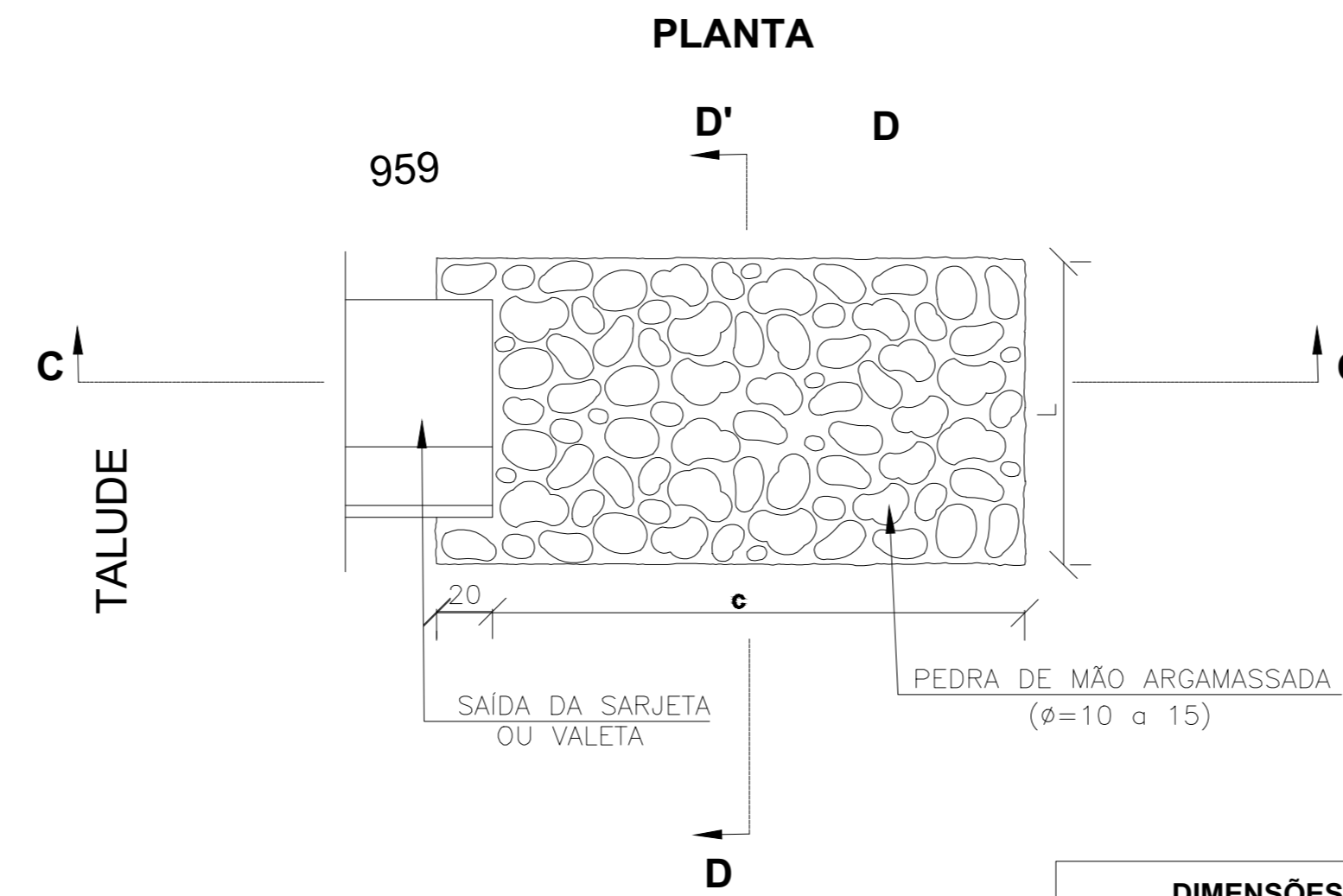
ESTRADA MORRO DA RESSACA
HERMILO ALVES - CARANDAI
PERFIL LONGITUDINAL
- TRECHO 3
ESCALAS: H - 1/1000 V - 1/1000



INICIO TRECHO 02

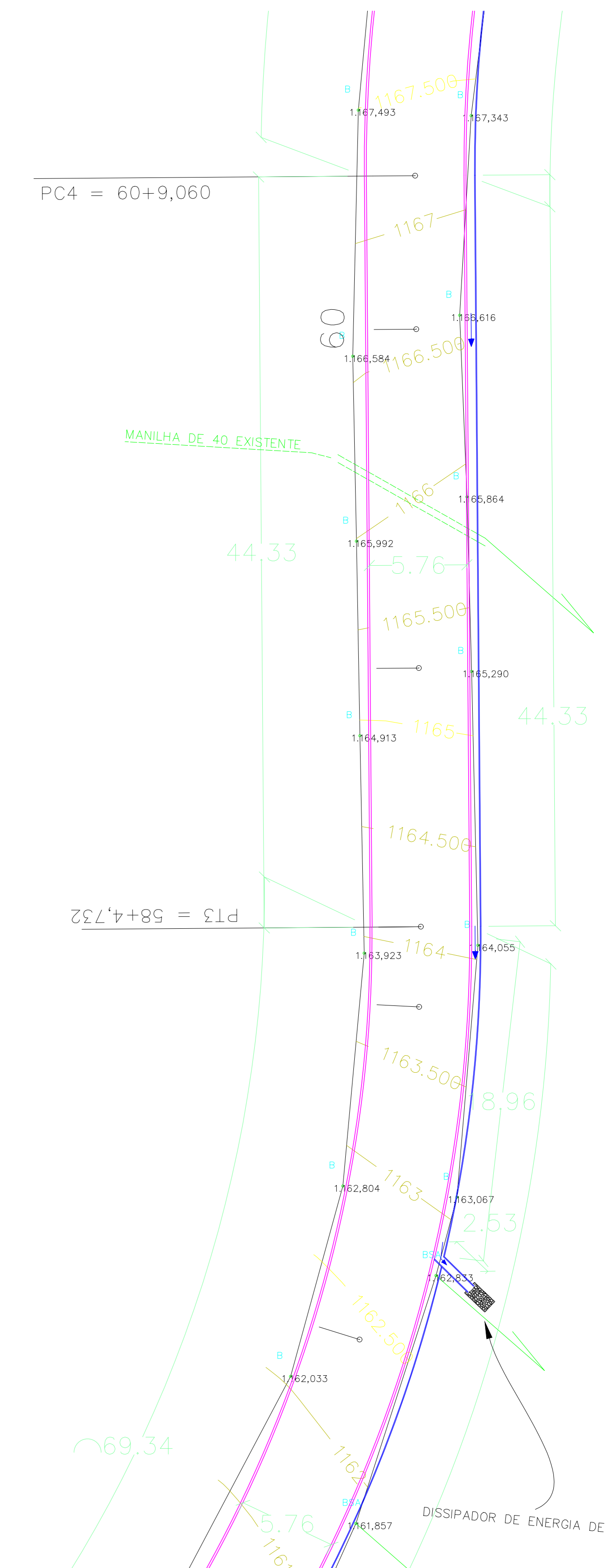
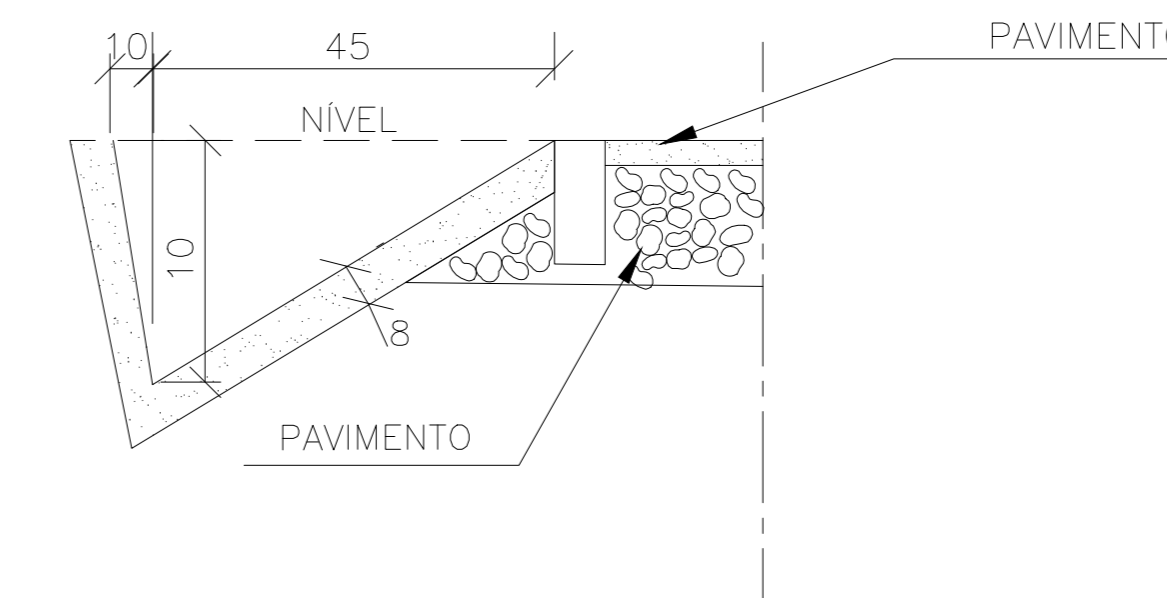
VÉRTICE: 45+8,030
Lat: 21°02'22,01722" S
Long: 43°47'39,71699" W

DISSIPADORES DE ENERGIA (I)
APLICÁVEIS A SAIDAS DE SARJETAS E VALETAS - DES



| DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE | | | | | |
|--|----------------|-----|-----|------------------------|----------------|
| TIPO | ADAPTÁVEL EM | C | L | PEDRA ARGAMASSADA (m³) | ESCAVAÇÃO (m³) |
| DES-01 | STC03/04-SZC02 | 200 | 110 | 0,48 | 0,33 |

SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO
STC 08 - MODIFICADA



| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m² |

| LEGENDA | |
|---------|--|
| | SAIDA D' AGUA EXISTENTE |
| | DISSIPADOR DE ENERGIA DES-01 A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA |
| | SARJETA STC-08 A SER EXECUTADA |
| | CORDÃO DE PEDRA |

CONTINUA

MUNICÍPIO DE CARANDAI - MG

Projeto Municipal: **18.094.797/0001-07**

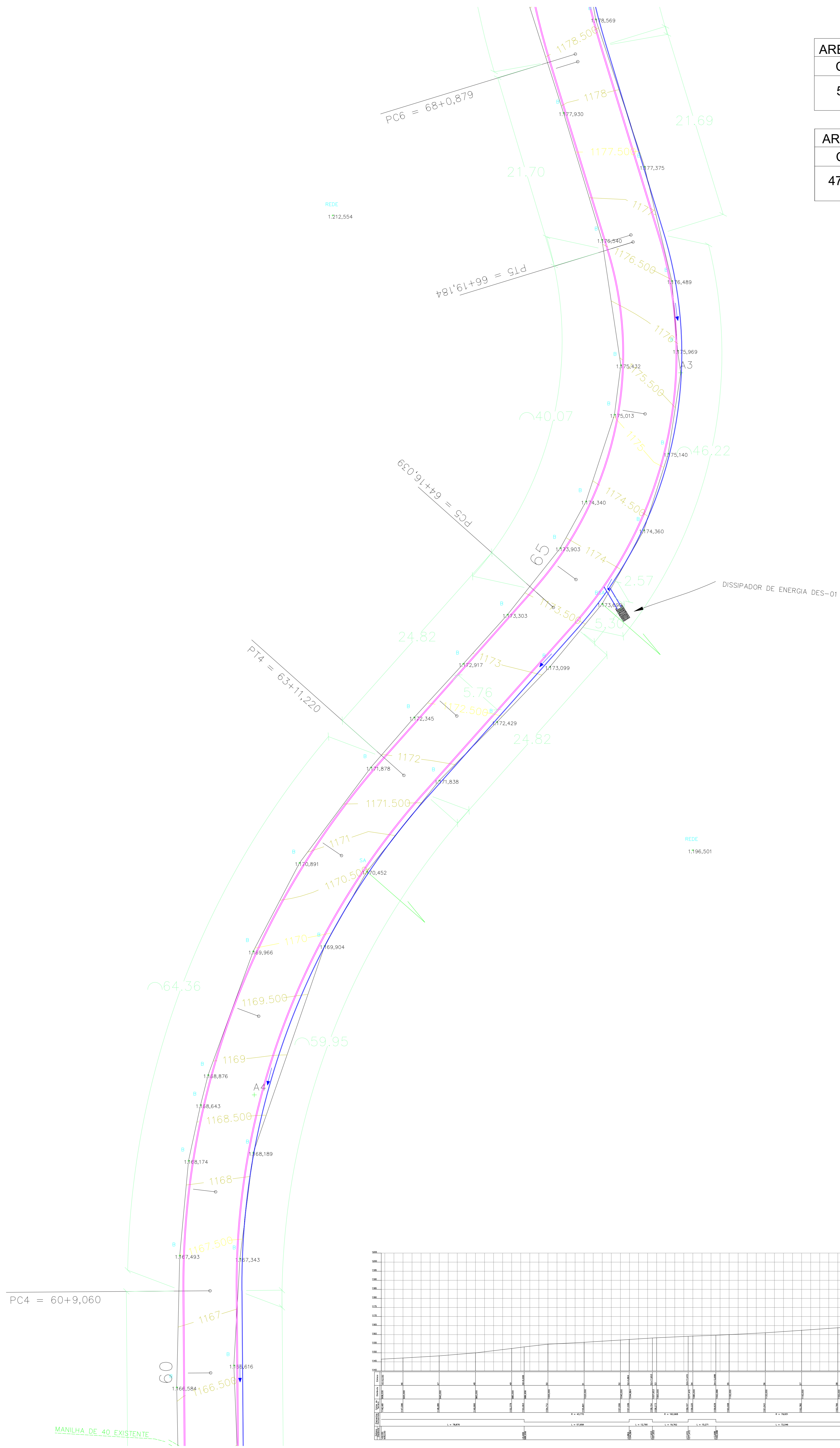
Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino
CREAMG 287980
JAIRO FERNANDES CIRINO
OAB 675

DRENAGEM

Tip: Pavimentação de vias com pedra polidétrica no Morro da Ressaca, Estaca 45+8,030 à 60+9,060. Área Total: **5.803,43 m²**

Escala: **1:200** Data: **06/08**

Projeto: **JUNHO - 2022**



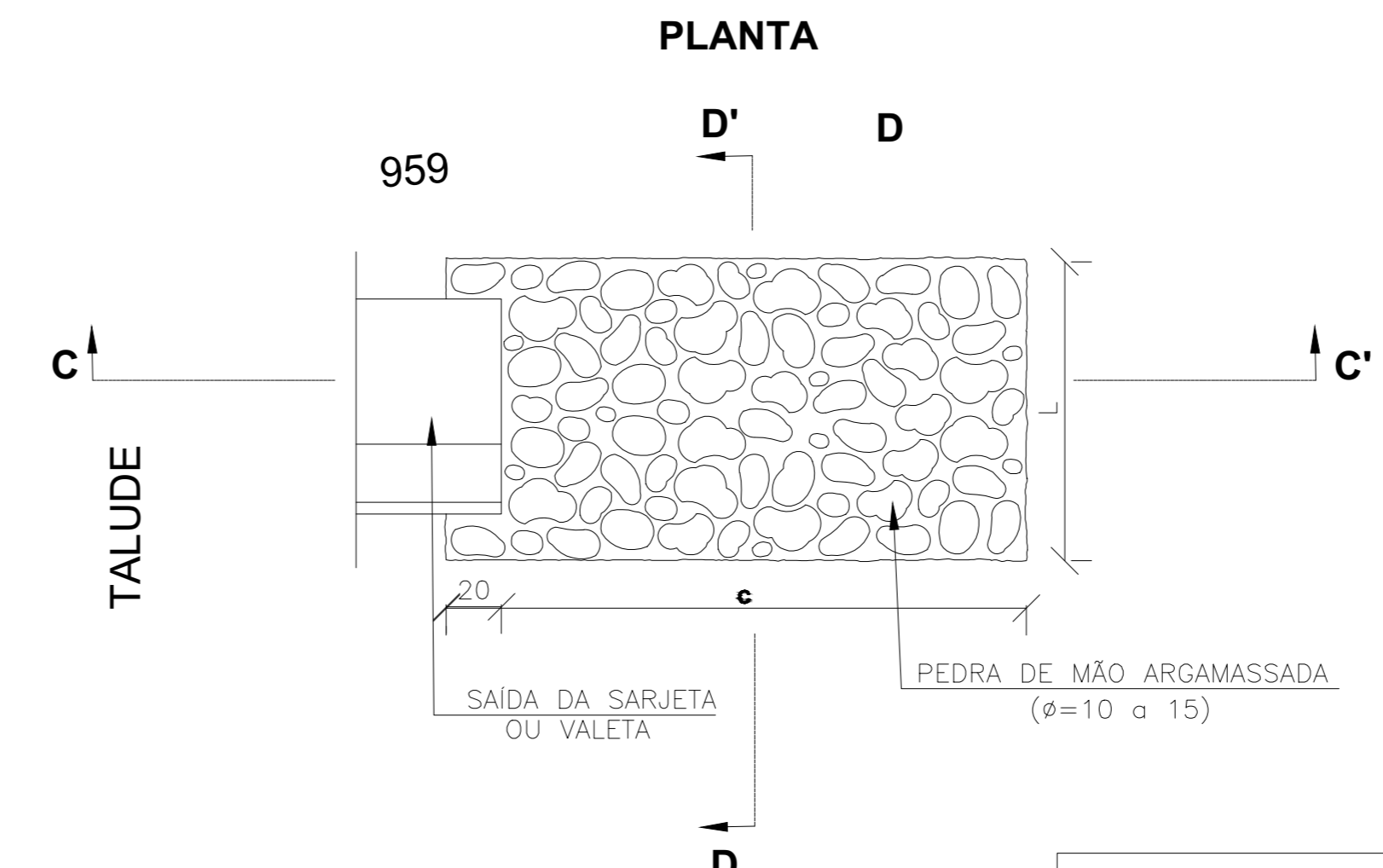
| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m² |

| LEGENDA | |
|---------|--|
| | SAIDA D' AGUA EXISTENTE |
| | DISSIPADOR DE ENERGIA DES-01 A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA |
| | SARJETA STC-08 A SER EXECUTADA |
| | CORDÃO DE PEDRA |

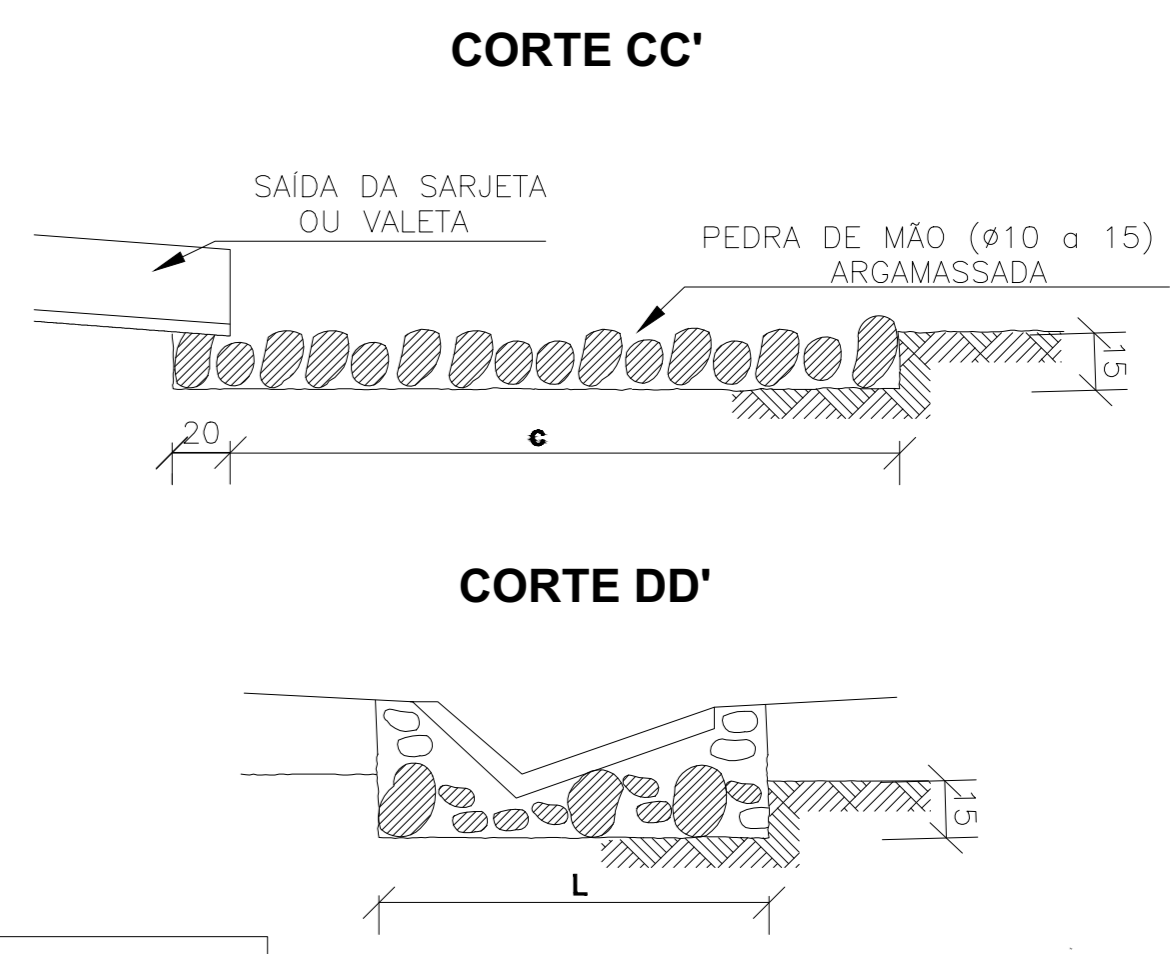
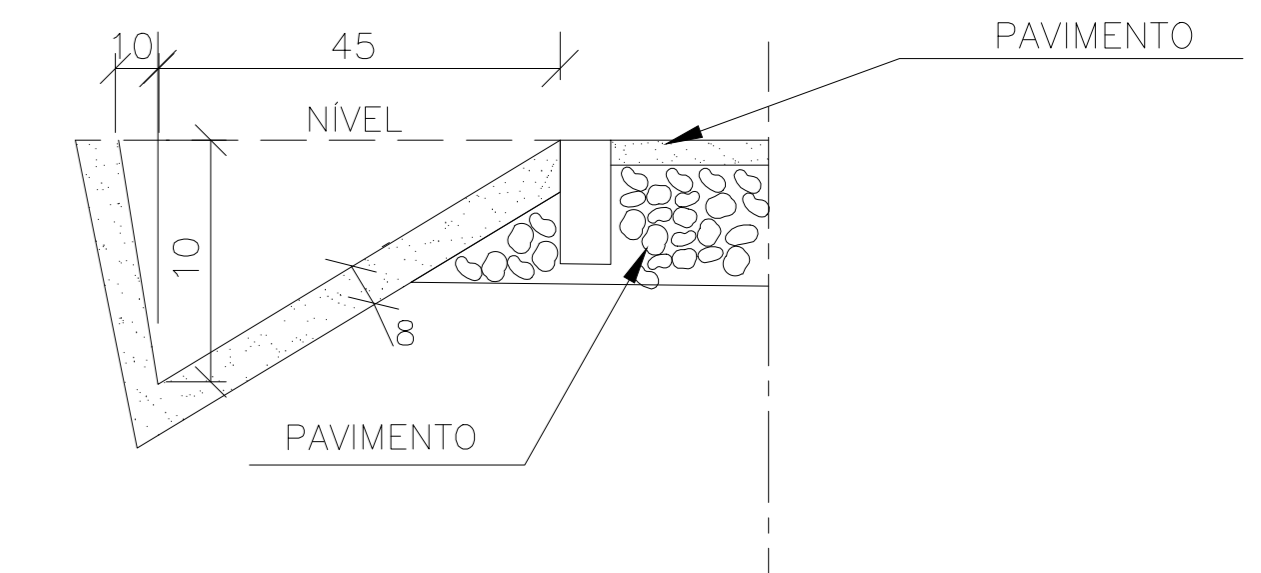
CONTINUA

DISSIPADORES DE ENERGIA (I)
APLICÁVEIS A SAIDAS DE SARJETAS E VALETAS - DES

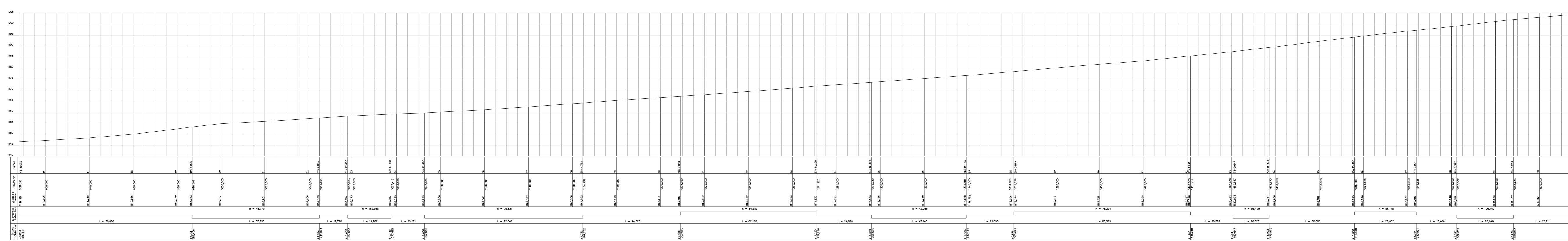


| DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE | | | | | |
|--|----------------|-----|-----|------------------------|----------------|
| TIPO | ADAPTÁVEL EM | C | L | PEDRA ARGAMASSADA (m³) | ESCAVAÇÃO (m³) |
| DES-01 | STC03/04-S2C02 | 200 | 110 | 0,46 | 0,33 |

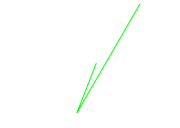
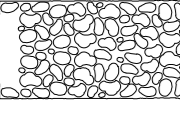


SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO STC 08 - MODIFICADA



ESTRADA MORRO DA RESSACA
 HERMILO ALVES - CARANDAI
 PERFIL LONGITUDINAL
 - TRECHO 3
 ESCALAS: H -1/1000 V - 1/1000

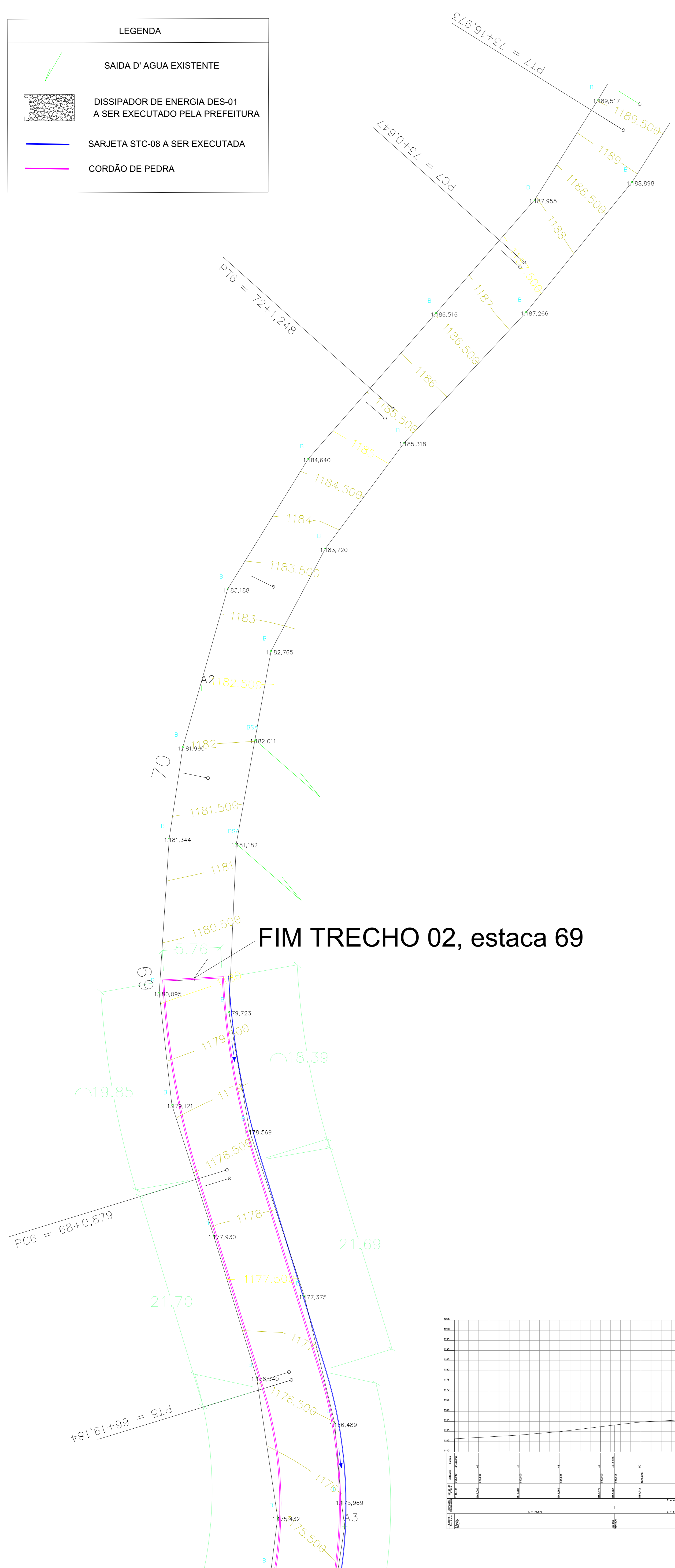


| | | |
|--|------------------------------------|--|
| AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Mantovana Rua José Pereira, 29 - Bairro Oito 8 - Rubens - MG. Fone: (35) 3333.3333 E-mail: projetos@ammamg.com.br - www.ammamg.com.br | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREA/MG 285798/D JAINOR FERNANDES CIRINO CIRCUNSCRIÇÃO Nº 0324096267 S |
| MUNICÍPIO DE CARANDAI - MG | | |
| Prefeitura Municipal: Wellington Luiz Graiva Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: |
| DRENAGEM | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 60+9,060 à 68+0,879 | | Área Total: 5.803,43 m² |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandai - MG | Escala: 1:200 | Data: 07/08 JUNHO - 2022 |
| Observações: | | |

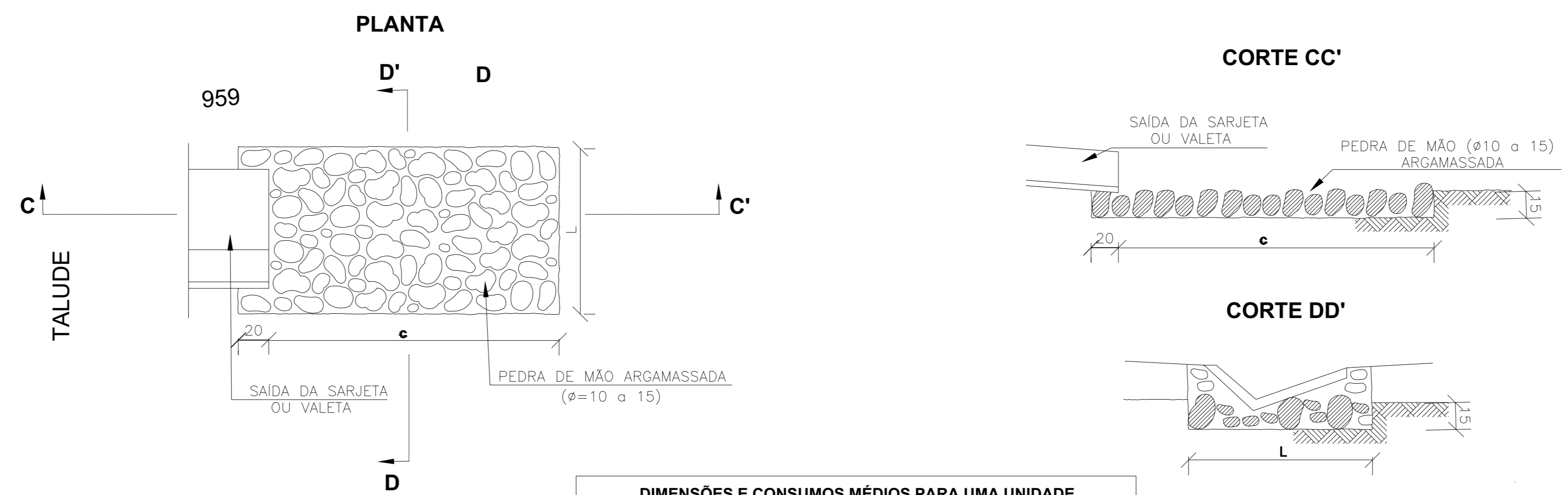
| LEGENDA | |
|---|--|
|  | SAIDA D' AGUA EXISTENTE |
|  | DISSIPADOR DE ENERGIA DES-01 A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA |
|  | SARJETA STC-08 A SER EXECUTADA |
|  | CORDÃO DE PEDRA |

| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |

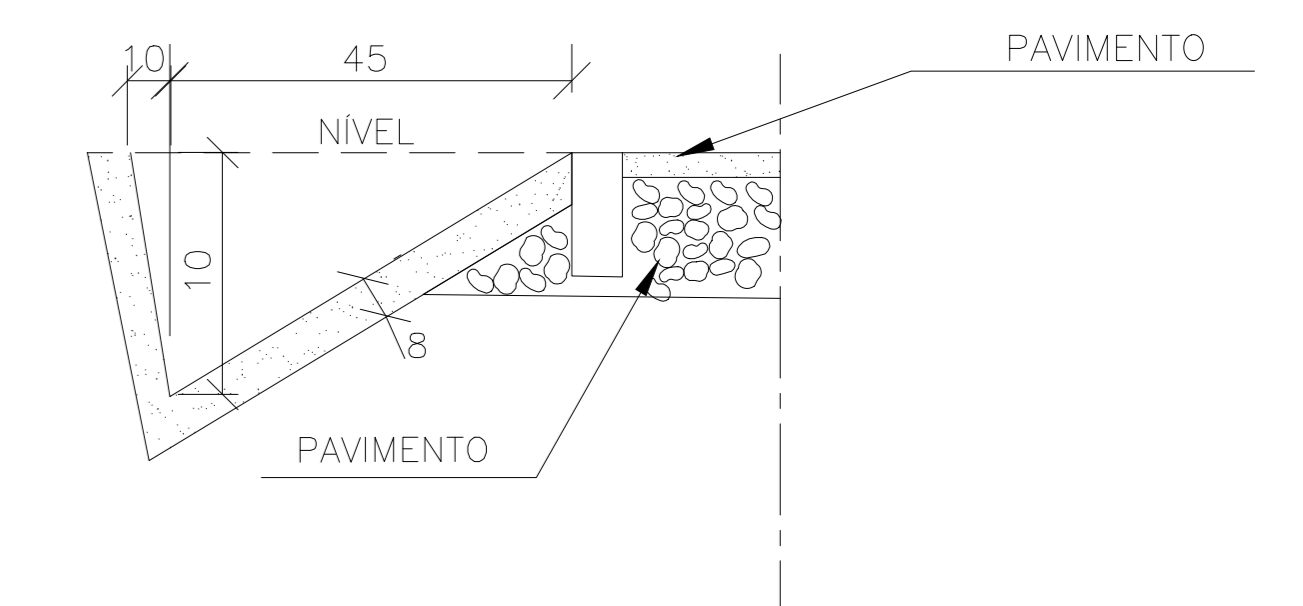


DISSIPADORES DE ENERGIA (I) APLICÁVEIS A SAIDAS DE SARJETAS E VALETAS - DES

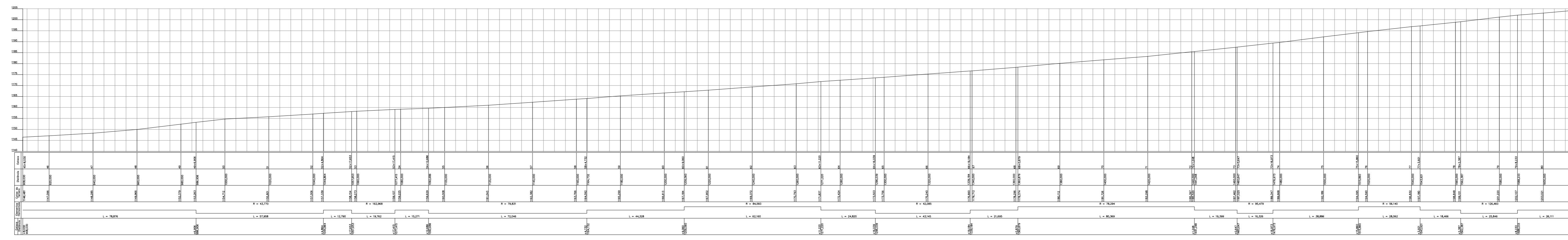


| DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE | | | | | |
|--|----------------|-----|-----|-------------------------------------|-----------------------------|
| TIPO | ADAPTÁVEL EM | C | L | PEDRA ARGAMASSADA (m ³) | ESCAVAÇÃO (m ³) |
| DES 01 | STC03/04-SZC02 | 200 | 110 | 0,48 | 0,33 |


SARJETAS TRIANGULARES DE CONCRETO STC 08 - MODIFICADA



ESTRADA MORRO DA RESSACA
HERMILO ALVES - CARANDAI
PERFIL LONGITUDINAL
- TRECHO 3
ESCALAS: H -1/1000 V - 1/1000



| | | |
|--|-----------------------------|--|
|  | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino CREA/MG 287980 |
| AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Mantovani. Rua José Pereira, 29 - Bairro Centro S - Rubeneia - MG. Fone: (47) 3333337 E-mail: projetosam@gmail.com - www.ammaobceasa.com.br | | JAINOR FERNANDES CIRINO 0324096 2675 |
| MUNICÍPIO DE CARANDAI - MG | | |
| Prefeito Municipal: Wellington Luiz Grava Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: E-mail: |
| DRENAGEM | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 68+0,879 à 69 | | Área Total: 5.803,43 m ² |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandai - MG | Escala: 1:200 | Folha: 08/08 Data: JUNHO - 2022 |
| Observações: | | |



| LEGENDA | |
|---------|--------------------------------------|
| | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA |
| | CORDÃO DE PEDRA |
| | EIXO DA VIA |
| | BORDA EXISTENTE |

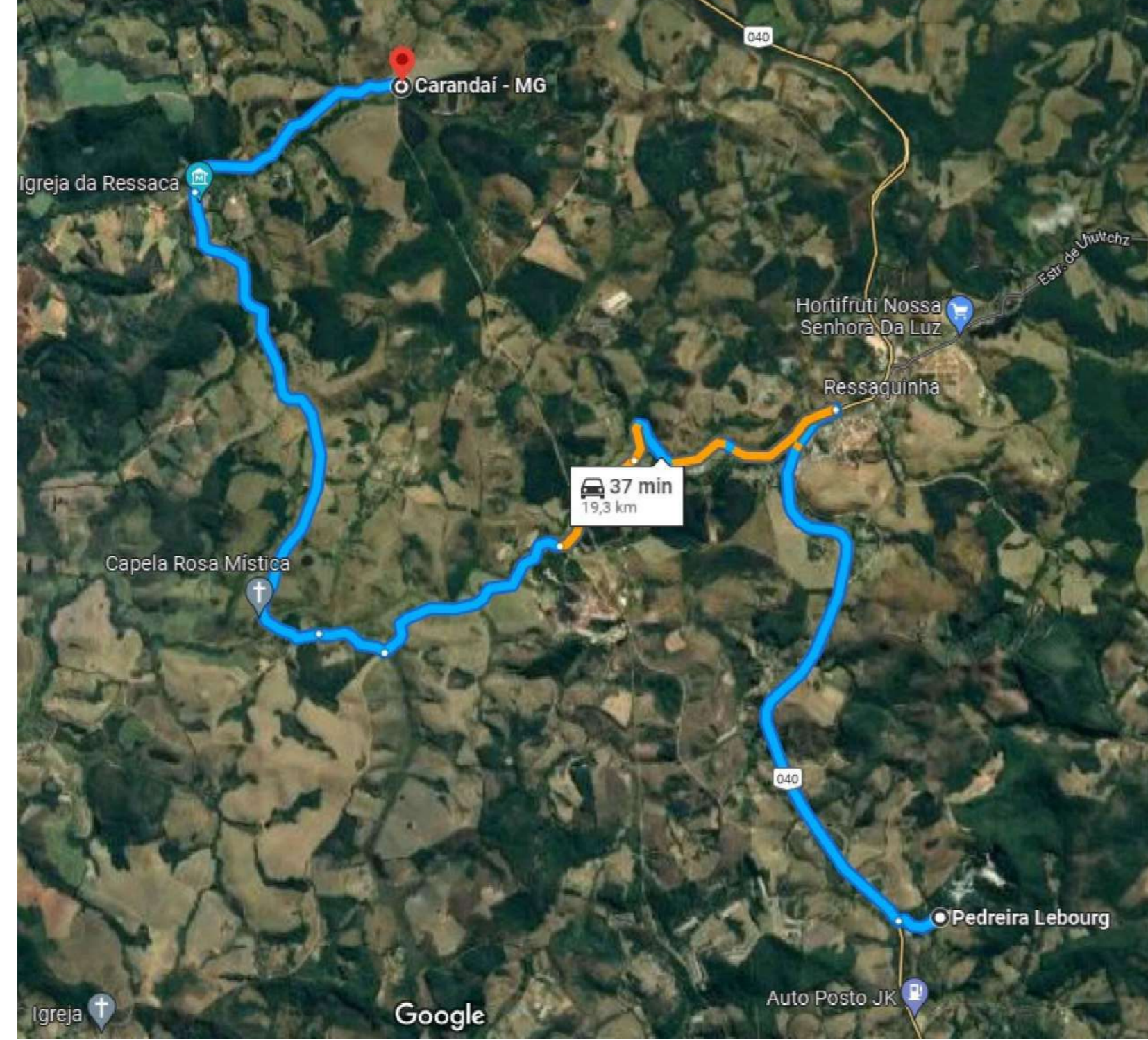
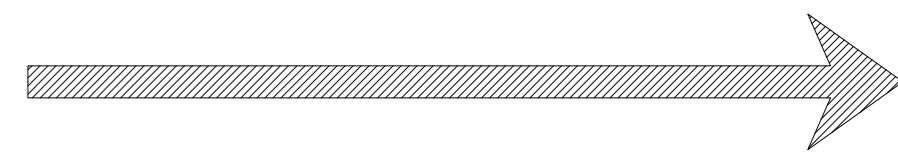
| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |

INICIO TRECHO 02

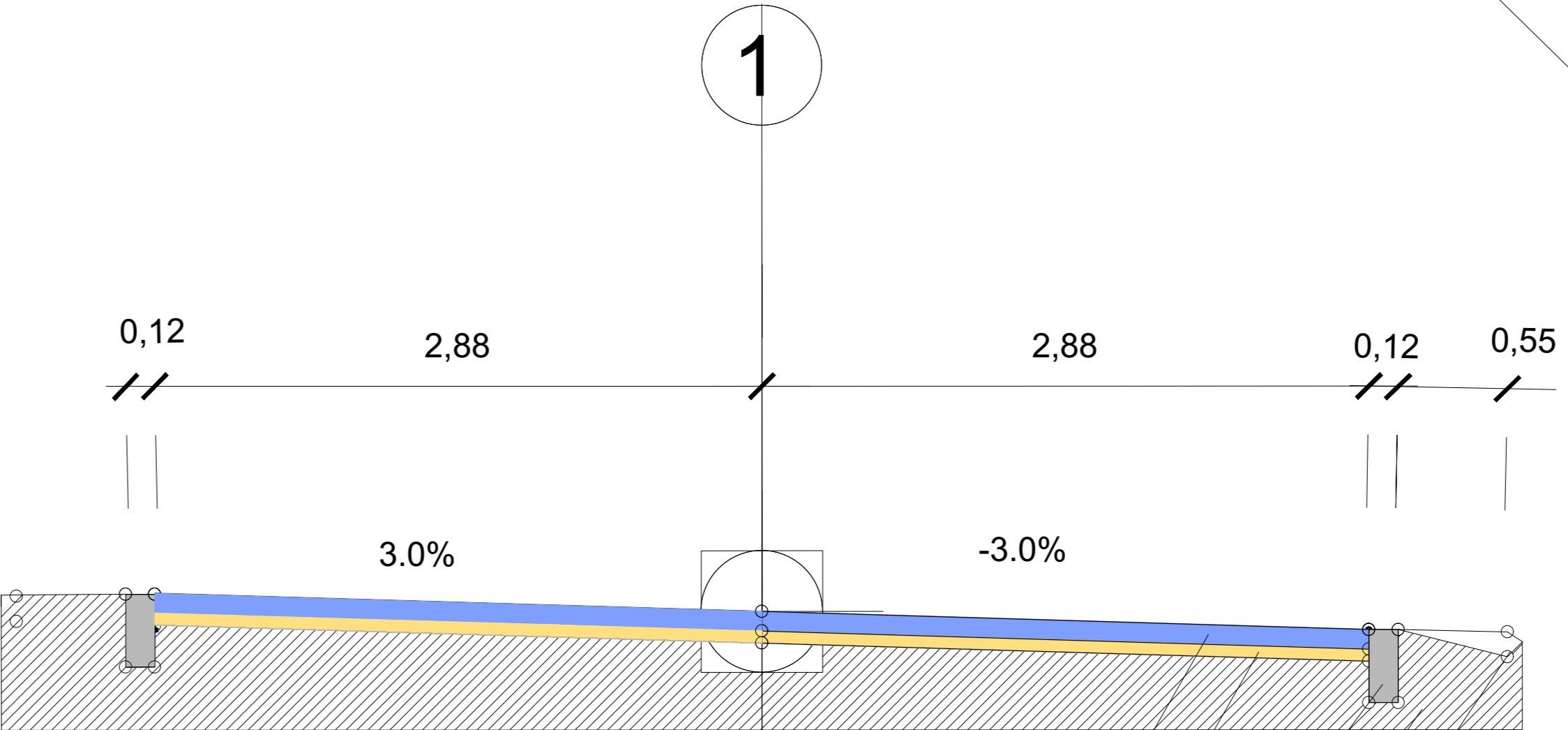
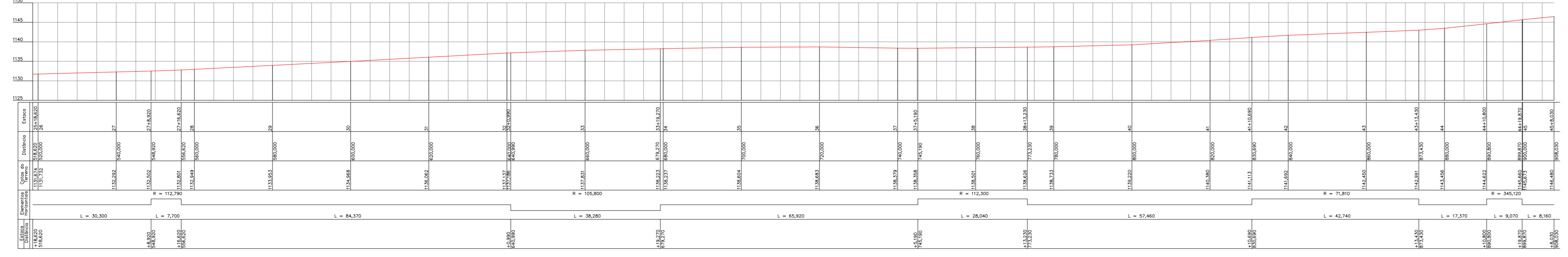
VÉRTICE: 45+8,030
 Lot: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W

CONTINUA



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA/OBRAS / ESC

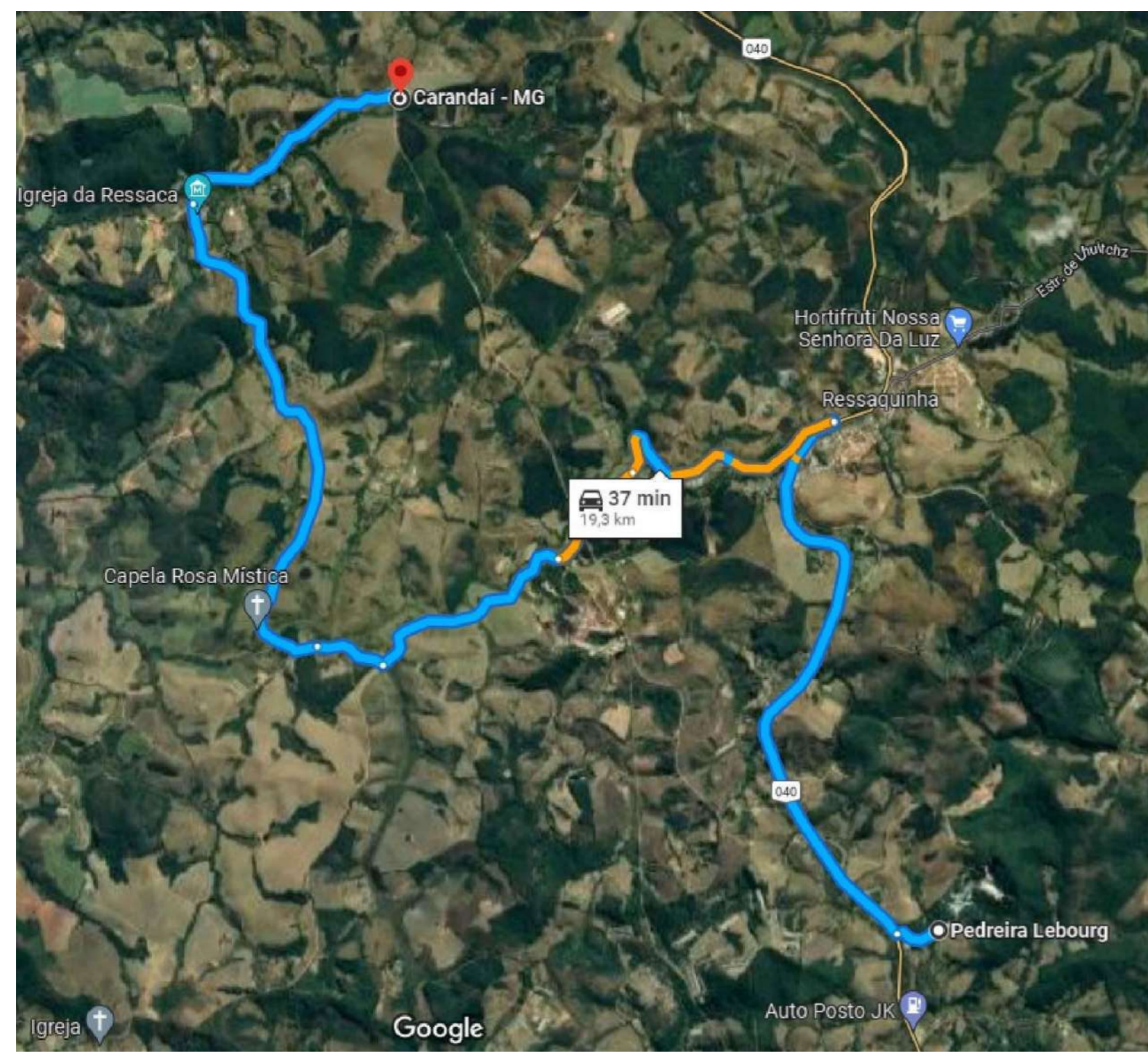
**ESTRADA MORRO DA RESSACA
 HERMILO ALVES - CARANDÁ
 PERFIL LONGITUDINAL
 - TRECHO 2
 ESCALAS: H -1/750 V - 1/750**



- Pedra Poliédrica h = 10 a 15 cm
- Colchão de Argila h = 5 cm
- Cordão de pedra (12x30 cm)
- Subleito regularizado
- Sarjeta STC-08 modificada

SEÇÃO PADRÃO - S/ESCALA

| | | | |
|--|-----------------------------|--|--------------|
| | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino CREA-MG 287980 | |
| AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Minas Gerais Rua José Pereira, 29 - Bairro Centro S - Barbacena - MG. Fone: (32) 3333-3333 E-mail: projetosviva@gmail.com - www.atnbarbacena.com.br | | FERNANDES CIRINO 0324096987 5 | |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | | |
| Prefeito Municipal: Wellington Luiz Grava Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: (32) 3365-1461 | |
| PAVIMENTAÇÃO | | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 37 à 45 | | Área Total: 5.803,43 m ² | |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG | Escala: 1:200 | Data: 05/08 | JUNHO - 2022 |
| Observações: | | | |



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA/OBRAS / ESC

INICIO TRECHO 02

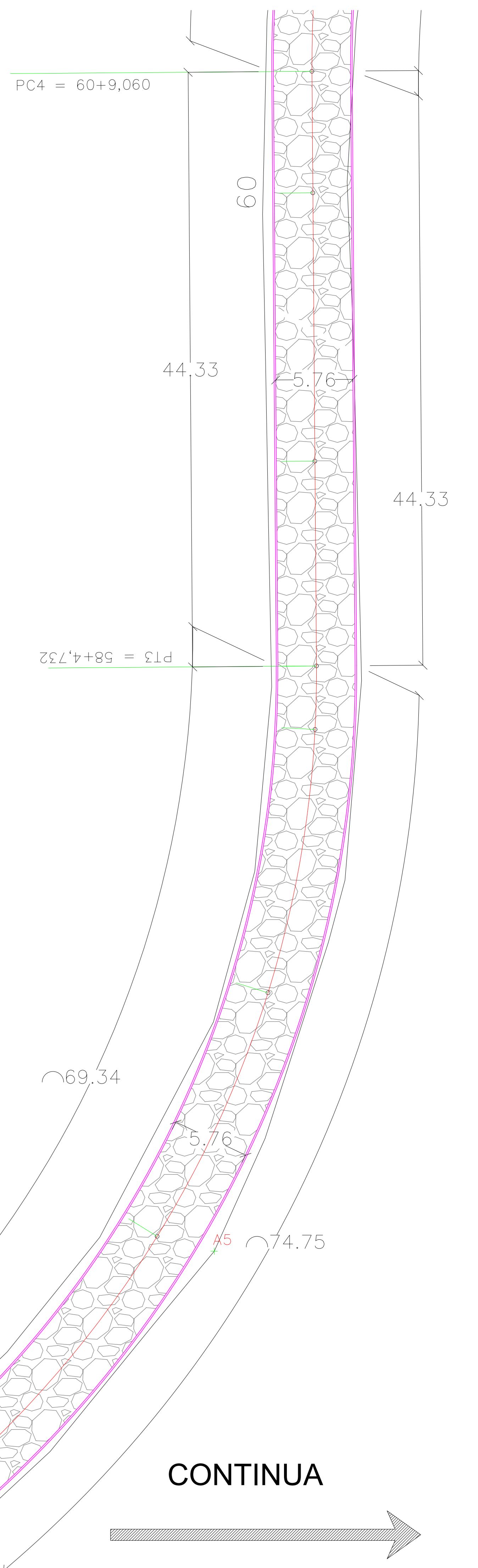
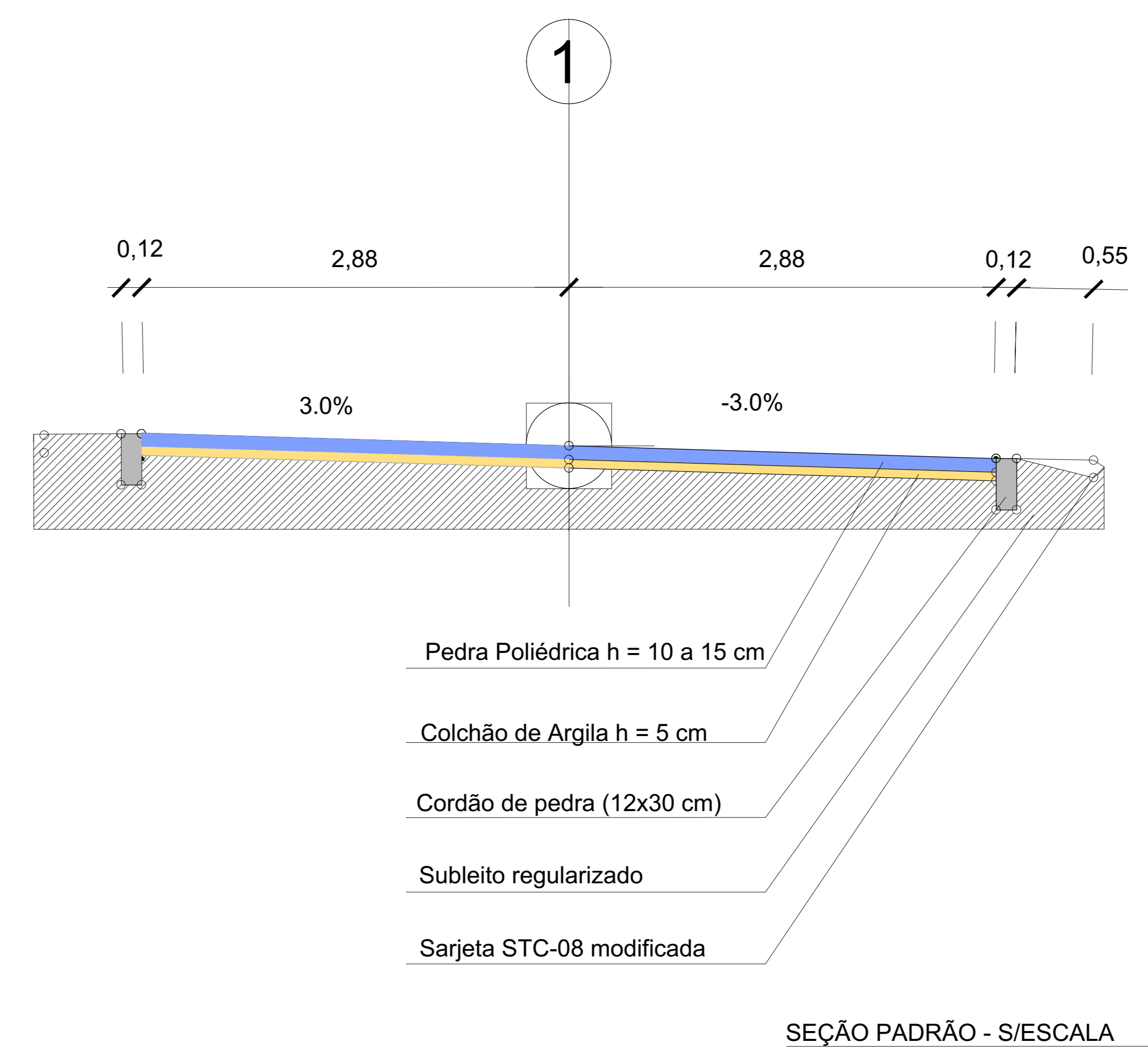
VÉRTEICE: 45+8,030
 Lat: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W

| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |

LEGENDA

- PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA
- CORDÃO DE PEDRA
- EIXO DA VIA
- BORDA EXISTENTE



CONTINUA

MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG

Projeto Municipal: **18.094.797/0001-07**

PAVIMENTAÇÃO

Objeto: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 45+8,030 à 60+9,060. Área Total: **5.803,43 m²**

Escala: **1:200** Data: **06/08 JUNHO - 2022**

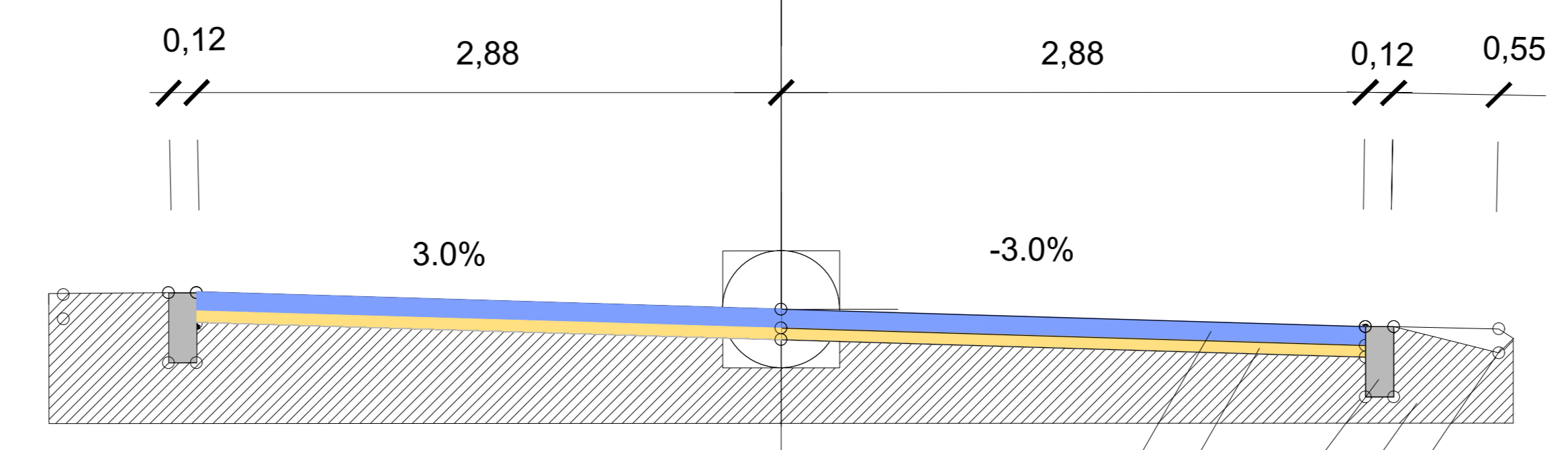
1

| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |

LEGENDA

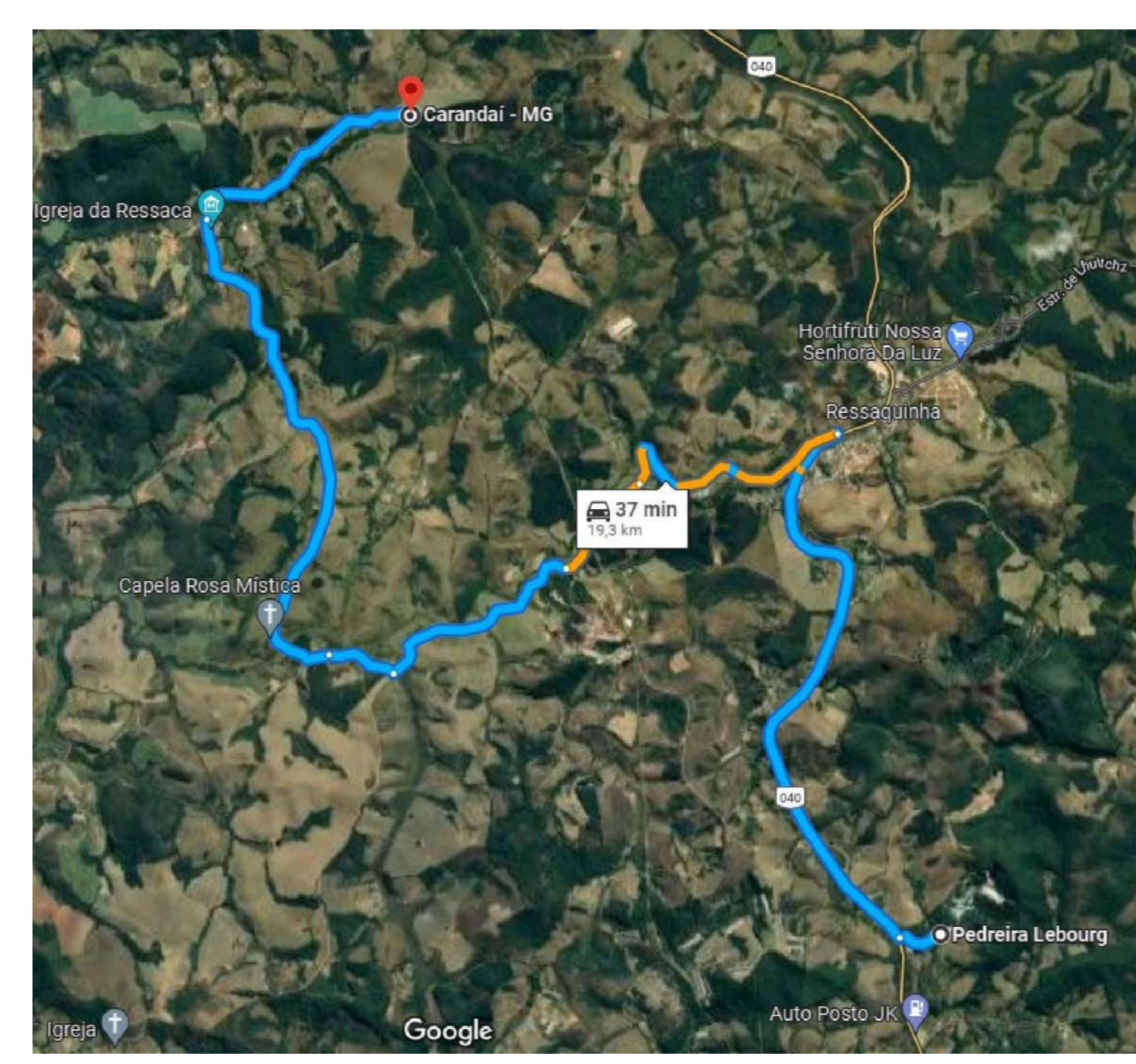
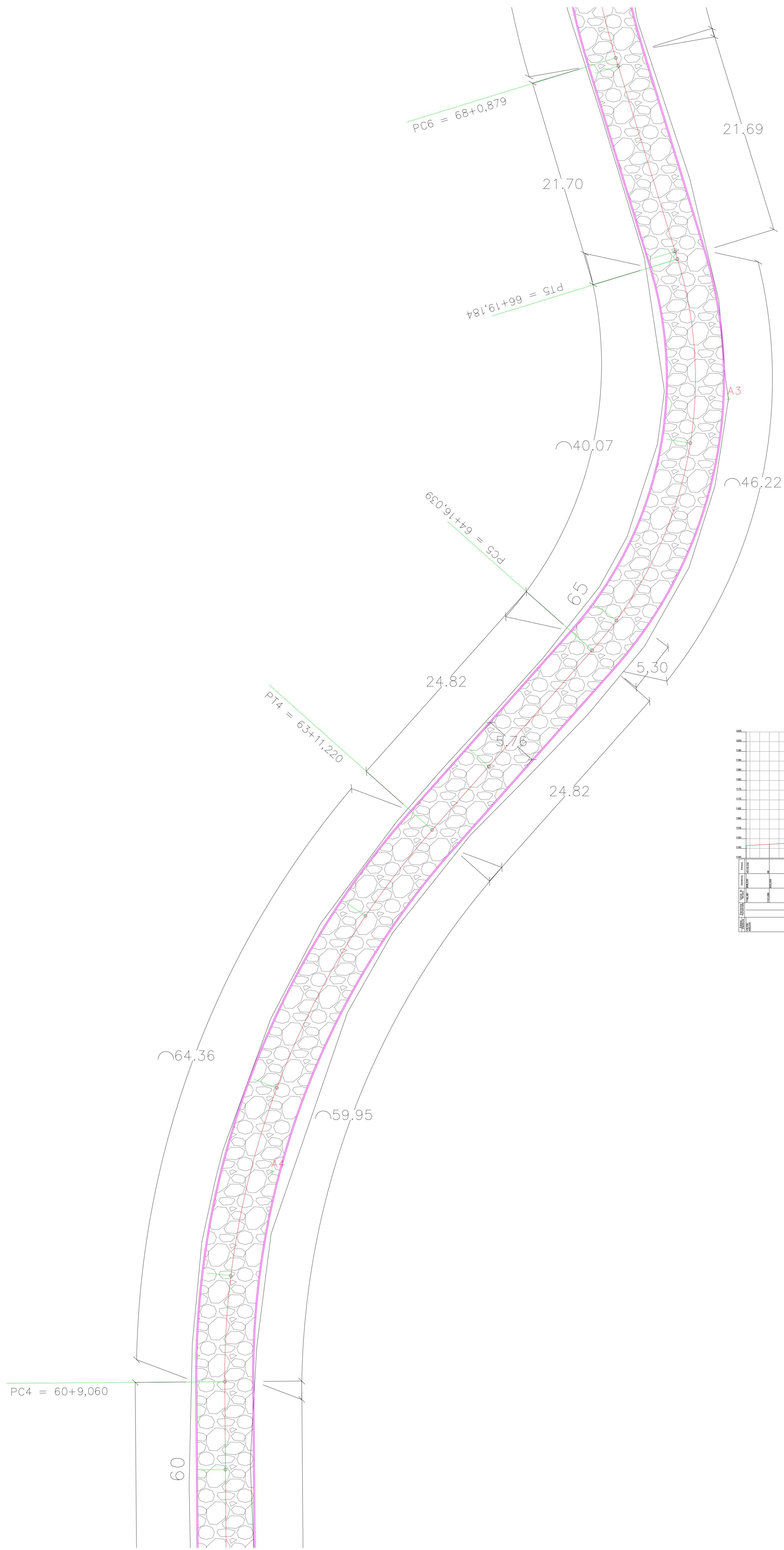
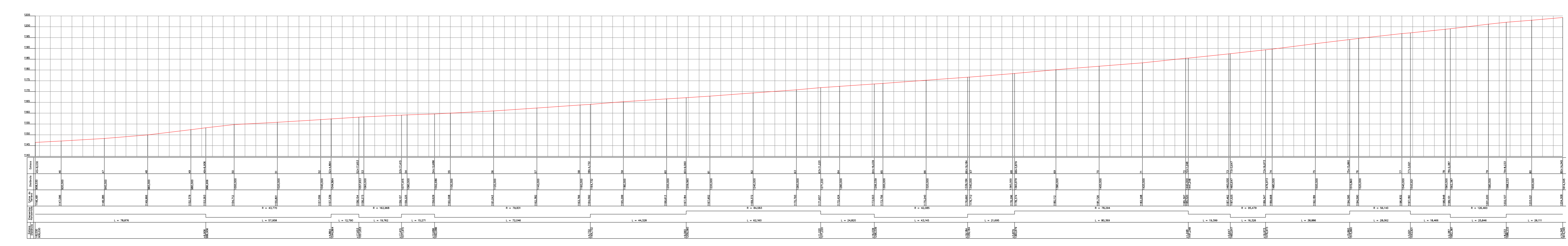
- PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA
- CORDÃO DE PEDRA
- EIXO DA VIA
- BORDA EXISTENTE



- Pedra Poliédrica h = 10 a 15 cm
- Colchão de Argila h = 5 cm
- Cordão de pedra (12x30 cm)
- Subleito regularizado
- Sarjeta STC-08 modificada

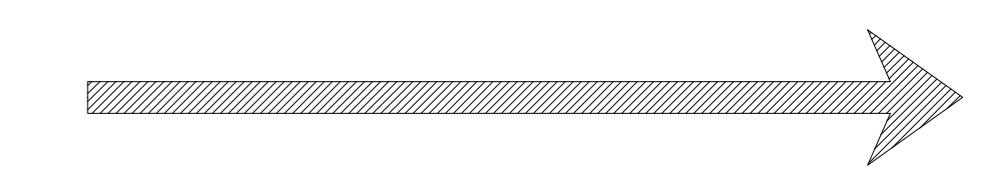
SEÇÃO PADRÃO - S/ESCALA

ESTRADA MORRO DA RESSACA
HERMILO ALVES - CARANDAI
PERFIL LONGITUDINAL
- TRECHO 3
ESCALAS: H -1/1000 V - 1/1000



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA/OBRAS / ESC

CONTINUA



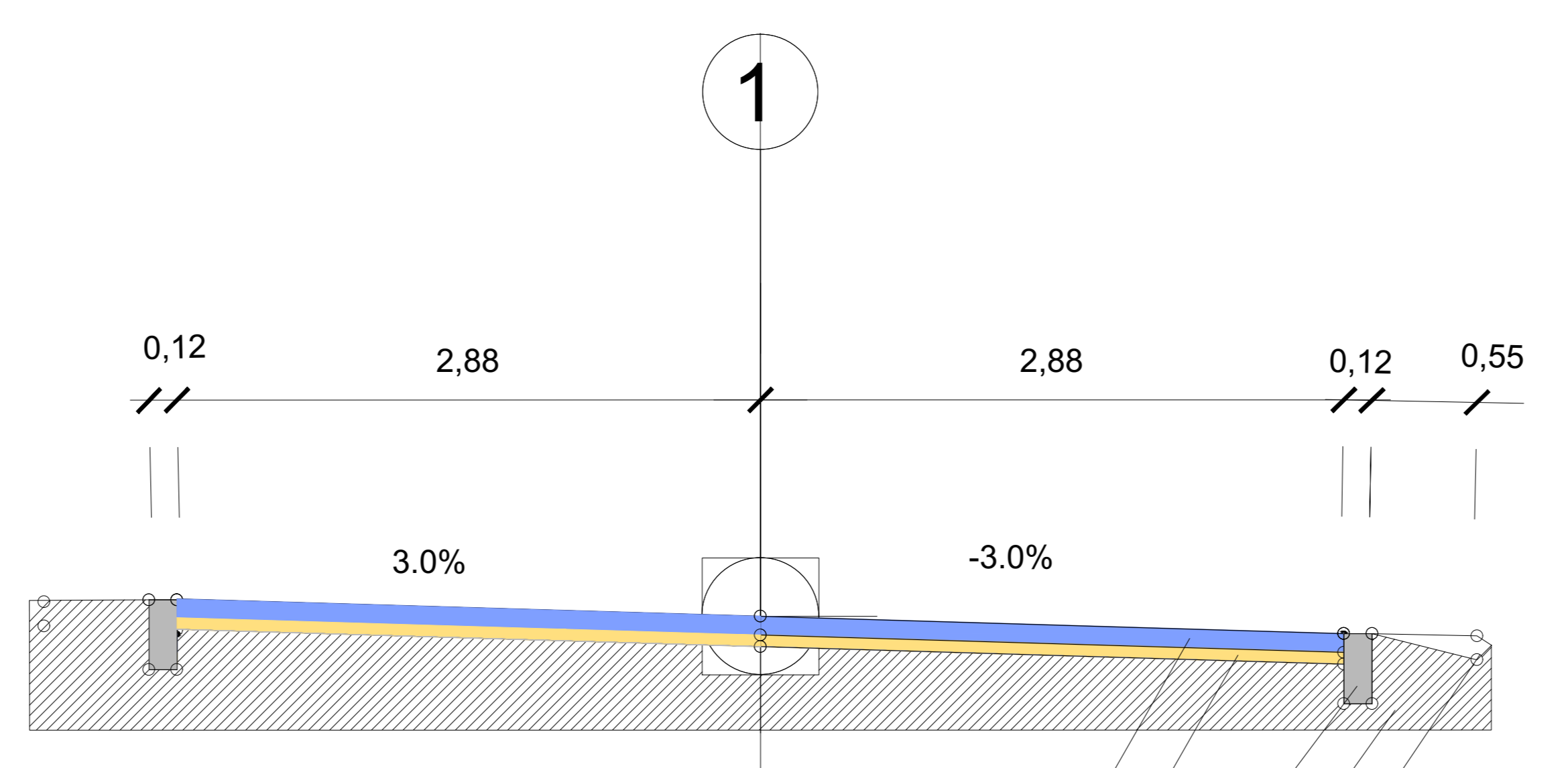
| | | |
|--|--|--|
| <p>AMMA - Associação dos Municípios da Micro Região de Mantiqueira Rua José Pereira, 20 - Bairro Centro S - Rubeneira - MG. Fone: (47) 3333-3377 E-mail: projetosam@gmail.com - www.ammaobceasa.com.br</p> | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREAMG 285788D JAINOR FERNANDES CIRINO 03240962875 |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | |
| Prefeito Municipal: Wellington Luiz Grava Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: - |
| PAVIMENTAÇÃO | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 60+9,060 à 68+0,879 | Área Total: 5.803,43 m ² | |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG | Escala: 1:200 | Data: 07/08 JUNHO - 2022 |
| Observações: | | |



| LEGENDA | |
|---------|--------------------------------------|
| | PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA |
| | CORDÃO DE PEDRA |
| | EIXO DA VIA |
| | BORDA EXISTENTE |

| AREA TRECHO 01 - estaca 0 à 27 | | |
|--------------------------------|--------|-------------------------|
| COMP. | LARG. | TOTAL |
| 540 m | 5,76 m | 3.110,40 m ² |

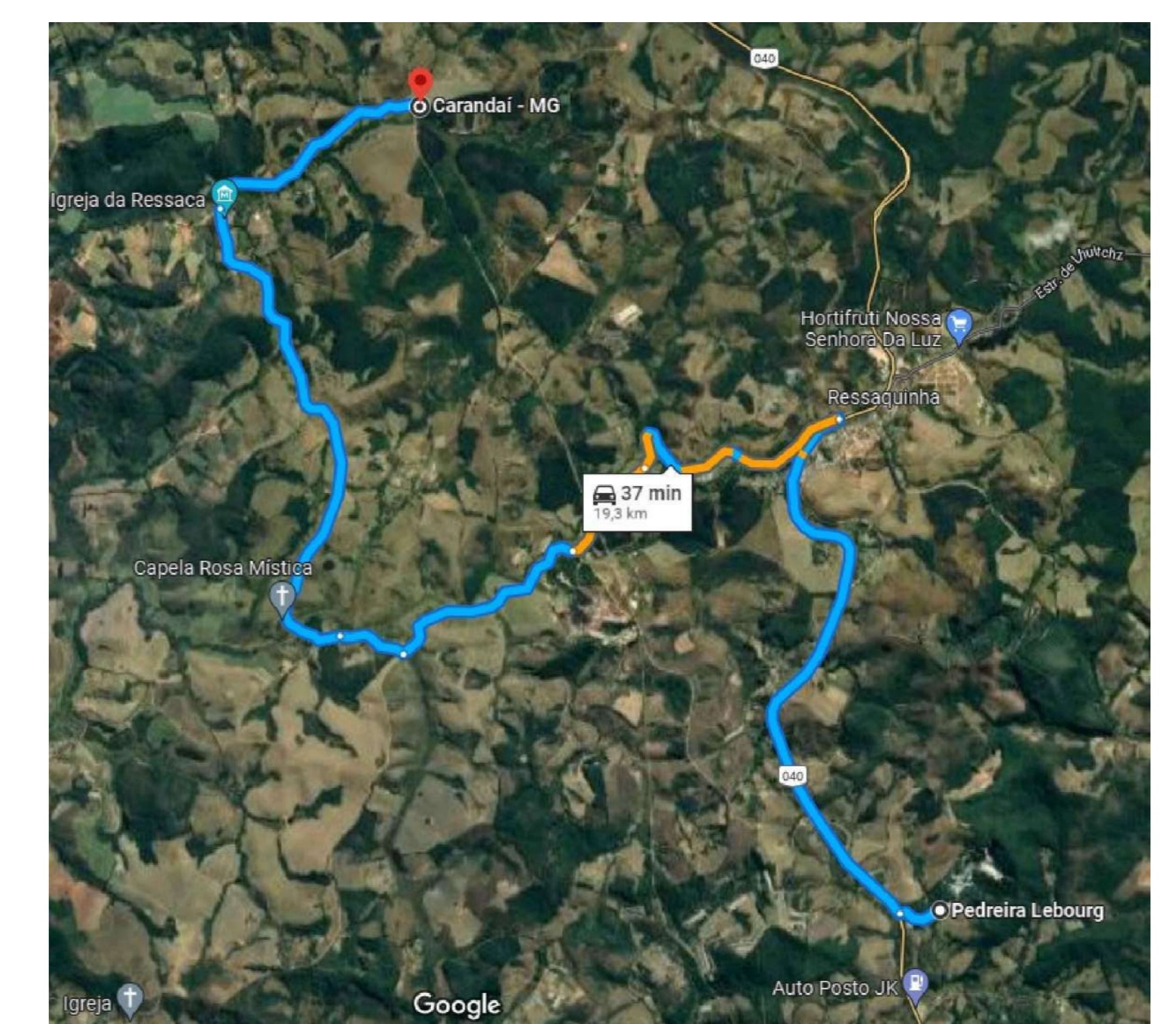
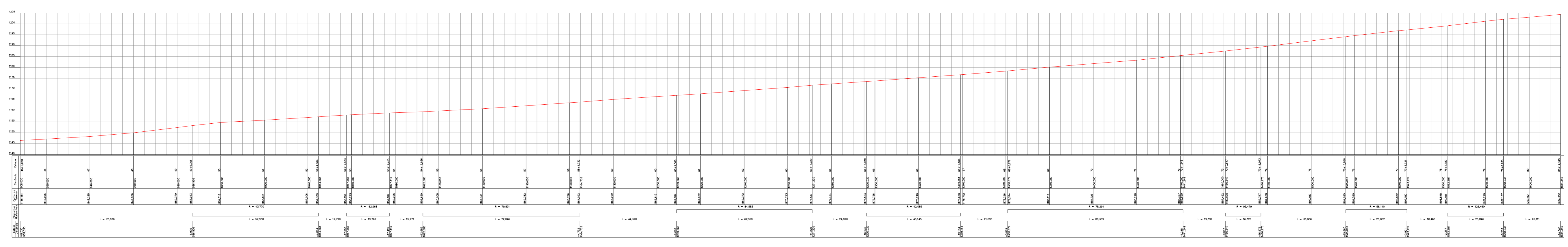
| AREA TRECHO 02 - estaca 45+8,030 à 69 | | |
|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| COMP. | LARG./MED | TOTAL |
| 471,97 m | 5,7059... m | 2.693,03 m ² |



- Pedra Poliédrica h = 10 a 15 cm
- Colchão de Argila h = 5 cm
- Cordão de pedra (12x30 cm)
- Subleito regularizado
- Sarjeta STC-08 modificada

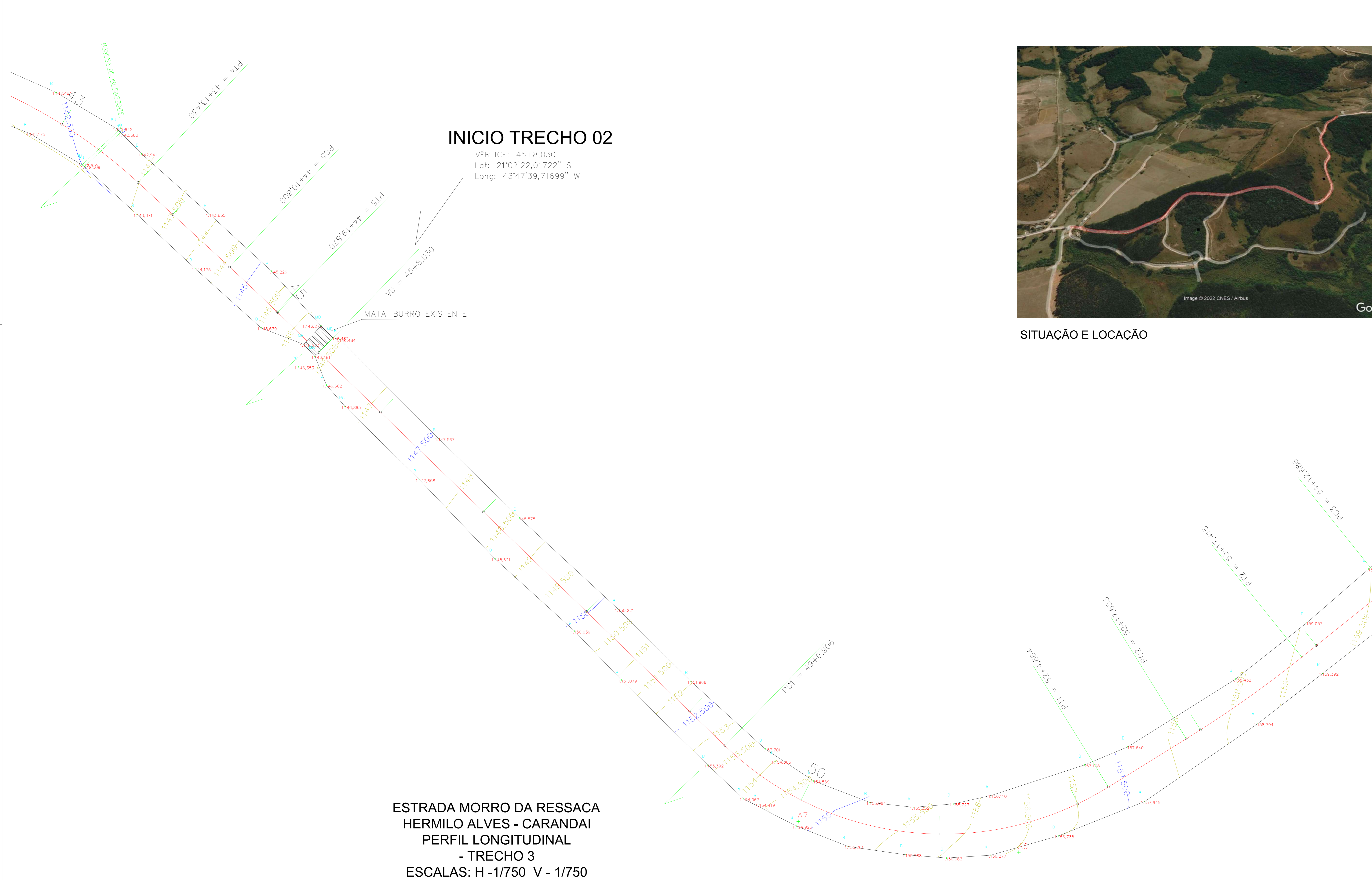
SEÇÃO PADRÃO - S/ESCALA

ESTRADA MORRO DA RESSACA
HERMILO ALVES - CARANDAI
PERFIL LONGITUDINAL
- TRECHO 3
ESCALAS: H -1/1000 V - 1/1000



DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE - PEDREIRA/OBRAS / ESC

| | | |
|--|-----------------------------|--|
| AMMA - Associação dos Municípios da Micro Região de Montesina Rua José Pereira, 29 - Bairro Centro S - Rubeneia - MG. Fone: (35) 33323175 E-mail: projetosviva@gmail.com - www.ammamontesina.com.br | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREAMG 285798D JIANOR FERNANDES CIRINO 03240962675 |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | |
| Prefeito Municipal: Wellington Luiz Gravena Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: |
| PAVIMENTAÇÃO | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 68+0,879 à 69 | Escala: 1:200 | Área Total: 5.803,43 m ² Data: 08/08 JUNHO - 2022 |
| Observações: | | |

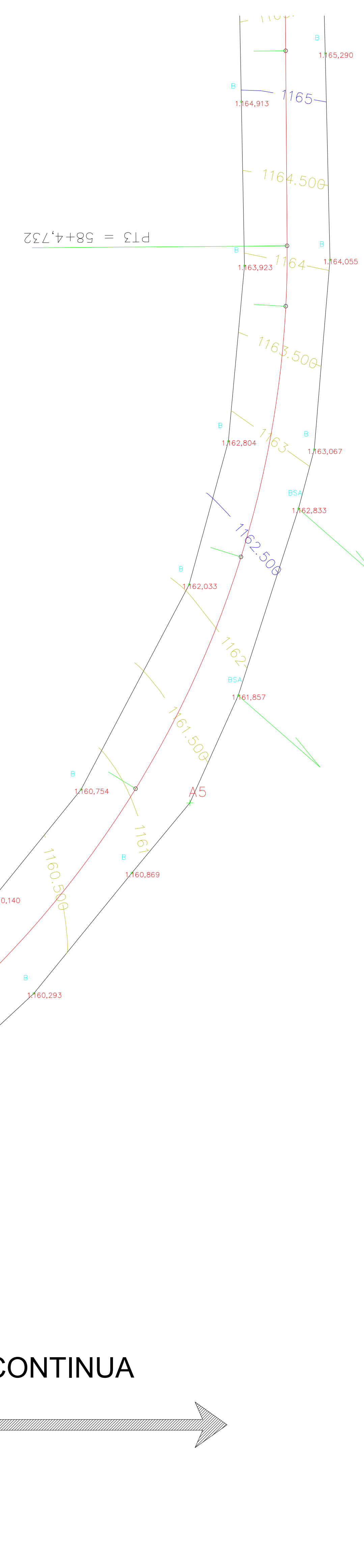


INICIO TRECHO 02
 VÉRTICE: 45+8,030
 Lot: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W

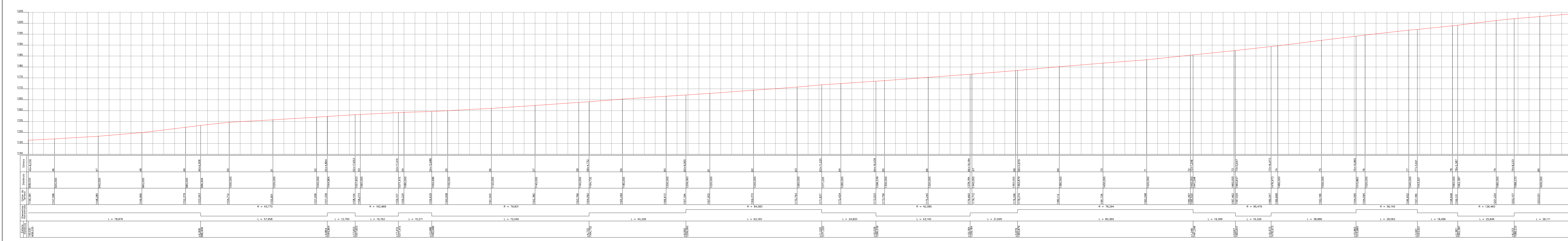
**ESTRADA MORRO DA RESSACA
 HERMILO ALVES - CARANDAÍ
 PERFIL LONGITUDINAL
 - TRECHO 3
 ESCALAS: H -1/750 V - 1/750**



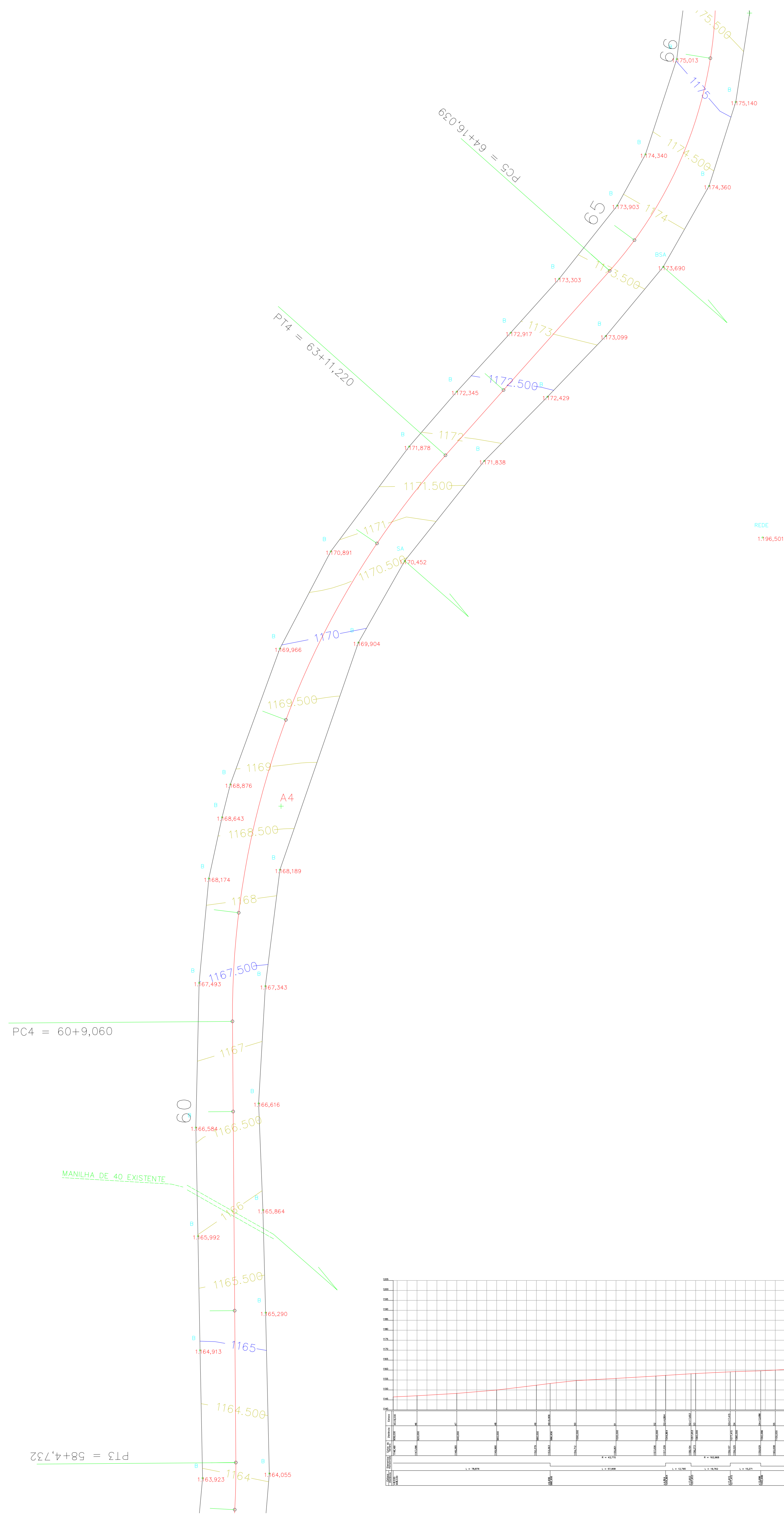
SITUAÇÃO E LOCAÇÃO



CONTINUA →



| | | |
|---|------------------------------------|---|
|  AMMA - Associação dos Municípios do Meio Região de Montes Leopoldina Rua José Pereira, 20 - Bairro Centro II - Buzina - MG. Fone: (35) 3232.3175 E-mail: projetosviva@gmail.com - www.atm.bombas.com.br | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREA/MG 28798/D JANOR FERNANDES CIRINO-0324096267 S |
| MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG | | |
| Prefeitura Municipal: Washington Luiz Graiva Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: - |
| Planimétrico | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra polidétrica no Morro da Ressaca, Estaca 43 à 59+4,732 | | Área Total: 5.803,43 m² |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandaí - MG | Escala: 1:200 | Data: 05/07 JUNHO - 2022 |
| ART - CREA/MG: - | | |
| Observações: - | | |

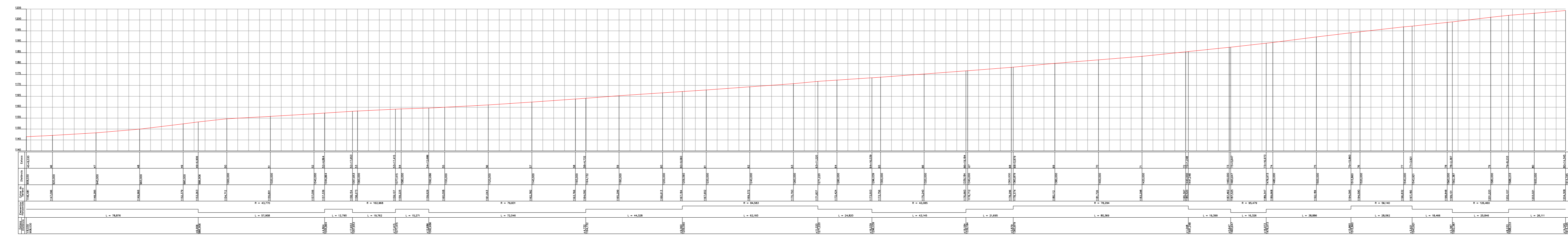


PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCAUTOR - UTM
 SRG - WGS84
 MC: 45° W
 CM -0°28'58,41"
 K: 0.99979394
 VERTICE: 45+8,030
 Lat: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W

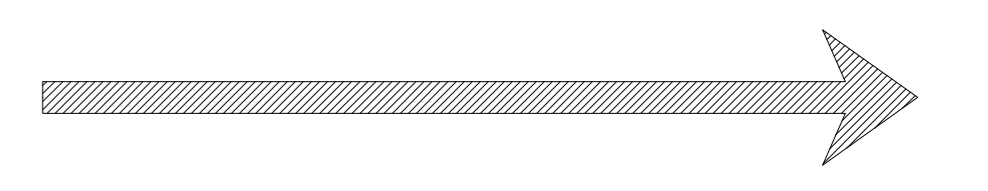


SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

ESTRADA MORRO DA RESSACA
 HERMILO ALVES - CARANDAI
 PERFIL LONGITUDINAL
 - TRECHO 3
 ESCALAS: H - 1/1000 V - 1/1000



CONTINUA

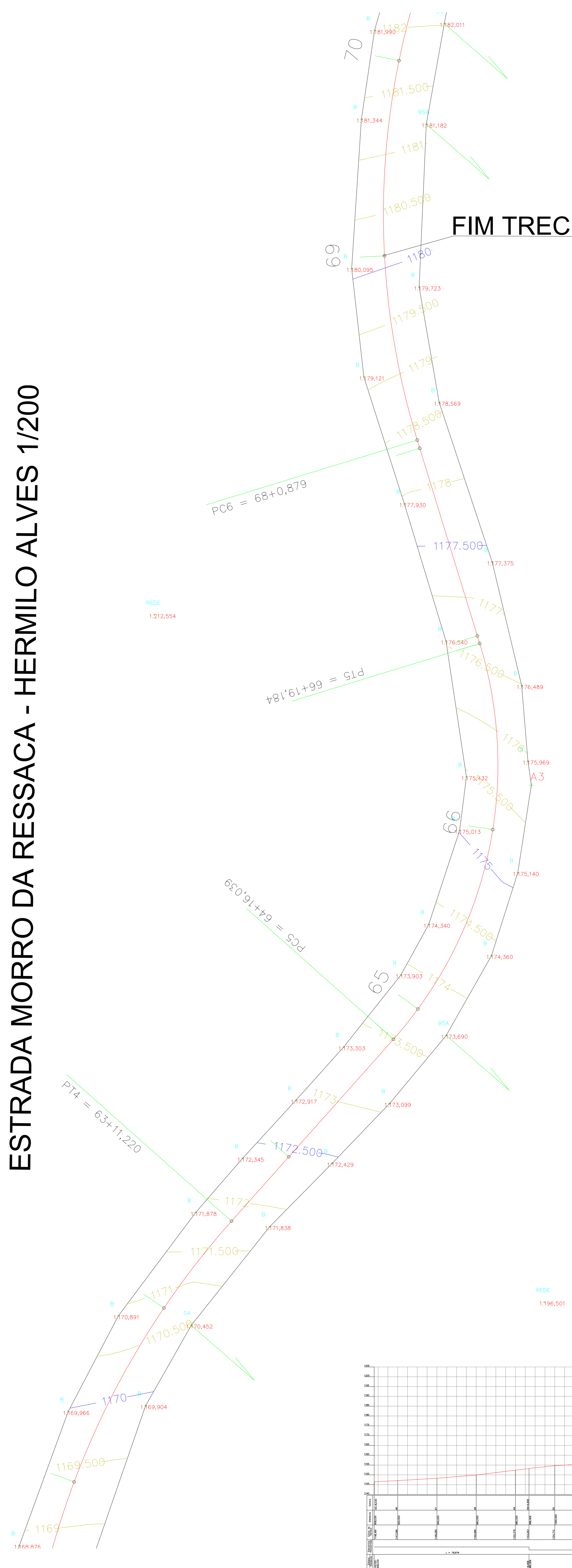


| | | | |
|--|-----------------------------|---|----------------------|
| | | Responsável Técnico: Eng. Junior Fernando Cirino Diretor Técnico - CREA MG 280798/D JAINOR FERNANDES CIRINO: 03240962675 | |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | | |
| Prefeitura Municipal: Washington Luiz Gravena Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: - | E-mail: - |
| Planimétrico | | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 58+4,732 à 66 | | Área Total: 5.803,43 m ² | Data: JUNHO- 2022 |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG | | Escala: 1:200 | Folia: 06/07 |
| Observações: - | | ART - CREA/MG: - | Data: JUNHO- 2022 |

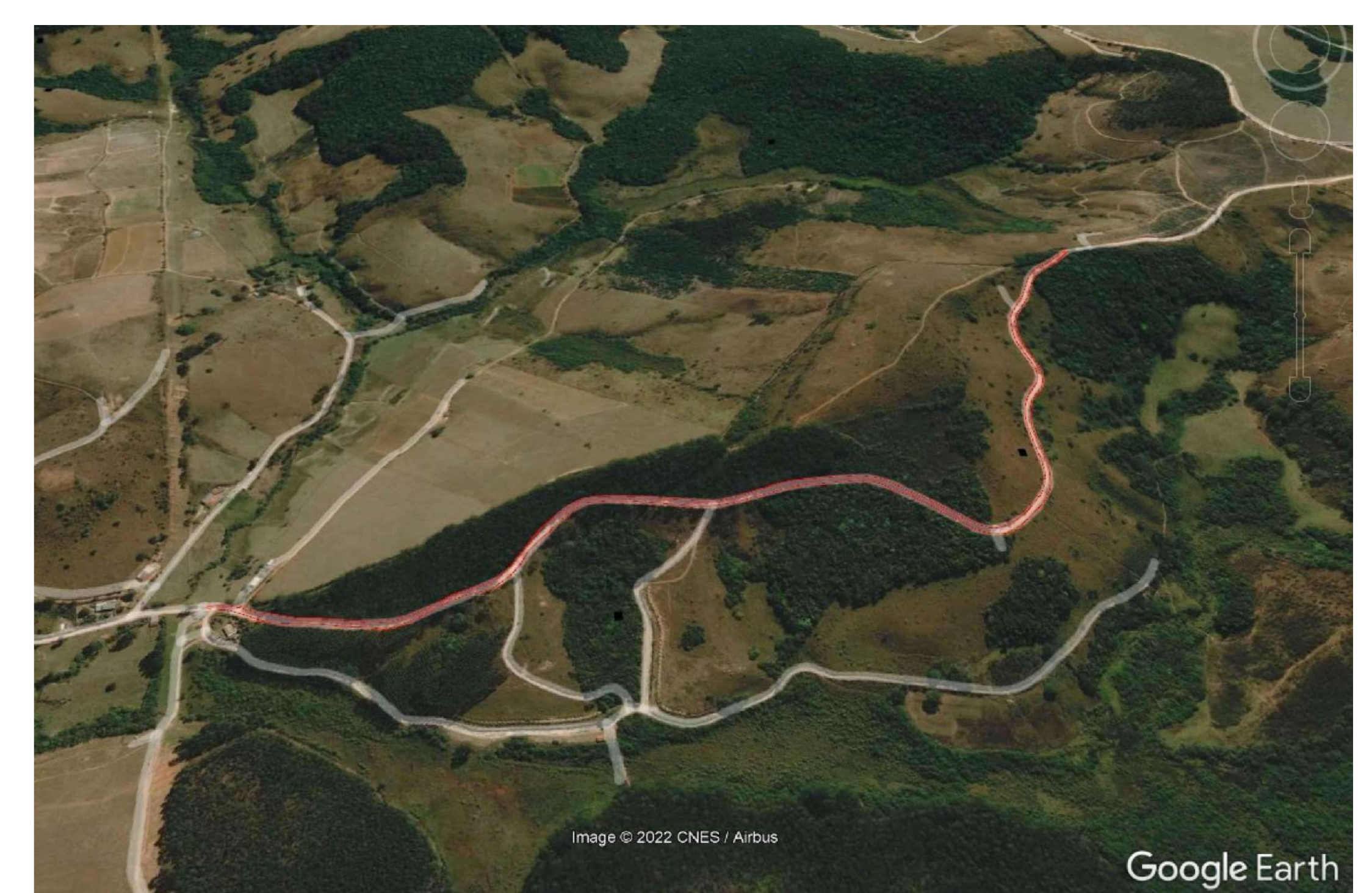
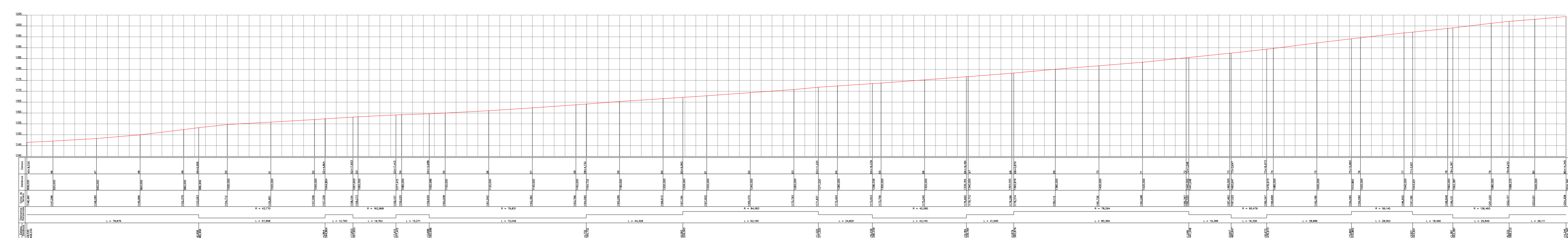
ESTRADA MORRO DA RESSACA - HERMILO ALVES 1/200

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
 DE MERCATOR - UTM
 SGR - WGS84
 MC: 45° W
 CM - 0°25'58,41"
 K: 0,99979394
 VÉRTECE: 45+8,030
 Lat: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W


FIM TRECHO 02, estaca 69



ESTRADA MORRO DA RESSACA
 HERMILO ALVES - CARANDAI
 PERFIL LONGITUDINAL
 - TRECHO 3
 ESCALAS: H - 1/1000 V - 1/1000



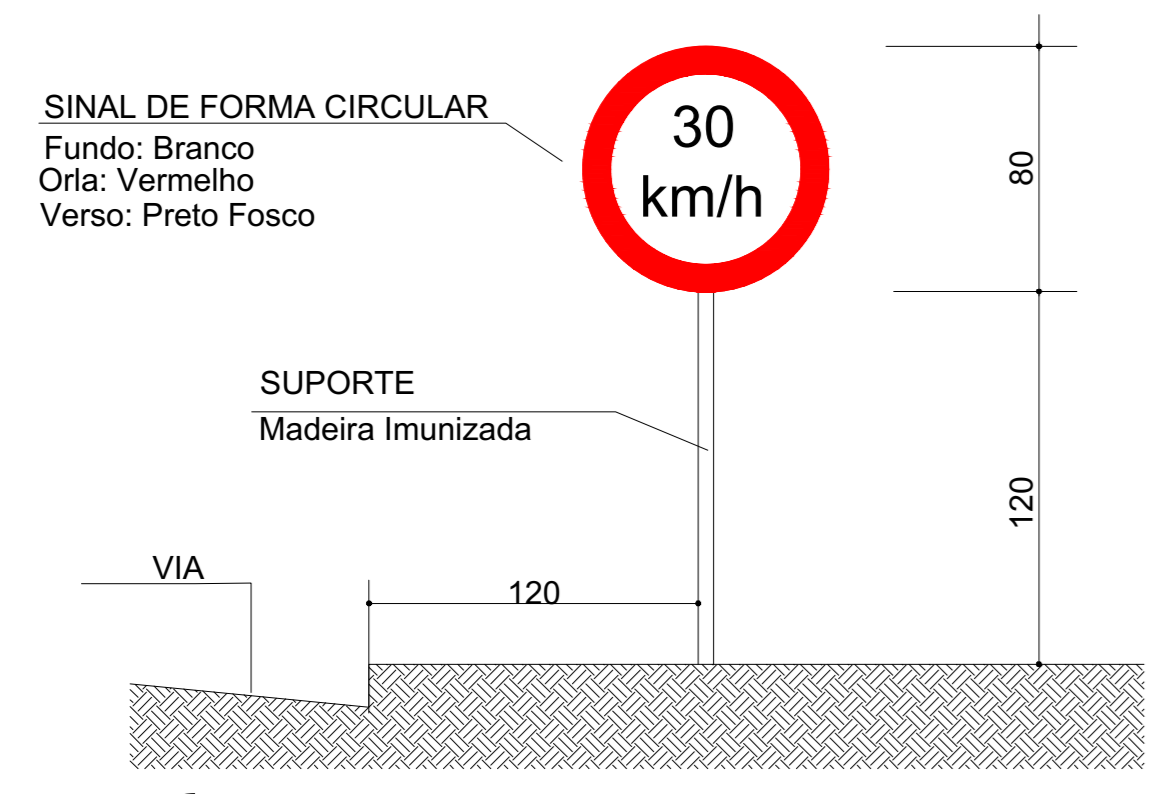
| | | |
|--|--|--|
| <p>AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Mato Grosso do Sul Rua José Pereira, 20 - Bairro Centro II - Dourados - MS Fone: (67) 3333.3333 E-mail: projetos@ammasul.com.br - www.ammasul.com.br</p> | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREA/MS 205788/D JANCOR FERNANDES CIRINO 03240826 75 |
| MUNICÍPIO DE CARANDAI - MG | | |
| Prefeitura Municipal: Wellington Luiz Graiva Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Form: - |
| Planimétrico | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 66 à 69 | Área Total: 5.803,43 m ² | Escala: 1:200 |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandai - MG | ART - CREA/MS: - | Folha: 07/07 Data: JUNHO - 2022 |
| Observações: - | | |



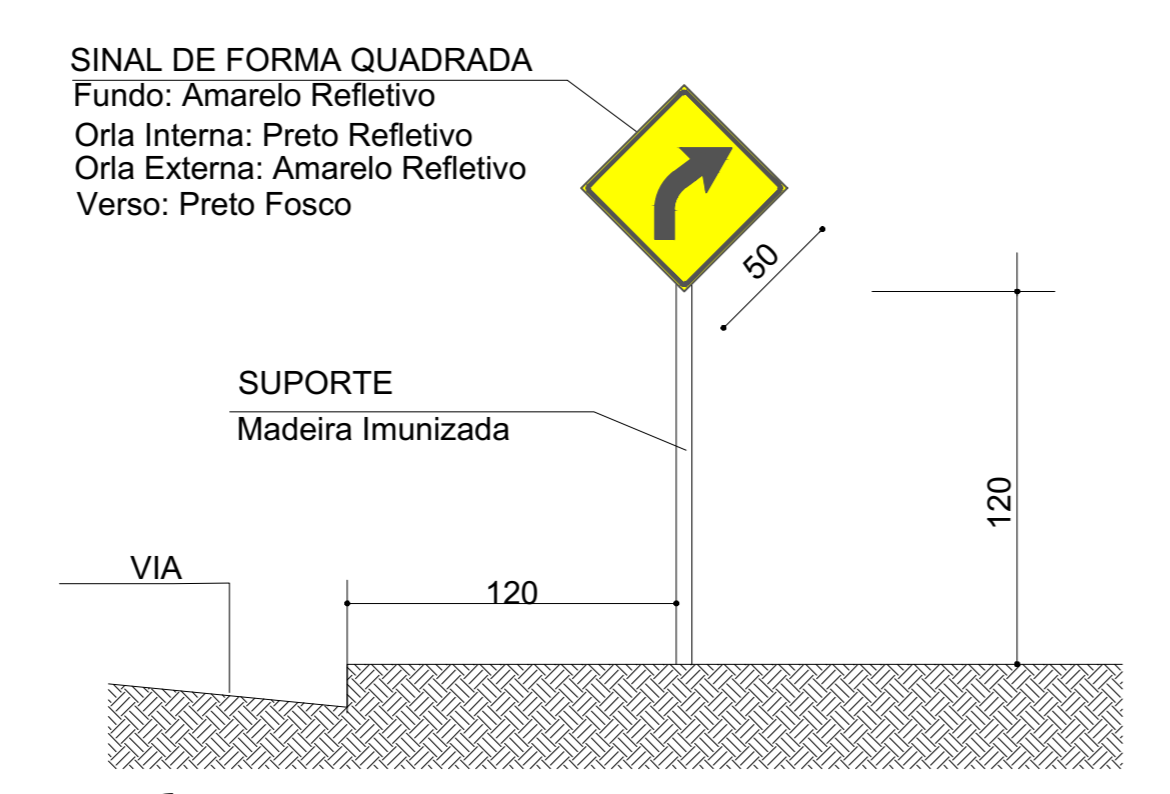
INICIO TRECHO 02
 VÉRTICE: 45+8,030
 Lot: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W

Legenda

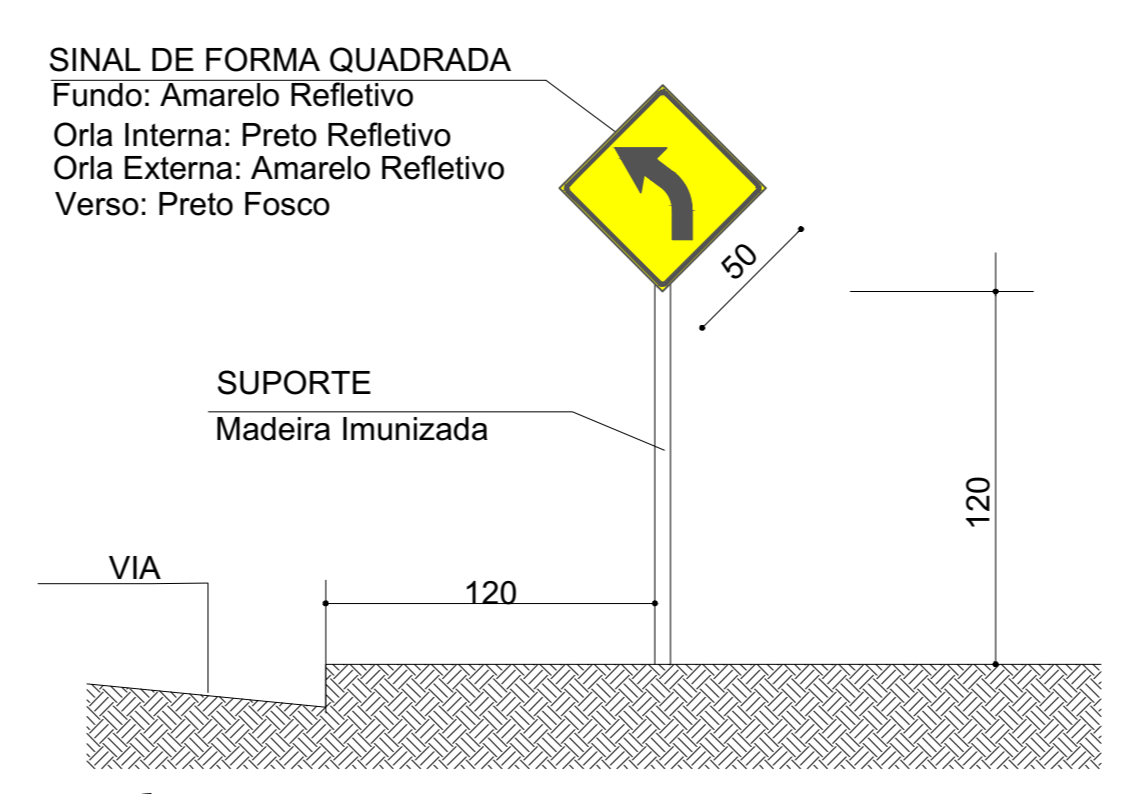
| | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Placa de Regulamentação R-19 | Placa de Advertência A-3a | Placa de Advertência A-2b |
| Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência |



Detalhe 01-Sinalização Vertical R-19
Placa de Regulamentação e Suporte s/esc



Detalhe 02-Sinalização Vertical A-2b
Placa de Advertência e Suporte s/esc



Detalhe 03-Sinalização Vertical A-2a
Placa de Advertência e Suporte s/esc



Detalhe 04-Sinalização Vertical A-3a
Placa de Advertência e Suporte s/esc

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) |
|------------------------|--------------|-----------|----------|
| URBANA | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| URBANA TRÂNSITO RÁPIDO | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| URBANA DEMAIS VIAS | 0,50 | 0,050 | 0,050 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| RURAL (RODOVIA) | 1,00 | 0,100 | 0,100 |

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA QUADRADA

| VIA | LADO (M) | ORLA EXTERNA MÍNIMA (M) | ORLA INTERNA MÍNIMA (M) |
|-----------------|----------|-------------------------|-------------------------|
| URBANA | 0,45 | 0,009 | 0,018 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,50 | 0,010 | 0,020 |
| RURAL (RODOVIA) | 0,60 | 0,012 | 0,024 |

30 km/h
 COL. R-19 PM
 Ø=0,80
 EST=47,00

MUNICÍPIO DE CARANDÁI - MG

Eng. Janor Fernando Cirino
 Diretor Técnico - CREAMG 207989
 JANCOR FERNANDES CIRINO 03240962675

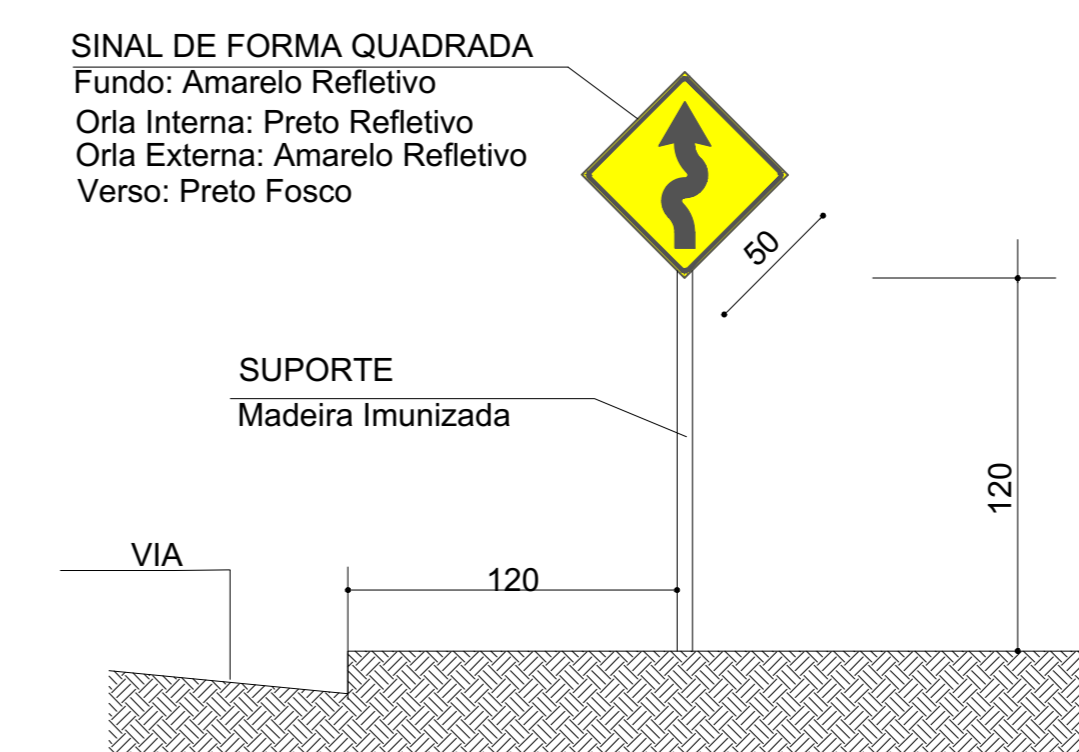
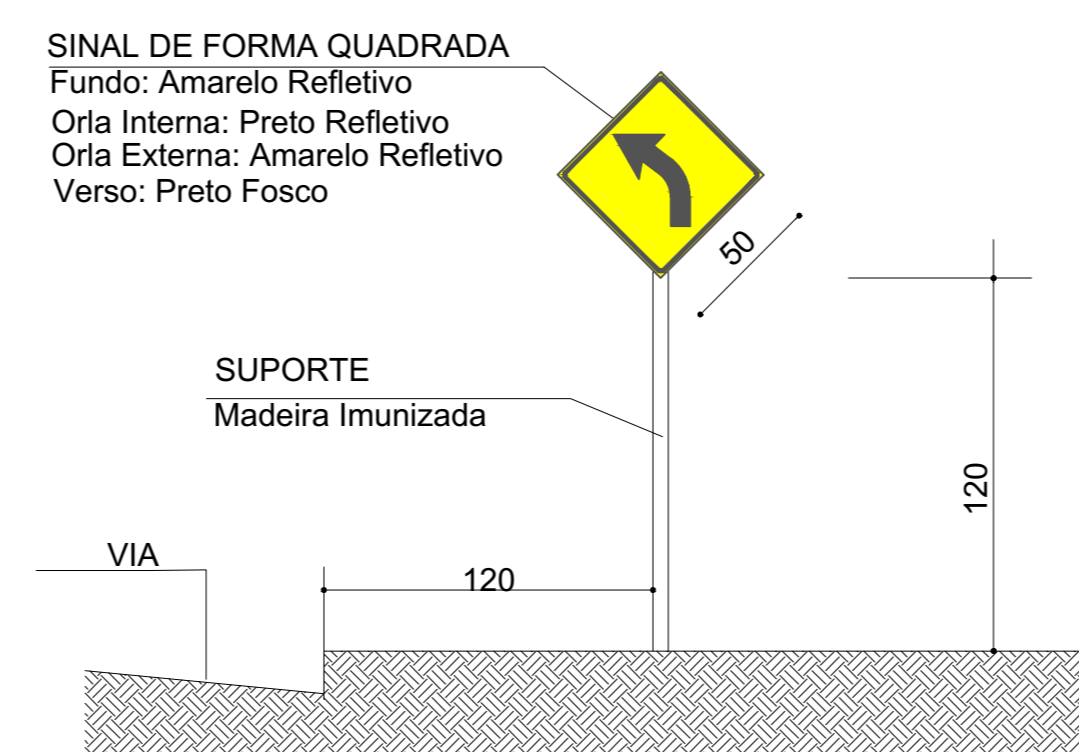
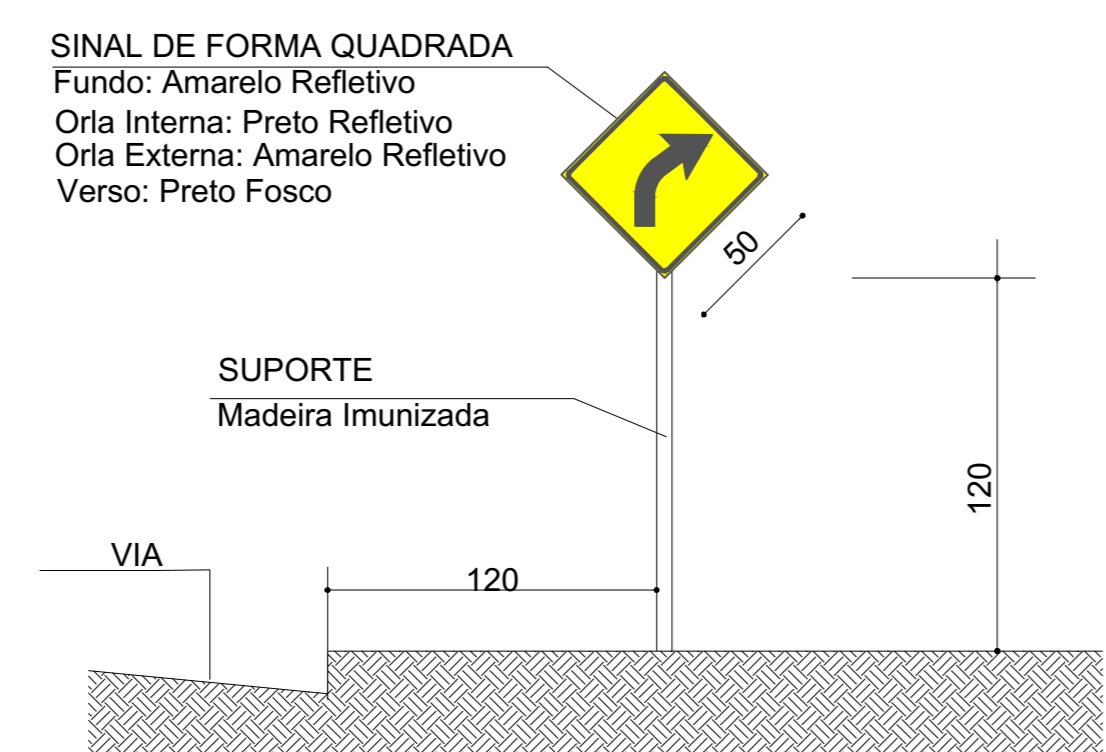
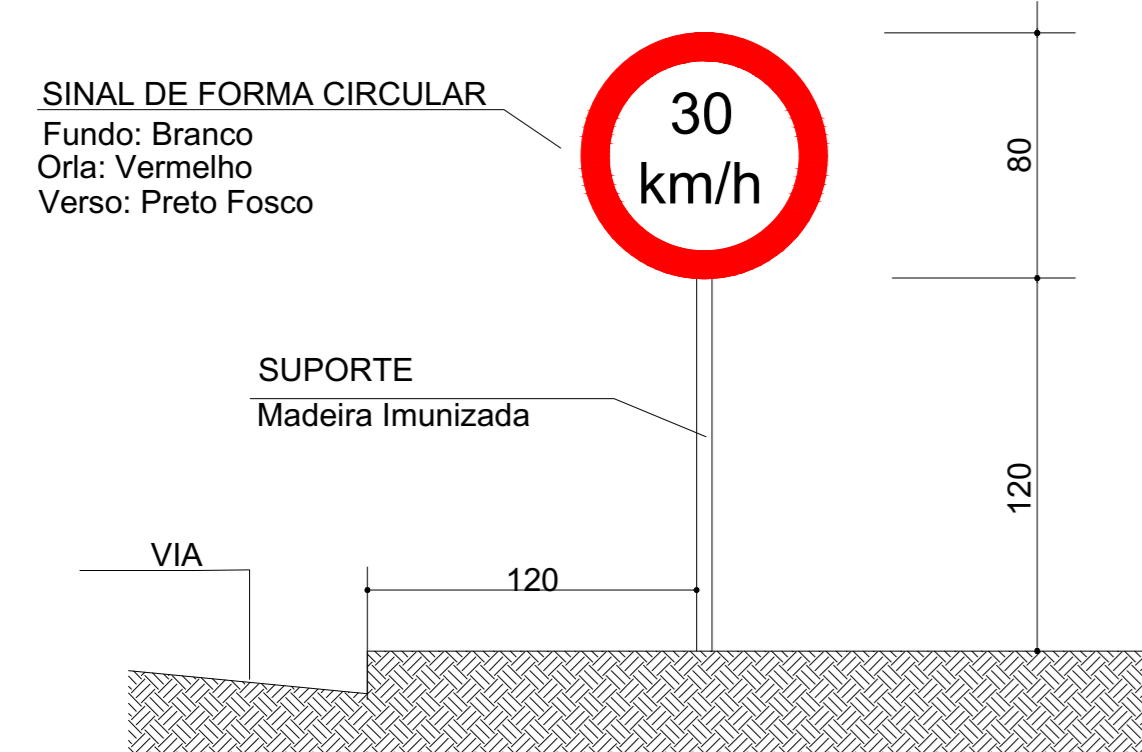
Projeto Municipal: **18.094.797/0001-07** (32) 3365-1461

Washington Luiz Gravena Teixeira

SINALIZAÇÃO

Top: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 37 à 45. Área Total: **5.803,43 m²**

Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG. Escala: **1:200**. Data: **05/08**. JUNHO - 2022



Detalhe 01-Sinalização Vertical R-19
Placa de Regulamentação e Suporte
s/fesc

Detalhe 02-Sinalização Vertical A-2b
Placa de Advertência e Suporte
s/fesc

Detalhe 03-Sinalização Vertical A-2a
Placa de Advertência e Suporte
s/fesc

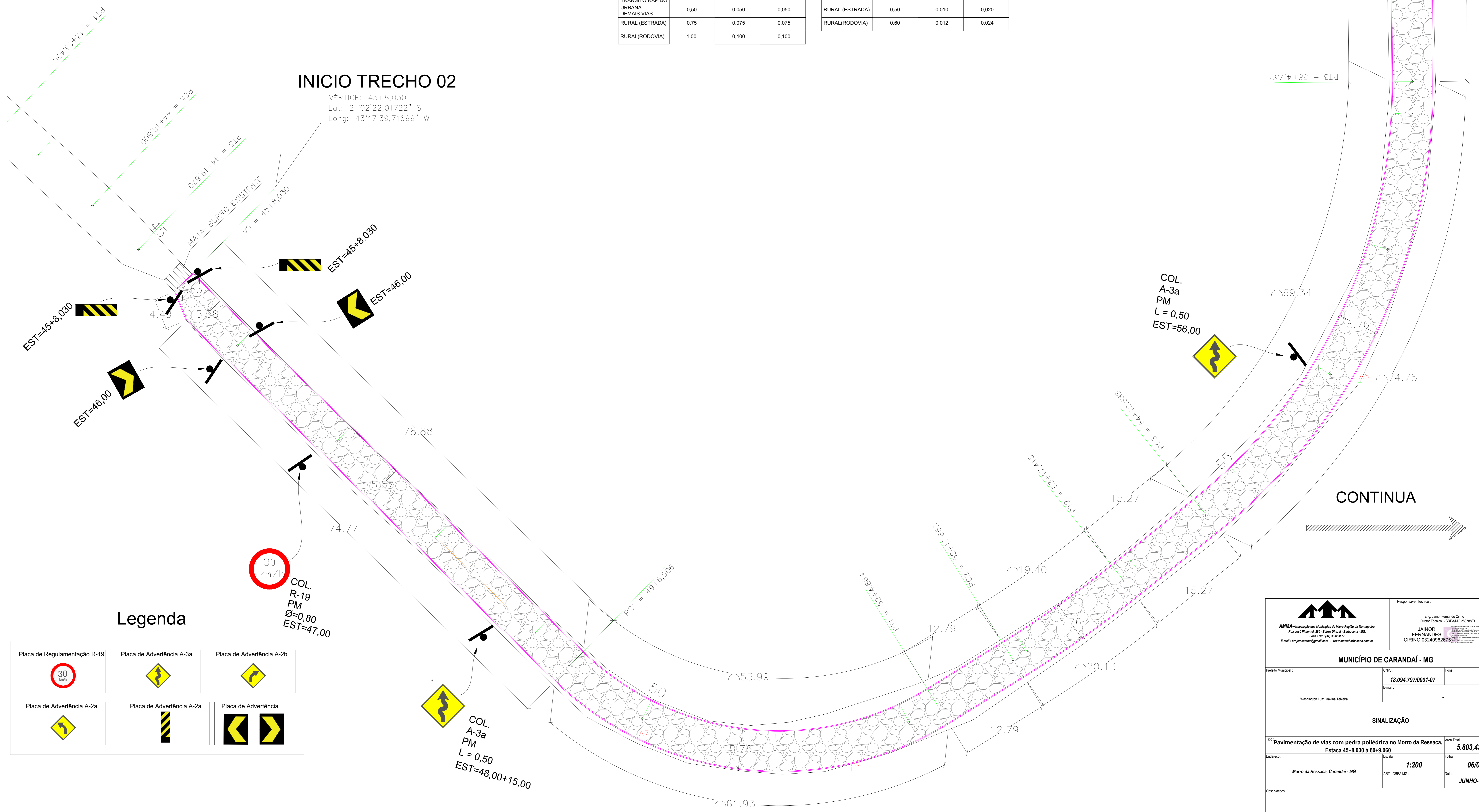
Detalhe 04-Sinalização Vertical A-3a
Placa de Advertência e Suporte
s/fesc

| DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR | | | |
|---|--------------|-----------|----------|
| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) |
| URBANA TRÂNSITO RÁPIDO | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| URBANA DEMAIS VIAS | 0,50 | 0,050 | 0,050 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| RURAL(RODOVIA) | 1,00 | 0,100 | 0,100 |

| DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA QUADRADA | | | |
|--|----------|----------------------------|----------------------------|
| VIA | LADO (M) | ORLA EXTERNA MÍNIMA (M) | ORLA INTERNA MÍNIMA (M) |
| URBANA | 0,45 | 0,009 | 0,018 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,50 | 0,010 | 0,020 |
| RURAL(RODOVIA) | 0,60 | 0,012 | 0,024 |

INICIO TRECHO 02

VÉRTICE: 45+8,030
 Lat: 21°02'22,01722" S
 Long: 43°47'39,71699" W



Legenda

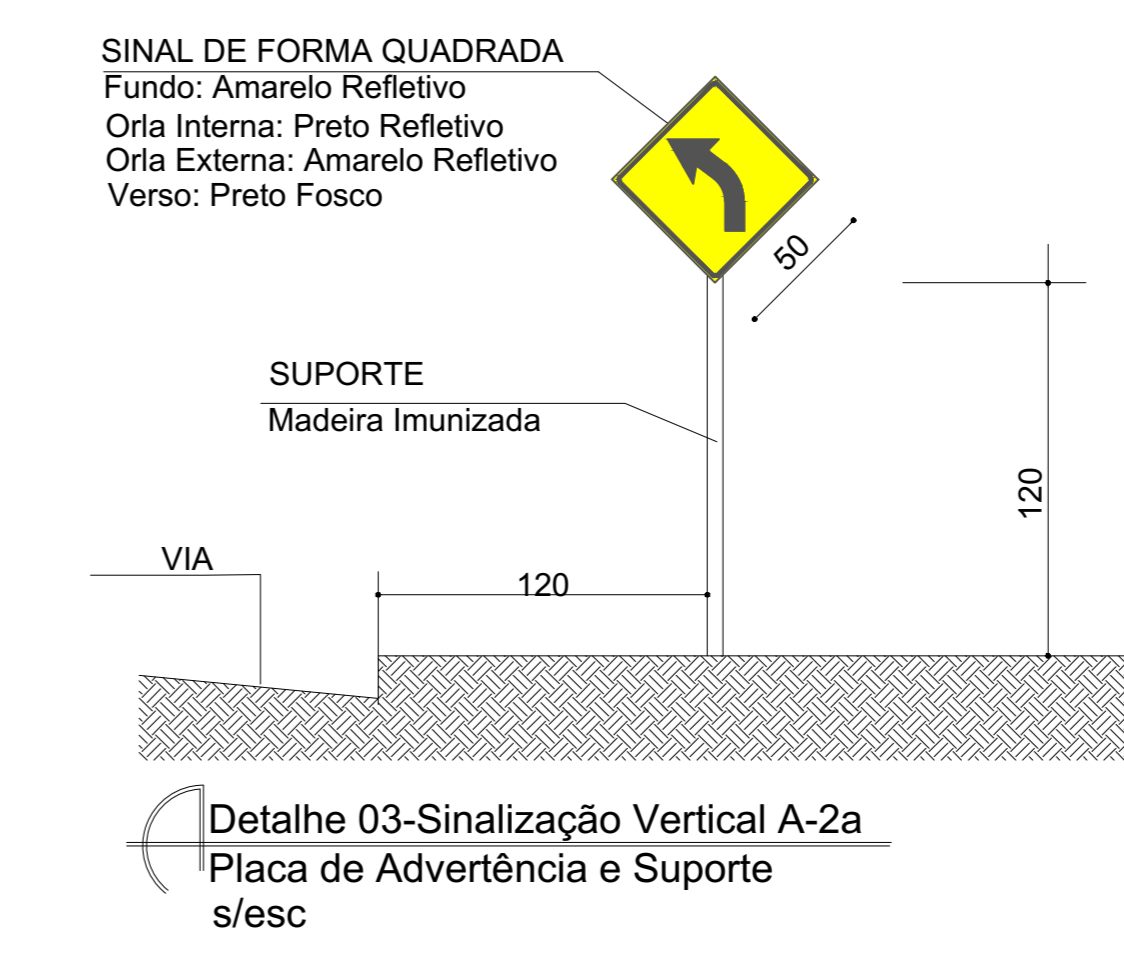
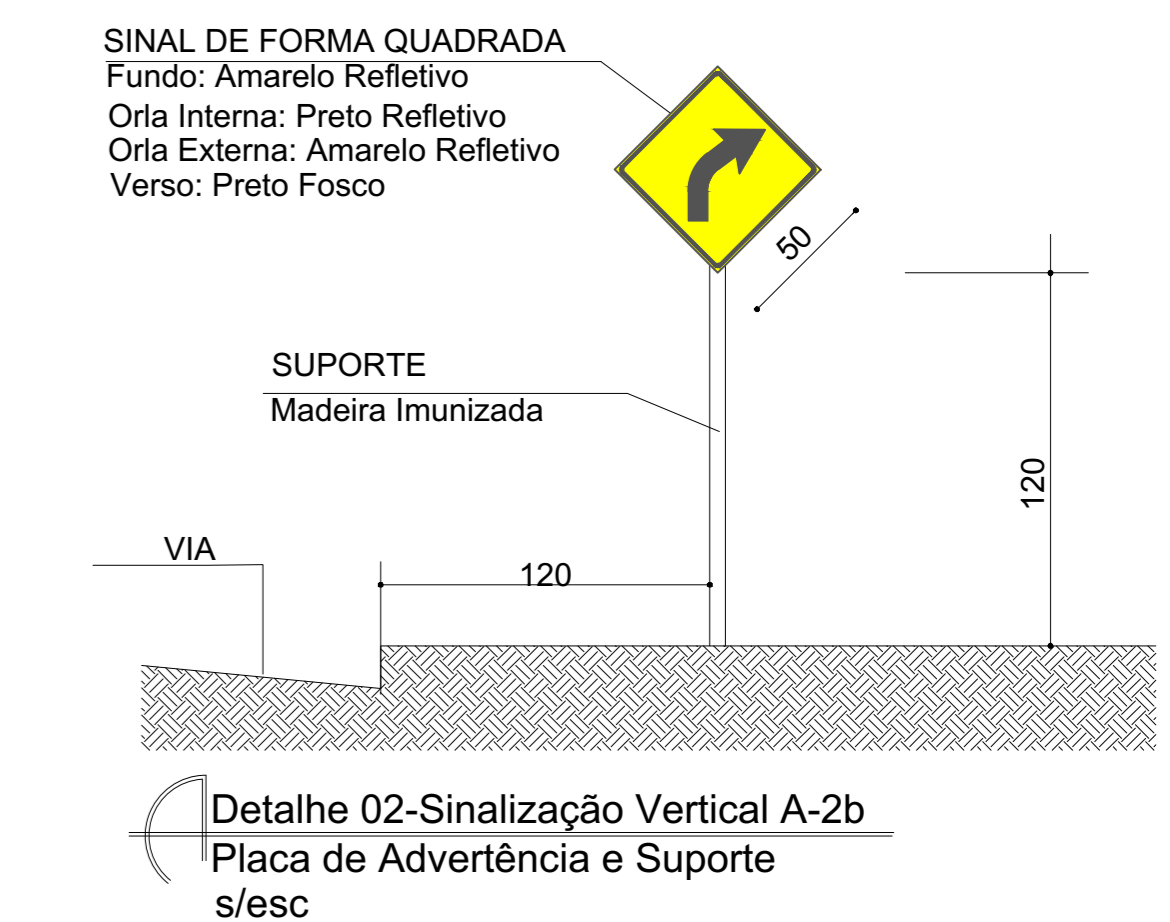
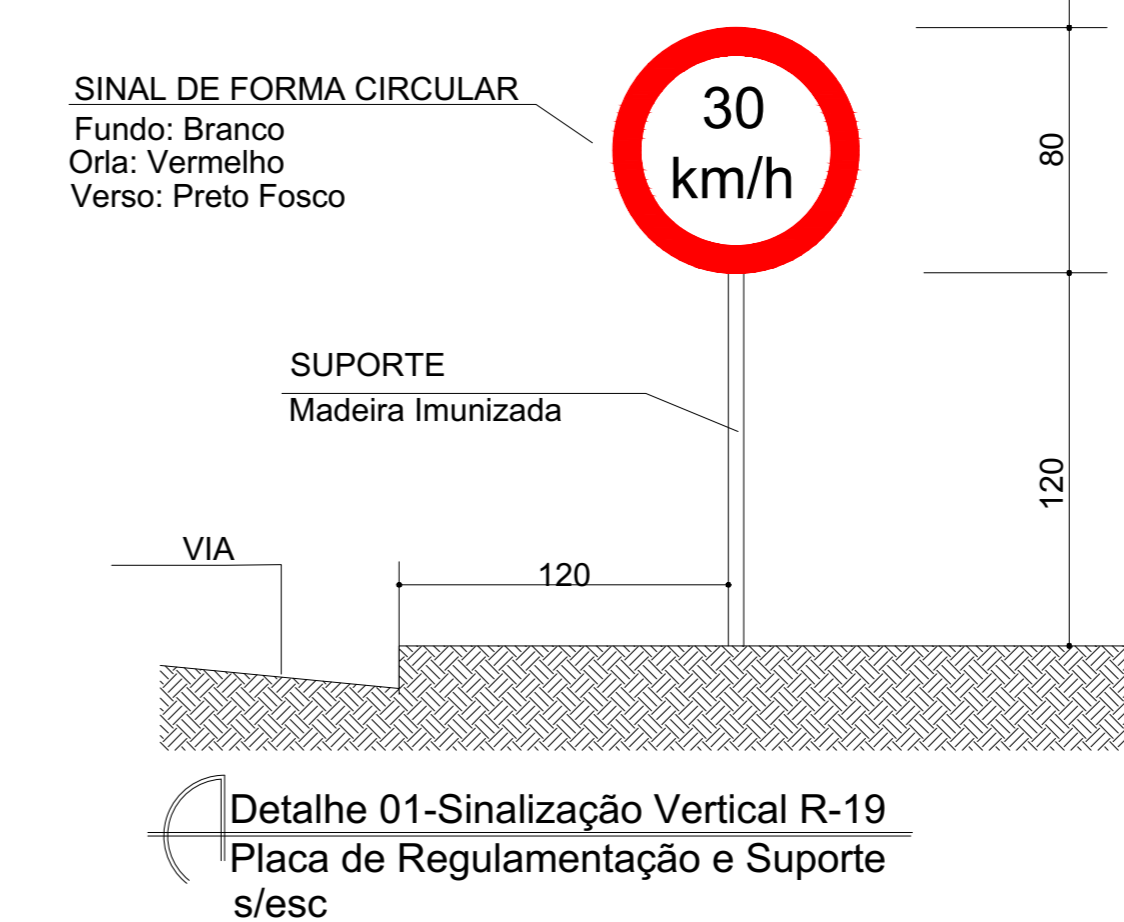
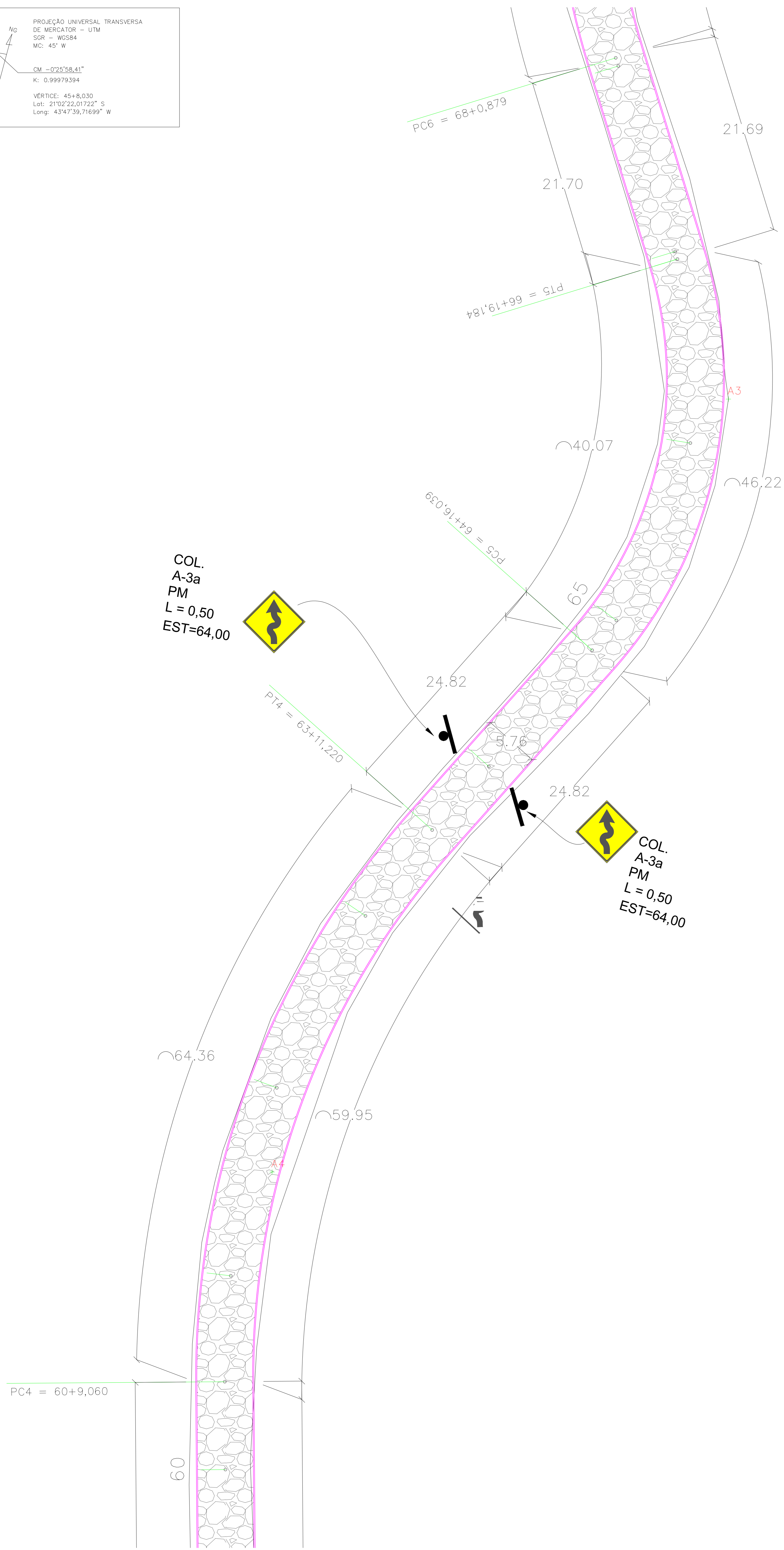
| | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Placa de Regulamentação R-19 | Placa de Advertência A-3a | Placa de Advertência A-2b |
| Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência |

CONTINUA

| | | |
|---|---------------------------------------|--|
| | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino Diretor Técnico - CREA/MG 285798/D |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | Nome: JAINOR FERNANDES CIRINO 03240962675 |
| Prefeitura Municipal: Washington Luiz Gravena Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: E-mail: |
| SINALIZAÇÃO | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca. | Estaca: Estaca 45+8,030 à 60+9,060 | Área Total: 5.803,43 m ² |
| Escala: 1:200 | Data: JUNHO-2022 | |
| Observações: | | |

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SOR - W0584
MC: 45° W
CM - 025°58,41"
K: 0,99979394
VERTICE: 45+8,030
Let: 215222,01722" S
Long: 434739,71699" W

CONTINUA



| DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR | | | | DIMENSÕES MÍNIM | |
|---|--------------|-----------|----------|-----------------|--|
| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) | VIA | |
| URBANA TRÂNSITO RÁPIDO | 0,75 | 0,075 | 0,075 | URBANA | |
| URBANA DEMAIS VIAS | 0,50 | 0,050 | 0,050 | RURAL (ESTRADA) | |
| RURAL (ESTRADA) | 0,75 | 0,075 | 0,075 | RURAL(RODOVIA) | |
| RURAL(RODOVIA) | 1,00 | 0,100 | 0,100 | | |

Legenda

| | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Placa de Regulamentação R-19 | Placa de Advertência A-3a | Placa de Advertência A-2b |
| Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência |

Responsible Técnico:
Eng. Janor Fernando Cirino
Diretor Técnico - CREAMG 285798D
JANIOR FERNANDES CIRINO
CIRINO:032409626/5

MUNICÍPIO DE CARANDÁI - MG

Préfeito Municipal: Washington Luiz Graiva Teixeira

CNPJ: 18.094.797/0001-07

SINALIZAÇÃO

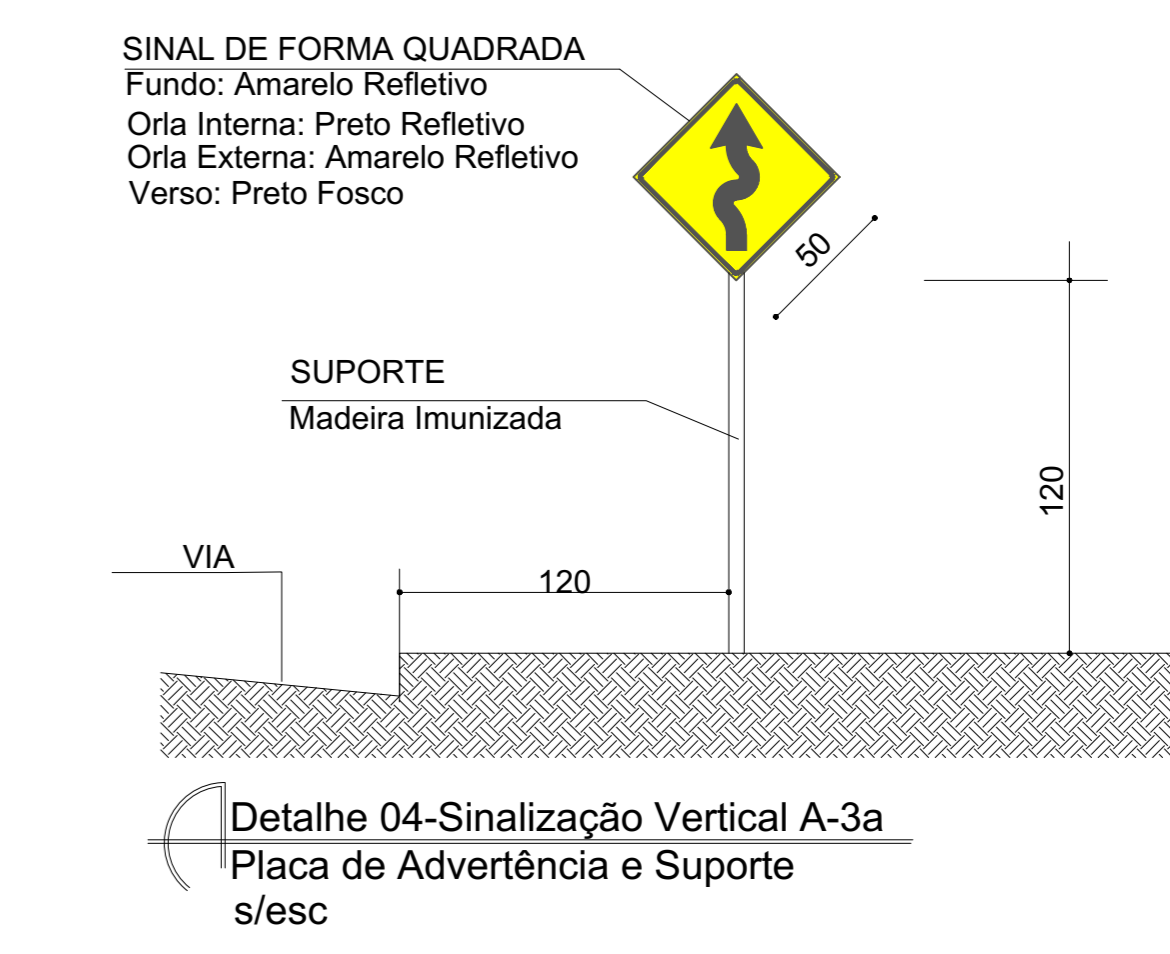
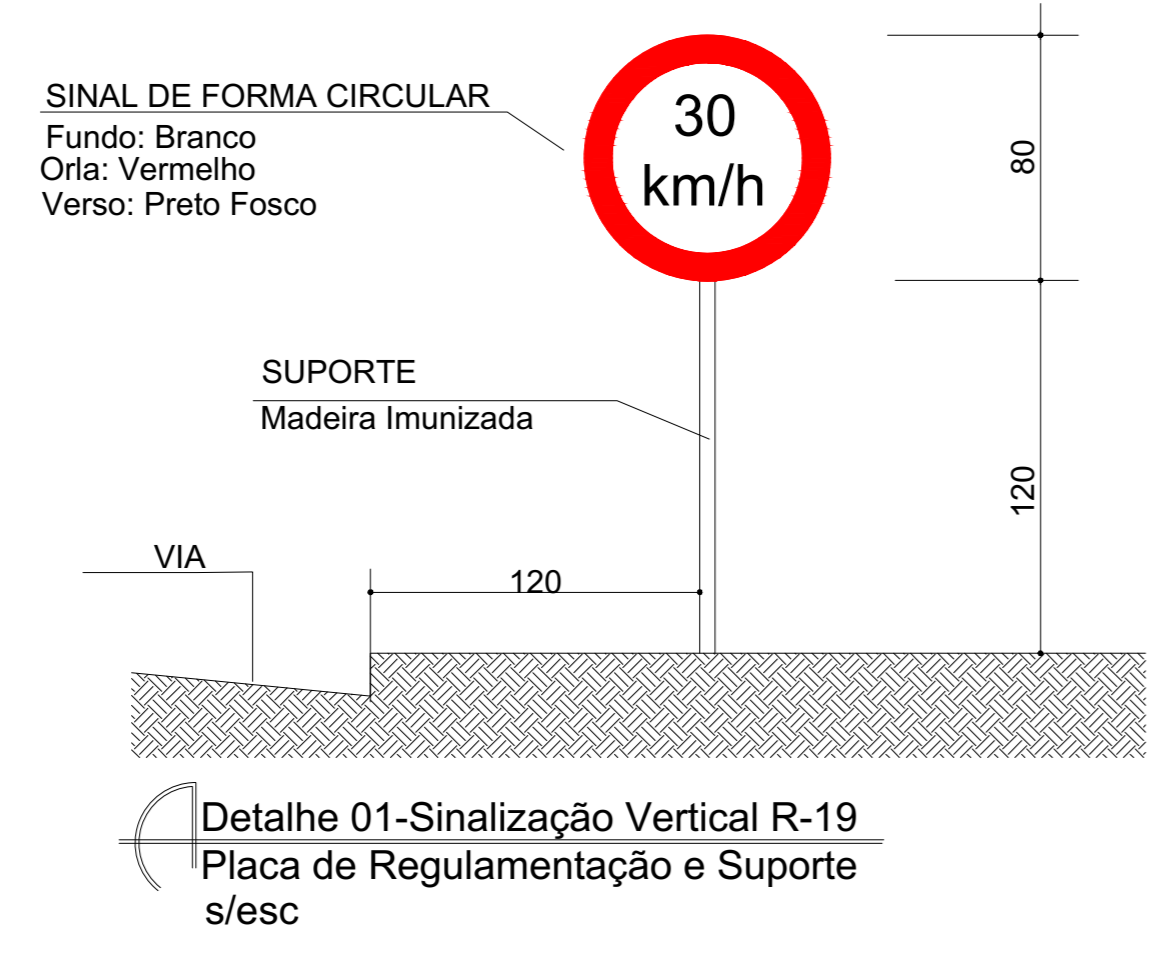
Top: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 60+9,060 à 68+0,879. Área Total: 5.803,43 m²

Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG

Escala: 1:200

ART - CREA/MG: 07/08

Data: JUNHO - 2022



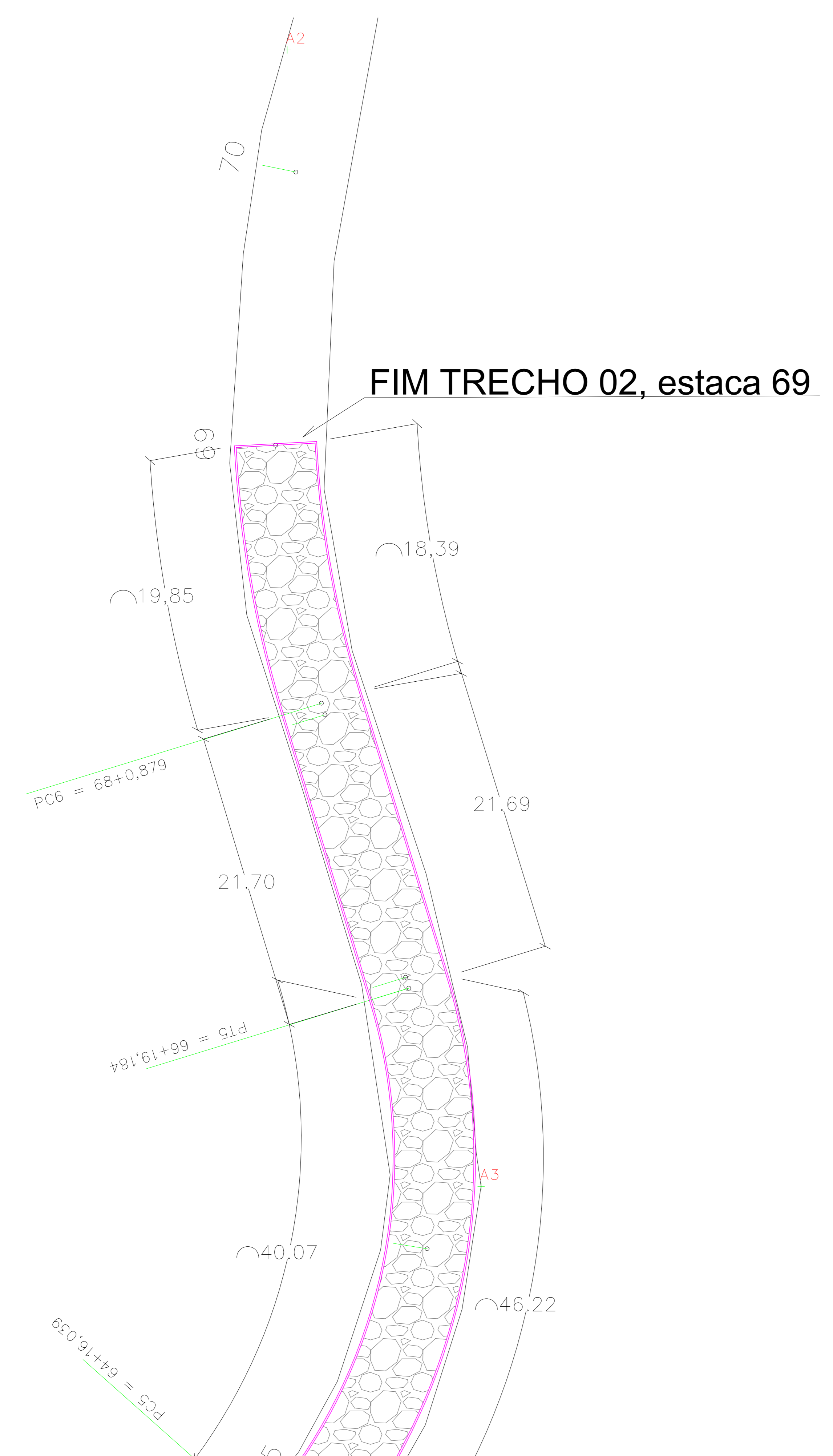
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERKATOR - UTM
SRG - WGS84
MC: 45° W
CM - 0°25'58,41"
K: 0,99973394
VERTICE: 45+8,030
Lati: 21°02'20,0122" S
Long: 43°47'39,71699" W

DIMENSÕES RECOMENDADAS - SINAIS DE FORMA CIRCULAR

| VIA | DIÂMETRO (M) | TARJA (M) | ORLA (M) |
|---------------------------|--------------|-----------|----------|
| URBANA TRANSITO RÁPIDO | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| URBANA DEMAIS VIAS | 0,50 | 0,050 | 0,050 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,75 | 0,075 | 0,075 |
| RURAL (RODOVIA) | 1,00 | 0,100 | 0,100 |

DIMENSÕES MÍNIMAS - SINAIS DE FORMA QUADRADA

| VIA | LADO (M) | ORLA EXTERNA MÍNIMA (M) | ORLA INTERNA MÍNIMA (M) |
|-----------------|----------|-------------------------|-------------------------|
| URBANA | 0,45 | 0,009 | 0,018 |
| RURAL (ESTRADA) | 0,50 | 0,010 | 0,020 |
| RURAL (RODOVIA) | 0,60 | 0,012 | 0,024 |



Legenda

| | | |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| Placa de Regulamentação R-19 | Placa de Advertência A-3a | Placa de Advertência A-2b |
| Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência A-2a | Placa de Advertência |

| | | |
|---|------------------------------------|---|
| AMMA - Associação dos Municípios do Meio Rural de Mantiqueira Rua José Pereira, 29 - Bairro Centro S - Rubiacena - MG. Fone: (47) 3333.3333 E-mail: projetosavali@gmail.com - www.ammamantiqueira.com.br | | Responsável Técnico: Eng. Janor Fernando Cirino CREA: 020000000-0 JANOR FERNANDES CIRINO 5 |
| MUNICÍPIO DE CARANDÁ - MG | | |
| Prefeito Municipal: Wellington Luiz Gravena Teixeira | CNPJ: 18.094.797/0001-07 | Fone: |
| SINALIZAÇÃO | | |
| Tipo: Pavimentação de vias com pedra poliédrica no Morro da Ressaca, Estaca 68+0,879 a 69 | Área Total: 5.803,43 m² | |
| Endereço: Morro da Ressaca, Carandá - MG | Escala: 1:200 | Data: 08/08 |
| Observações: | ART - CREA/MG: | Data: JUNHO - 2022 |



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221567963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20221526601

1. Responsável Técnico

JAINOR FERNANDES CIRINO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419880659**

Registro: **280788MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**

PRAÇA BARAO DE SANTA CECILIA

Complemento:

Cidade: **CARANDAÍ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **18.094.797/0001-07**

Nº: **68**

CEP: **36280000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

MORRO MORRO DA RESSACA

Complemento:

Cidade: **CARANDAÍ**

Data de Início: **01/02/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**

Nº: **SN**

Bairro: **DISTRITO HERMILO ALVES**

UF: **MG**

CEP: **36280000**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **18.094.797/0001-07**

4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração | | |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA | 6.379,43 | m² |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS | 6.379,43 | m² |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 6.379,43 | m² |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 6.379,43 | m² |
| 18 - Fiscalização | | |
| 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 6.379,43 | m² |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

CEB - Clube de Engenharia de Barbacena

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8WZwY

Impresso em: 25/10/2022 às 13:38:22 por: , ip: 190.108.100.73

www.crea-mg.org.br

Tel: 0312732

crea-mg@crea-mg.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221567963

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
MG20221526601

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

JAINOR FERNANDES
 CIRINO:03240962675

Assinado de forma digital por JAINOR
 FERNANDES CIRINO:03240962675
 Dados: 2022.10.25 13:42:36 -03'00'

JAINOR FERNANDES CIRINO - CPF: 032.409.626-75

WASHINGTON LUIS GRAVINA
 TEIXEIRA:83837507653

Assinado eletronicamente por WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA:83837507653
 CNP: 03240962675 - CPF: 032.409.626-75 - Data de emissão: 25/10/2022 às 13:38:22
 Endereço: Rua dos Artigos, 150 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31201-900
 Telefone: (51) 3333-3333
 E-mail: cna@crea.org.br
 Página 2 de 2

MUNICIPIO DE CARANDAI - CNPJ: 18.094.797/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 25/10/2022

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8WZwY
 Impresso em: 25/10/2022 às 13:38:22 por: , ip: 190.108.100.73

